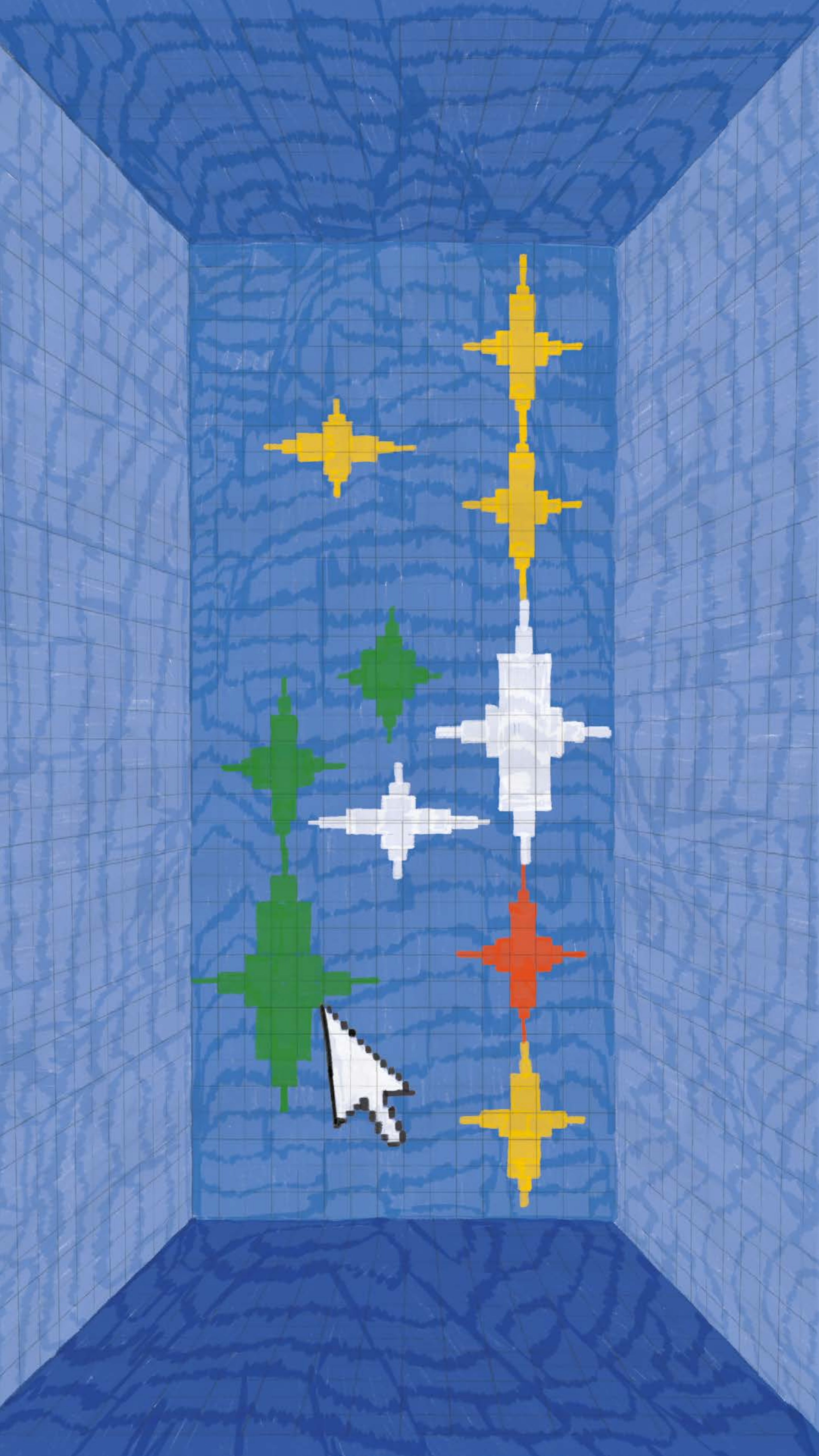
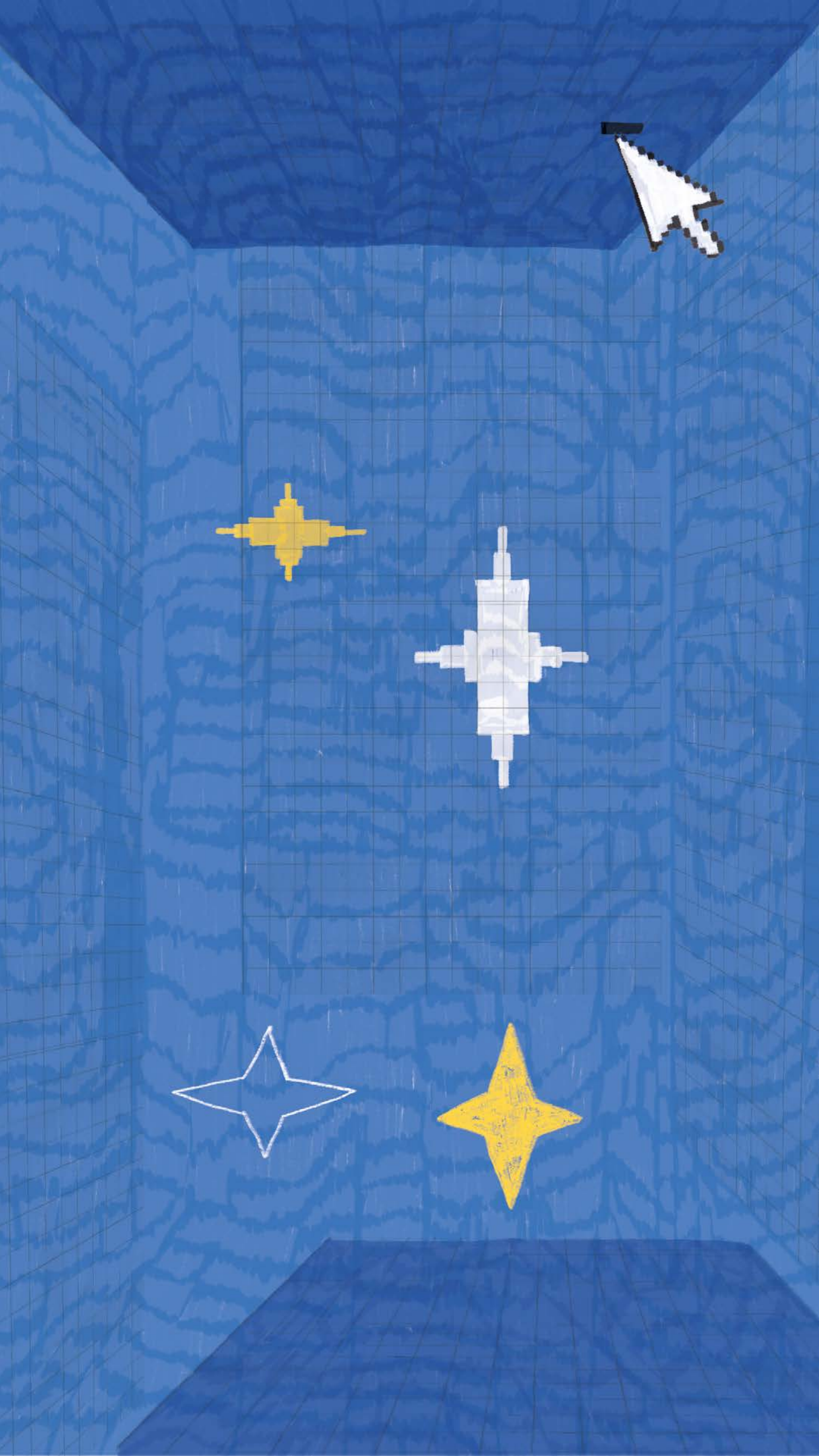


Crianças e adolescentes primeiro

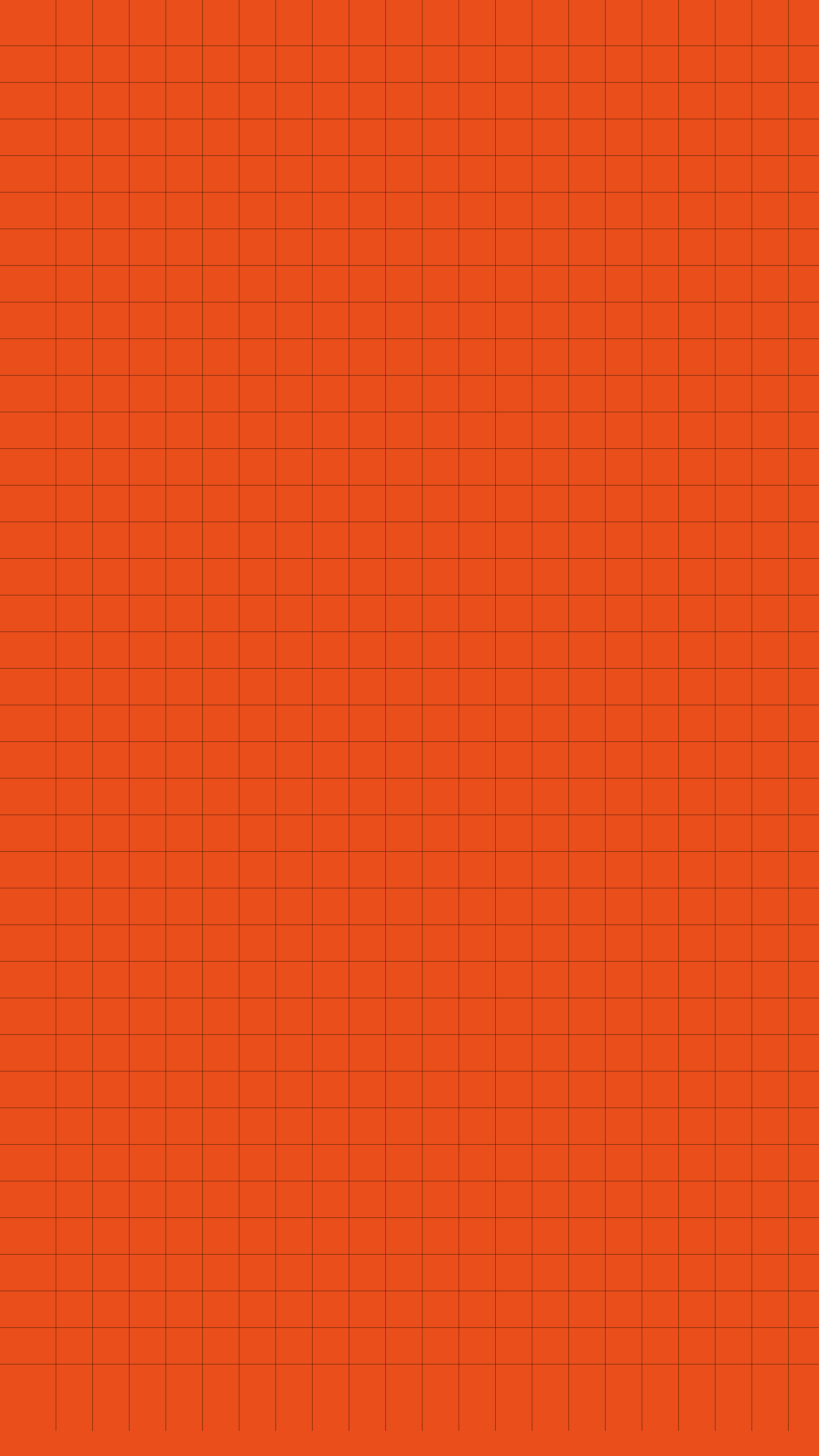
Como o ECA Digital virou o jogo da proteção on-line no Brasil



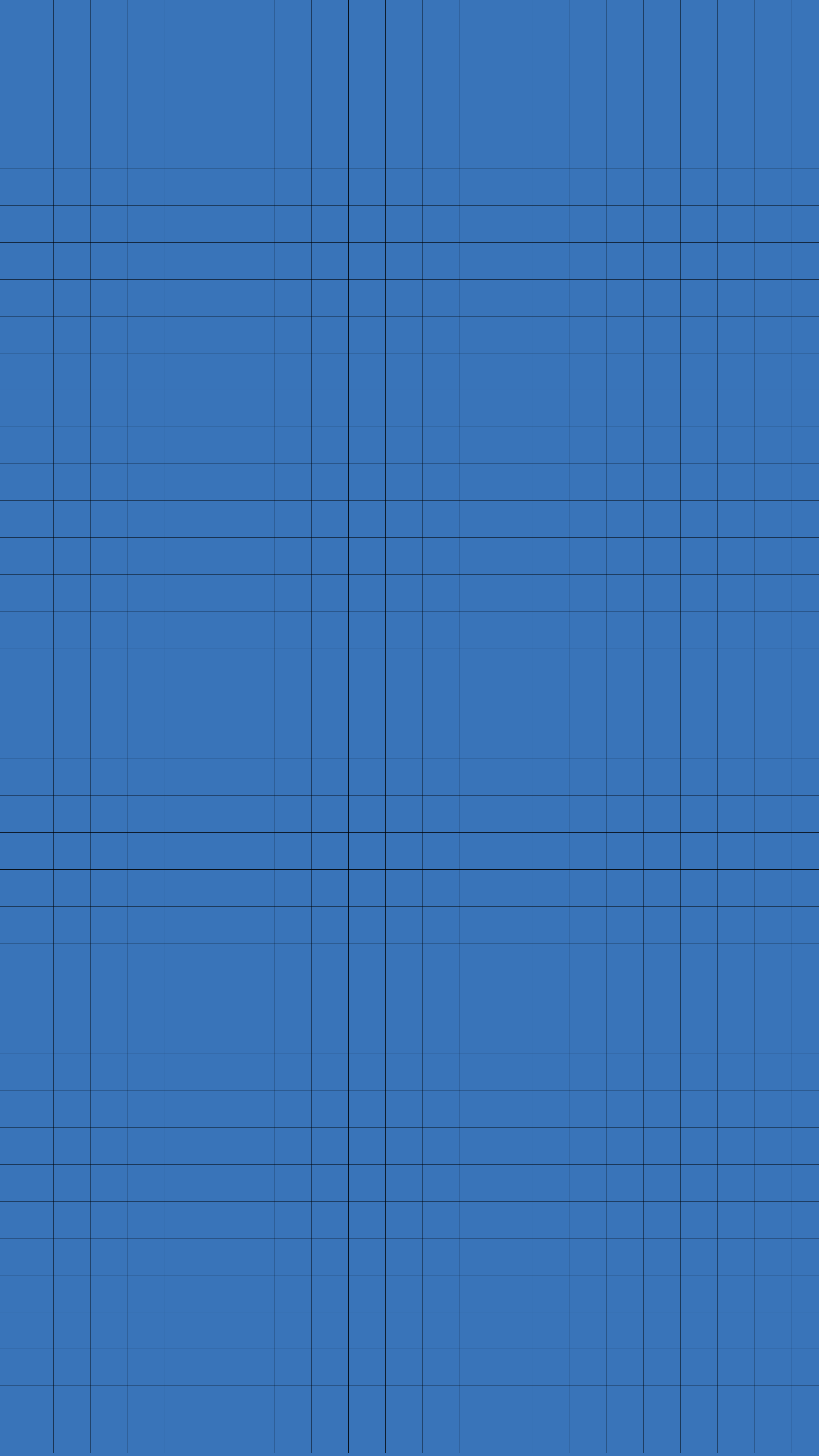


Crianças e adolescentes primeiro

Como o ECA Digital virou
o jogo da proteção
on-line no Brasil

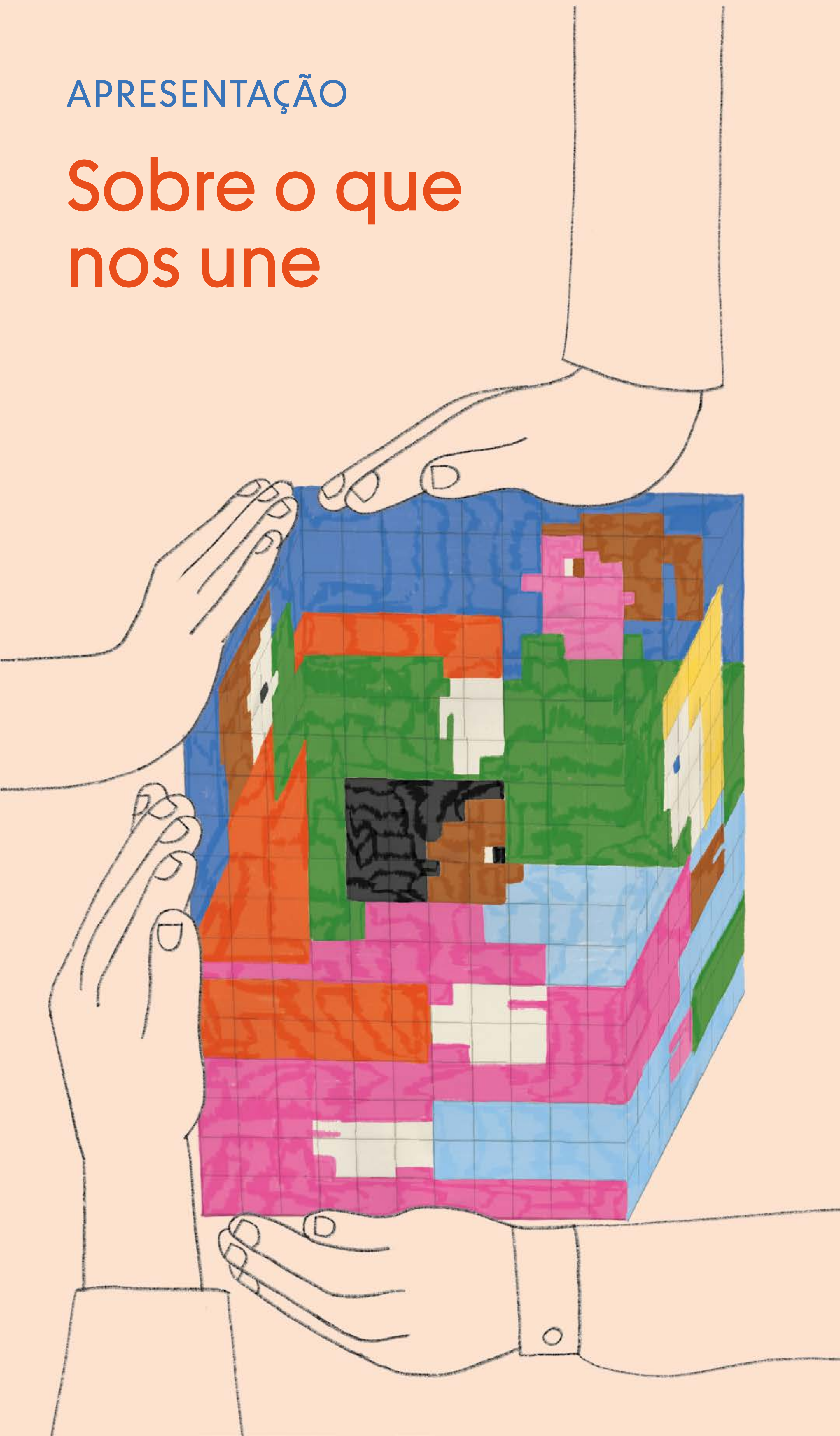


	APRESENTAÇÃO
7	Sobre o que nos une
	CONTEXTO
16	Que internet é essa?
37	Viagem rápida pelo tempo
	PARTE 1
54	Uma brecha na polarização política Thais Bilenky
	PARTE 2
75	Redefinição da proteção on-line Júlia Magalhães
	PARTE 3
118	O apelo da opinião pública Patrícia Campos Mello
	PARTE 4
134	Antes e depois: o que muda com a lei? Emanuella Halfeld e João Francisco de Aguiar Coelho
152	ECA Digital, preenchendo lacunas Oscar Vilhena Vieira
	EPÍLOGO
170	Proteger é dever compartilhado



APRESENTAÇÃO

Sobre o que nos une



Imagine uma sociedade em que tudo seja concebido a partir das necessidades e dos direitos de crianças e adolescentes. Em que ruas, escolas, praças, políticas públicas e até a arquitetura invisível da internet sejam pensadas, desde o início, considerando o que é bom ou ruim para eles. Em que cada avanço tecnológico, cada decisão política e cada inovação considere, antes de tudo, o impacto que pode ter na vida de meninas e meninos.

Um mundo projetado para crianças e adolescentes é, inevitavelmente, um mundo melhor para todos. É nisso que acreditamos.

Esse ideal não é impossível de ser alcançado. O Alana existe justamente para nos aproximar de uma nova realidade, trabalhando para garantir que todas as crianças e todos os adolescentes tenham seus direitos assegurados com absoluta prioridade, como determina o artigo 227 da nossa Constituição. É desse compromisso que nasce a trajetória contada neste livro: um caminho em defesa das infâncias e adolescências,

conduzido com diálogo, pesquisa, articulação, coragem e esperança.

Vivemos em um tempo de transformações aceleradas, que desencadeiam diversas crises e afetam toda a humanidade. Nesse cenário, crianças e adolescentes estão cada vez mais vulneráveis e adoecidos, sofrendo de ansiedade e depressão, expostos a situações agressivas e violentas. Sabemos que as soluções para problemas complexos exigem visão de futuro, vontade política e uma boa dose de ousadia. Sempre com diálogo, tolerância e cooperação.

Há poucas causas capazes de unir uma sociedade dividida, e a proteção das infâncias e adolescências é uma dessas causas. Democracias do mundo inteiro reconhecem que cuidar delas é cuidar do presente e do futuro comum.

No entanto, hoje, crianças e adolescentes crescem, aprendem e convivem em um ambiente digital que não foi criado para eles. As tecnologias avançam em ritmo vertiginoso, e as empresas responsáveis por esses avanços atingem valores de mercado que nenhuma outra empresa alcançou antes, não apenas movimentando a economia global, mas também influenciando culturas e moldando comportamentos.

Trata-se de uma economia sustentada na monetização de conteúdo e na coleta massiva de dados de navegação, preferências e interações, para direcionar publicidade e conteúdo com o intuito de manter a atenção dos usuários pelo máximo de tempo possível.

Um modelo altamente lucrativo: as cinco maiores empresas de tecnologia faturaram cerca de US\$1,79 trilhão em 2024, mais do que o PIB de muitos países.

O problema é que esse mercado cresce sem um pacto social sobre a convivência no ambiente digital. Crianças e adolescentes ficam expostos a uma avalanche de riscos: exploração comercial, desinformação, conteúdos inadequados, impactos na saúde mental e emocional, violações de privacidade, manipulação algorítmica e diversas formas de violência, incluindo violência sexual virtual, racismo e misoginia.

E não se trata apenas do conteúdo que circula na internet, mas da forma como redes e aplicativos foram criados. Na economia de intenção, o mercado atua para oferecer produtos, serviços e conteúdos antes mesmo de sabermos o que queremos.

Há uma desigualdade brutal entre cidadãos e o poder das gigantes da tecnologia, e ela molda democracias, influencia decisões políticas e impacta profundamente a formação de crianças e adolescentes. Nesse grande “shopping center digital”, disfarçado de ágora, meninas e meninos entram sem garantias mínimas. O ambiente on-line se tornou uma tempestade perfeita, em que a combinação de design manipulativo, ausência de regulação específica, falta de mecanismos de proteção e velocidade da desinformação amplia vulnerabilidades já existentes na vida off-line e cria novos problemas.

Diante desse cenário, já não era mais possível fechar os olhos para os riscos e efeitos do ambiente digital na vida de crianças e adolescentes. Desde 2006, com o Criança e Consumo, o Alana atua contra o apelo comercial direcionado às infâncias e adolescências nos mais diversos espaços: da televisão às embalagens, passando pela disposição de produtos em estabelecimentos comerciais e até dentro das escolas. Mas, atualmente, é na esfera digital que se concentra a maior ameaça.

Em 2007, tivemos a primeira atuação formal relacionada ao ambiente on-line e, de lá para cá, mergulhamos na complexidade desse tema, realizando diversas pesquisas, eventos e diálogos, somando dezenas de ações jurídicas e buscando incidir de forma positiva na legislação e em políticas públicas para ampliar a proteção de crianças e adolescentes.

Queremos uma internet que permita que cada criança e adolescente seja protagonista de sua trajetória, se sinta livre e seguro para ser quem deseja ser, realize sonhos e não tenha a vida controlada por algoritmos

Em menos de duas décadas, a internet transformou profundamente a comunicação e o consumo, exigindo que o Alana ampliasse sua estratégia. A migração da publicidade para o mundo on-line demandou novas respostas, e reagimos formando equipes especializadas,

trazendo nomes de referência como Ana Frazão¹ e Danilo Doneda², produzindo pesquisas, participando de coalizões e fóruns relevantes – como o do Comentário Geral nº 25 da ONU³ – e construindo, ano após ano, um arcabouço sólido sobre direitos digitais.

Essa trajetória preparou o terreno para o desafio de criar, no Brasil, um marco regulatório do ambiente digital, a partir da proteção de crianças e adolescentes. Entre 2022 e 2025, a sociedade civil, que estava tecnicamente preparada e politicamente mobilizada, se viu diante de uma oportunidade histórica de transformar anos de debate em uma lei capaz de colocar crianças e adolescentes no centro das políticas digitais. O Projeto de Lei 2628/2022, de autoria do senador Alessandro Vieira (MDB-SE), que viria a se tornar a Lei 15.211/2025, conhecida como ECA Digital, foi o ponto de convergência de uma articulação rara em um país dividido.

Em tempos marcados pela polarização extrema, o ECA Digital uniu pessoas de diferentes espectros ideológicos, organizações da sociedade civil, juristas, especialistas, famílias e parlamentares – todos em torno do objetivo comum e inegociável de garantir

1 Ana Frazão é advogada, professora da UnB e autora do parecer encomendado pelo Alana “Dever geral de cuidado das plataformas diante de crianças e adolescentes”, publicado em 2021. Disponível em: <https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Parecer-Ana-Frazao.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2026.

2 Danilo Doneda (*in memoriam*) era advogado, professor no IDP, membro indicado pela Câmara dos Deputados para o Conselho Nacional de Proteção de Dados e Privacidade e ex-coordenador-geral na Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça. Ele integrava o Conselho Consultivo do Criança e Consumo.

3 O Comentário Geral nº 25 (2021) do Comitê dos Direitos da Criança da ONU trata da aplicação dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital. Ele afirma que todos os direitos previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança também devem ser garantidos integralmente no mundo on-line. O Alana atuou para sua implementação prática no Brasil, ao produzir, em parceria com o Ministério Público de São Paulo, uma versão comentada e difundir os princípios do Comentário junto a juristas, sociedade civil e órgãos públicos. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/biblioteca/comentario-geral-no-25-comentado/>. Acesso em: 5 jan. 2026.

um ambiente digital mais seguro, inclusivo e humano para crianças e adolescentes. Foram muitos encontros, debates, pesquisas, negociações, audiências públicas, produção de conhecimento e construção de confiança com tomadores de decisão.

A aprovação do ECA Digital não é apenas um marco legislativo, mas também a prova de que a proteção da infância e da adolescência pode ser a força capaz de superar conflitos e apontar um caminho de futuro. Este livro homenageia essa conquista e celebra quem sonhou, estudou, abriu portas, negociou e acreditou que o Brasil podia ocupar uma posição de vanguarda na defesa de crianças e adolescentes no mundo digital. Honra, acima de tudo, a ideia de que protegê-los não é um tema restrito a famílias, mas uma missão coletiva que envolve empresas, governos, o sistema de justiça, escolas, profissionais da saúde, a academia e toda a sociedade.

Num mundo em que expressões como *brain rot* e *rage bait*⁴ simbolizam a cultura das redes, decidir romper com o status quo é um ato transformador. É afirmar que a tecnologia pode ser aliada, desde que construída com responsabilidade, ética e cuidado. É insistir que o avanço digital só é avanço quando não deixa crianças e adolescentes para trás.

4 A expressão *brain rot* (“apodrecimento do cérebro” em tradução literal) é usada para descrever o consumo excessivo de conteúdos digitais superficiais, repetitivos ou viciantes, associado à sensação de perda de tempo e de capacidade cognitiva. *Rage bait* (“isca da raiva”) refere-se a conteúdos produzidos com a intenção de provocar indignação e engajamento emocional negativo nas redes sociais. Ambos os termos ganharam destaque global e foram escolhidos pelo dicionário Oxford como palavras do ano em 2024 (*brain rot*) e 2025 (*rage bait*).

O ECA Digital não encerra essa luta, ele inaugura um novo capítulo, em que o Brasil assume o compromisso de colocar crianças e adolescentes no centro das políticas digitais. A partir de agora, a proteção na rede passa a ser regra, não exceção.

Esperamos que este livro inspire pontes, consensos e avanços, sempre nos lembrando de que cuidar das infâncias e adolescências é mirar no mundo que desejamos construir. Queremos uma internet que não manipule, mas que ofereça a crianças e adolescentes as condições de serem protagonistas de suas trajetórias. Uma rede que permita que cada um se sinta livre e seguro para ser quem deseja ser, realize seus sonhos e não tenha sua vida controlada por algoritmos. Quando enxergamos o futuro por essa perspectiva, descobrimos não apenas o caminho certo, mas o único possível. Assim, a sociedade pode alcançar sua melhor versão.

ANA LUCIA VILLELA

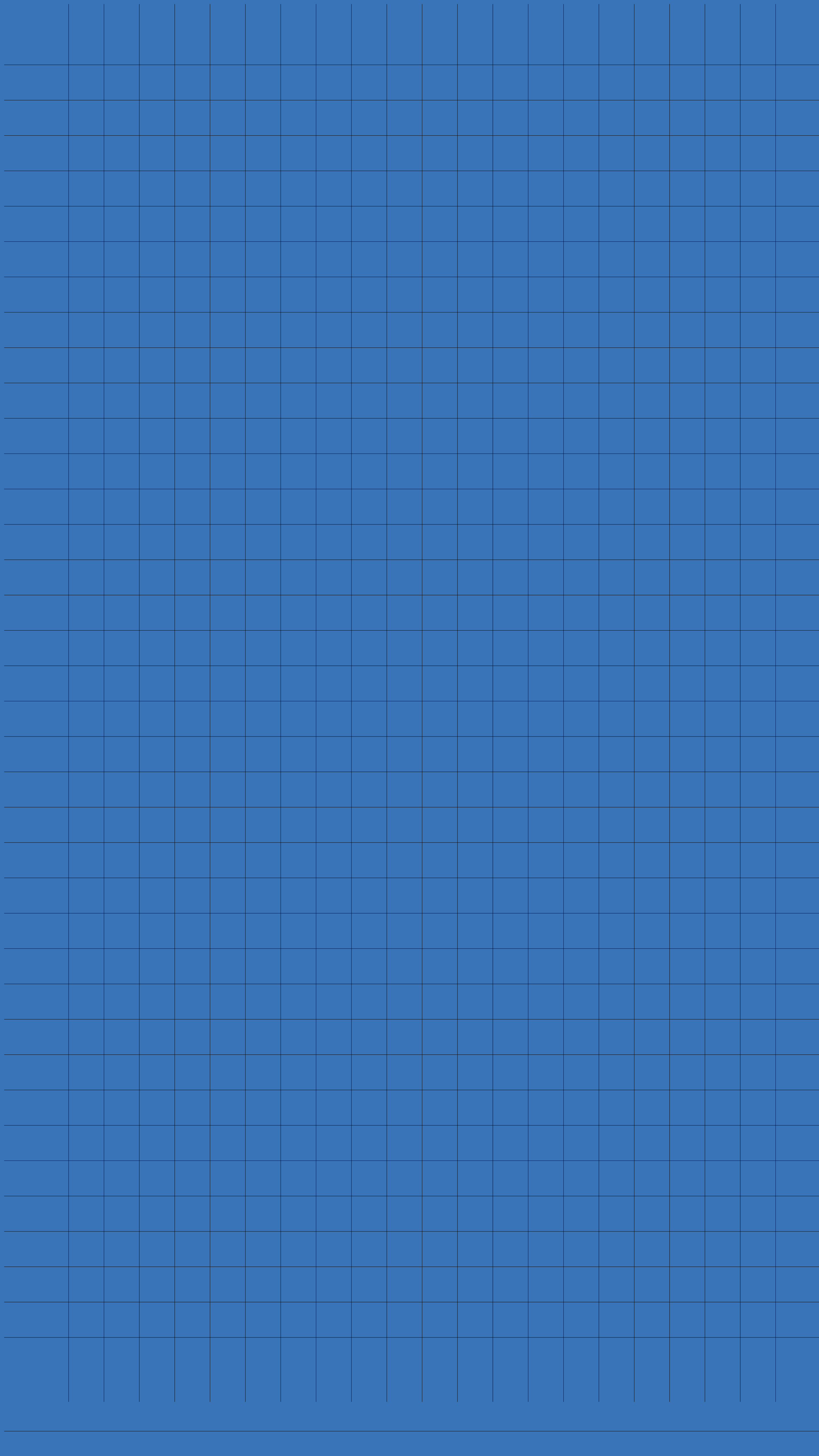
[presidente e fundadora do Alana]

ISABELLA HENRIQUES

[CEO do Alana]

MARIA MELLO

[coordenadora do Eixo Digital e do Criança e Consumo]



CONTEXTO

Que internet é essa?



O ano era 2007. Em fevereiro, o Alana atendeu a uma solicitação do Ministério Público de São Paulo no âmbito de um inquérito sobre o *Habbo Hotel*¹, site criado pela empresa finlandesa Sulake Corporation Ltda e voltado a adolescentes acima de 13 anos. O detalhe é que o site havia conquistado enorme popularidade entre crianças bem mais novas. Funcionava como um hotel virtual: cada usuário “ocupava” um quarto, circulava por salas de bate-papo, participava de jogos e adquiria itens com as chamadas “moedas Habbo”, compradas com dinheiro de verdade.

Parecia só brincadeira, mas não era. O inquérito buscava informações sobre práticas abusivas de incentivo ao consumo e possíveis riscos que o *Habbo Hotel* oferecia a um público hipervulnerável, como crianças e adolescentes. Já naquela época, o Alana apontou uma série de problemas: possibilidade de causar vício e compulsão; ausência de verificação etária; insegurança quanto aos dados pessoais; e exposição a conteúdo impróprio ou violento.

¹ Essa foi a primeira ação jurídica do Alana com foco em comunicação mercadológica dirigida a crianças no ambiente digital. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/nossa-atuacao/atuacao-juridica/acoes-juridicas/sulake-habbo-hotel/>. Acesso em: 5 jan. 2026.

O site foi lançado em 2000, chegou ao Brasil em 2006, nos primórdios do que conhecemos como “mundos virtuais”, e ajudou a moldar outras plataformas populares entre o público infantojuvenil, como os hoje populares Roblox ou *Minecraft*.

Duas décadas mais tarde, durante a pandemia da covid-19, que forçou o fechamento de escolas ao redor do mundo e levou a um confinamento sem precedentes de crianças e adolescentes, o acesso a ambientes digitais explodiu. O boom revitalizou o *Habbo Hotel*, que havia perdido audiência para plataformas diversas devido à ascensão das redes sociais nos anos 2010. Justamente no período mais duro de lockdown da pandemia, o site ganhou mais de 5 milhões de novos usuários em todo o mundo, dessa vez não só crianças e adolescentes, mas também jovens adultos nostálgicos de suas infâncias. Diversão, conversa com desconhecidos e ilusão de viver em um mundo de fantasia faziam do ambiente on-line um lugar de aparente conforto e segurança para jovens, adolescentes e crianças, enquanto adultos se afogavam em videoconferências e no trabalho remoto.

Mas voltemos ao ano de 2007 por um momento.

Em uma conversa por telefone, duas das maiores referências em pesquisa de saúde de crianças e adolescentes começavam a investigar as transformações que o mundo virtual vinha trazendo. “Evelyn, que internet é essa? Minha filha de 15 anos está baixando música e fica o tempo todo conectada”, perguntou a dra. Susana

Estefenon, pediatra especializada em saúde do adolescente, do Rio Grande do Sul. Evelyn Eisenstein, que hoje é professora associada aposentada da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e diretora do Centro de Estudos Integrados, Infância, Adolescência e Saúde (CEIIAS), conta que esse foi o começo da história. “Eu também nada sabia da internet, do mundo digital, mas pertenço a uma sociedade internacional chamada Society for Adolescent Health and Medicine e escrevi para o grupo de pesquisadores dessa rede. O dr. Michael Rich, do Children’s Hospital de Harvard, em Boston, respondeu que eles já estavam trabalhando com questões relacionadas a vídeo e internet com adolescentes. Conteí isso para a Susana, e fomos conhecer a pesquisa deles lá nos EUA.”

Evelyn e Susana decidiram fazer uma pesquisa com adolescentes de Porto Alegre e do Rio de Janeiro para investigar mais a fundo a sua relação com o ambiente digital. Esse trabalho resultou no livro *Geração digital: riscos das novas tecnologias para crianças e adolescentes*, publicado em janeiro de 2009 pela editora Vieira & Lent. Pouco tempo depois, em 2013, Evelyn e Susana publicaram um segundo livro, com Cristiano Nabuco de Abreu, chamado *Vivendo esse mundo digital – impactos na saúde, na educação e nos comportamentos sociais*, pela editora Artmed.

O ano de 2007 trouxe também o lançamento do iPhone, considerado a grande revolução no mercado de conectividade. Ele não foi o primeiro smartphone –

lembra do Blackberry com teclado físico? –, mas inaugurou um jeito de as pessoas se comunicarem que integrava telefone com teclado digital, internet e música (iPod) em um único dispositivo. Em dezembro, a revista *Time* classificou o produto da Apple como “a invenção do ano”. Em 2008, foi lançada a App Store, loja de aplicativos que impulsionou o mercado de desenvolvedores e a criação dos celulares Android, da Google, concorrentes do iPhone.

Esse pequeno dispositivo eletrônico colocou o acesso à internet literalmente nas mãos de todos nós. Além disso, as grandes marcas, como Apple e Google, passaram a direcionar suas estratégias de comunicação para manter o usuário (não importando a idade) cada vez mais conectado e dependente. Com isso, nasceu todo um mercado de tecnologia, incluindo câmeras cada vez mais avançadas, jogos, aplicativos, redes sociais e uma infinidade de serviços digitais.

Em pouco tempo, a chamada economia *mobile* dominou o mercado global de conectividade: depois da popularização dos smartphones, veio a expansão global da tecnologia 4G que, a partir de 2013, consolidou o celular como a principal porta de entrada na internet. Em 2014, pela primeira vez, usuários passaram mais horas em aplicativos móveis do que navegando a partir de desktops, como mostraram pesquisas da Flurry Analytics e da Nielsen² naquele ano.

² A Flurry é uma empresa dos EUA de análise de aplicativos móveis, monetização e publicidade *in-app*. Já a Nielsen faz medição de audiência e comportamento do consumidor e fornece dados sobre televisão, rádio, internet, streaming e publicidade. Ambas são referências para o mercado global de tecnologia da informação e comunicação.

Na esteira dessa evolução da tecnologia móvel, as redes sociais avançaram em número de usuários e se popularizaram ao redor do mundo. Até mesmo os mais antigos Facebook (2004), YouTube (2005) e Twitter (2006) cresceram nesse cenário, que também passou a ser um ambiente promissor para o surgimento de novas plataformas, como Instagram (2010) e TikTok (2016), além dos aplicativos de conversa, a exemplo do WhatsApp (2009) e do Discord (2015) – que, de ferramenta gamer, se transformou em aplicativo de comunidades durante a pandemia, tornando-se um dos principais pontos de encontro digitais entre adolescentes.

Segundo estudo de 2020 da Comscore, referência global em análise e medição de mídia, naquele ano o consumo digital já era majoritariamente móvel. Para especialistas, essa mudança no comportamento de uso da internet está ligada a diversos fatores, entre eles o chamado *zero-rating*. Trata-se de uma prática de mercado estabelecida entre operadoras de telefonia e grandes empresas de tecnologia para oferecer aplicativos de redes sociais e mensagens de forma gratuita aos usuários. Assim, ao acessar o perfil no Facebook ou enviar mensagens pelo WhatsApp, por exemplo, o consumidor não tem descontado o volume de dados utilizado do pacote contratado. O *zero-rating* consolidou-se como prática mercadológica em meados da década de 2010 – justamente no boom das redes sociais.

Um argumento favorável à prática é que ela facilita o acesso de pessoas de baixa renda a produtos e serviços digitais, mas críticos alertam para riscos de quebra da neutralidade da rede e de concorrência desleal, já que o *zero-rating* beneficia um número restrito de empresas, que ampliam suas bases de usuários, acumulam dados e, por consequência, aumentam o lucro com a microsegmentação publicitária. Em 2025, de acordo com dados da consultoria Tarifica, 67% dos planos de celular na América Latina operavam nessa lógica, tendo como principal beneficiário o WhatsApp (61%), seguido por Facebook (49%), Instagram (39%) e X (33%).

Desafios on-line crescem em um cenário obscuro para os adultos, mas na superfície da internet

Esses três recortes no tempo – o inquérito do Ministério Público de São Paulo, a conversa entre duas pediatras sobre os impactos da internet em crianças e adolescentes e o surgimento dos smartphones com sua revolução na conectividade – refletem lados de um problema que não é recente e já estava no radar de profissionais de saúde, do mercado, de juristas e da sociedade civil antes mesmo da popularização das redes sociais nos anos 2010. Estamos falando da transformação sem precedentes do ambiente digital, que combina a explosão de inovações tecnológicas, a circulação vertiginosa de informação, o forte apelo mercadológico e a

expansão da conexão entre pessoas, serviços, comércio e entretenimento. Uma transformação empreendida sem debate prévio sobre os efeitos da conectividade que é a marca registrada da contemporaneidade.

“A humanidade iniciou um processo de mudanças muito radicais que está levando ao adoecimento”, afirma Daniel Becker, médico pediatra, ativista e conselheiro do Criança e Consumo, do Alana. “A criança vai se confinando dentro do quarto, mergulhada na telinha virtual, que produz um conteúdo muito nocivo, viciante, inadequado, adulto, erotizado, consumista, que lesa a saúde mental e provoca muitos outros danos.” A mesma internet que trouxe benefícios em múltiplas áreas da vida humana também gerou efeitos profundos, capazes de colocar em risco a vida e a nossa própria existência.

Em abril de 2025, a morte de uma menina de apenas 8 anos, no Distrito Federal, chocou o Brasil. Após inalar um desodorante tipo aerossol por incentivo do “desafio do desodorante”, disseminado pelo TikTok, a criança foi internada, mas morreu pouco depois por intoxicação. O “jogo” já tinha feito outra vítima, de 11 anos, um mês antes, no município de Bom Jardim, em Pernambuco.

Desafios on-line já existiam em outras redes antes da popularização do TikTok. Eles crescem em um cenário obscuro para os adultos, mas na superfície da internet. Estão nas redes sociais e nos aplicativos de conversa on-line, a poucas rolagens de distância de

uma criança ou um adolescente que navega pela rede. São muitos os casos, vários deles acompanhados de notícias falsas e boataria que dificultam as investigações e, ao mesmo tempo, se popularizam, alcançando milhões de pessoas. Lembra da “Baleia Azul”? Começou como boato, mas passou a tirar o sono de pais e mães no Brasil em 2017. O “jogo” misterioso consistia numa sequência de cinquenta desafios e missões que deveriam ser cumpridas pelos jovens jogadores e incluíam automutilação e suicídio. Em abril do mesmo ano, um caso trágico: a morte de uma menina de 16 anos, em Vila Rica, Mato Grosso, em uma represa próxima ao bairro onde morava. Antes, em fevereiro, situações semelhantes tinham ocorrido na Rússia, levando à morte de duas adolescentes. A tragédia em Mato Grosso e a difusão da série de desafios nas plataformas digitais foram amplamente noticiadas pela imprensa brasileira, que classificou o “jogo” como “macabro”.

Um novo desafio viralizou no Facebook e no WhatsApp em meados de 2018, desta vez com a imagem sinistra da Boneca Momo, referência a uma escultura japonesa de 2016 que representava uma figura pálida de olhos esbugalhados, no melhor estilo filme de terror. Em agosto, o caso de um menino de apenas 9 anos encontrado enforcado no quintal de sua casa acendeu alerta máximo. Segundo depoimento da mãe da vítima, a criança não saía do celular e chegou a mostrar a imagem da Momo para ela. A relação entre a morte do menino e o desafio não foi comprovada nas

investigações da polícia, no entanto, houve grande comoção e pânico em torno do caso. Os boatos também pipocaram no Reino Unido, na Colômbia, na Argentina, nos EUA e na Índia, mas não foi estabelecida a associação da Boneca Momo com nenhuma das mortes suspeitas de crianças e adolescentes na época.

Na maior parte das vezes, esses desafios são liderados por “curadores” que fazem ameaças e praticam extorsão. Em julho de 2017, a Polícia Civil do Rio de Janeiro prendeu em Nova Iguaçu um jovem de 23 anos que confessou atuar como um desses “curadores” do Baleia Azul. Outros foram localizados, mas os casos de condenação formal e definitiva são escassos e pouco divulgados.

Além do incentivo ao suicídio, à violência e à automutilação promovido por esses desafios, também crescem de maneira desenfreada os discursos misóginos e de ódio na internet, afetando especialmente crianças e adolescentes. Em dezembro de 2024, um estudo realizado pelo Observatório da Indústria da Desinformação e Violência de Gênero nas Plataformas Digitais, em colaboração com o NetLab-UFRJ e o Ministério das Mulheres, expôs a extensão da chamada “machosfera” no YouTube brasileiro. A pesquisa mapeou e analisou qualitativamente 137 canais voltados à disseminação de conteúdos misóginos que, juntos, reuniram mais de 105 mil vídeos e acumulavam cerca de 3,9 bilhões de visualizações. Os resultados também evidenciaram que a machosfera não se limita à

circulação de ideias: cada visualização, comentário e inscrição alimenta um modelo de monetização que transforma discursos misóginos em fonte de lucro.

Esse mundo moldado no ressentimento masculino, no ódio e no pensamento reacionário foi explorado pela produção britânica *Adolescência*³, disponibilizada na plataforma de streaming Netflix. Cocriada pelo ator e diretor Stephen Graham, a série, que narra a prisão de um menino de 13 anos acusado de matar uma colega de escola, fez um sucesso estrondoso ao redor do mundo. As consequências, no entanto, extrapolam as telas. Em janeiro de 2025, por exemplo, uma escola de elite em São Paulo suspendeu 34 alunos do ensino médio pela prática de bullying. Foram descobertas mensagens em um grupo de WhatsApp que continham manifestações racistas, homofóbicas, misóginas e ameaças de estupro.

A juíza Vanessa Cavalieri, da Vara da Infância e da Adolescência do Rio de Janeiro, passou a fazer campanha para alertar sobre os riscos e crimes concretos cometidos nas plataformas digitais. Em entrevista ao podcast *Fio da Meada*, da Rádio Novelo⁴, em março de 2025, ela surpreendeu o público ao falar sobre casos que estavam chegando até ela na Justiça: “Havia uma comunidade de mais de mil adolescentes no Discord,

3 Segundo informação do site da Netflix, “após apenas três semanas de sua estreia, *Adolescência* já é uma das séries mais populares de todos os tempos da Netflix, com 96,7 milhões de visualizações até o momento. Ela liderou novamente o ranking de séries em língua inglesa, com 30,4 milhões de visualizações em uma semana, e entrou no Top 10 em todos os 93 países onde esse ranking está disponível”. Disponível em: <https://www.netflix.com/tudum/articles/top-10-march-24-2025>. Acesso em: 8 jan. 2026.

4 Disponível em: <https://radionovelo.com.br/originais/fiodameada/vanessa-cavalieri-nao-quer-prender-o-teu-filho/#>. Acesso em: 8 jan. 2026.

que hoje eu acho que é a pior plataforma de todas e a mais perigosa para a criança adolescente. Eles aliciavam meninas (...) monitoravam quem eles achavam mais frágil emocionalmente. Aí, eles conseguiam trazer essas meninas para dentro da panela, que é como chamam essas comunidades do Discord, e aí começa a envolver, a criar vínculo, elogiar e tal, e depois começa a exigir que elas fizessem alguma coisa para continuar fazendo parte do grupo. Tipo: ‘Levanta a sua blusa e mostra seu peito’. (...) Eles falam assim: ‘Agora você é minha escrava e vai fazer tudo que eu quero’”, relatou Cavalieri na ocasião para a apresentadora Branca Viana. Ela continuou descrevendo a crueldade a que essas meninas eram submetidas.

Ao lado da avalanche de desinformação, o impacto do conteúdo da rede na formação de crianças e adolescentes não pode ser encarado como tema de menor importância: estamos falando de ao menos 30% da população global

Esses fatos e relatos são reais, e há muito tempo deixaram de ser um problema isolado. O cenário no Brasil e no mundo é tão grave que se tornou uma preocupação central da sociedade. Ao lado da avalanche de desinformação, notícias falsas na internet e das questões de privacidade e cibersegurança, o impacto das telas e do conteúdo da rede na saúde,

no desenvolvimento e na formação de crianças e adolescentes não pode mais ser encarado por autoridades públicas como tema de menor importância e nichado. Estamos falando de ao menos 30% da população global, de acordo com dados da ONU e do UNICEF⁵. No Brasil, são mais de 57 milhões de pessoas de até 19 anos de idade.

Os riscos aumentam na mesma proporção que cresce o contato de crianças e adolescentes com o ambiente digital. A pesquisa TIC Kids Online Brasil, realizada desde 2012 pelo Cetic.br⁶, busca medir o uso e os hábitos da população brasileira usuária de internet de 9 a 17 anos de idade. A primeira edição mostrou que menos da metade dessa população (47%) usava a internet todos os dias e apenas 21% acessavam por um celular. Naquele ano, a pesquisa estava mais interessada em saber, por exemplo, se a criança ou o adolescente acessava a rede por um computador compartilhado pela família ou por um computador próprio. Sobre a frequência de acesso à internet, o indicador se limitava às seguintes opções: “todos os dias ou quase todos os dias”, “uma ou duas vezes por semana”, “uma ou duas vezes por mês”, “menos de uma vez por mês” e “nunca”.

5 A estimativa de que cerca de 30% da população mundial tem até 19 anos é baseada nos relatórios oficiais da ONU (World Population Prospects 2024) e confirmada por análises do UNICEF sobre infância e adolescência.

6 Criado em 2005, o Cetic.br produz dados sobre o acesso, o uso e a apropriação das tecnologias de informação e comunicação (TIC). Segundo o site da entidade “em 2012, o Cetic.br tornou-se um Centro de Categoria 2 da UNESCO, o primeiro do tipo dedicado ao desenvolvimento das sociedades da informação e do conhecimento.”

Treze anos depois da primeira TIC Kids Online Brasil, a edição de 2025 mostrou que a realidade mudou rapidamente. Criou-se um indicador novo, que investiga a frequência de acesso à internet por diferentes dispositivos, cujas opções de resposta acrescentam frases como “várias vezes ao dia”. O resultado apontou uma tendência que preocupa profissionais da saúde e da educação: 90% das crianças e adolescentes de 9 a 17 anos acessam a internet pelo celular todos os dias, dos quais 78% várias vezes ao dia; 95% acessam pelo celular em casa. A edição de 2025 também mediu pela primeira vez o hábito de uso de IA por crianças e adolescentes e apontou que 65% dos usuários de internet de 9 a 17 anos utilizaram IA generativa para realizar atividades de pesquisa escolar, buscar informações variadas, criar conteúdo e conversar sobre suas emoções ou problemas pessoais.

Mais um sinal dos novos (e perigosos) tempos: a TIC Kids passou a investigar o direcionamento de conteúdo sobre jogos de apostas, que explodiram no Brasil durante a pandemia, impulsionados por publicidade em redes sociais e patrocínios esportivos. Esse tipo de conteúdo, que promove as chamadas bets, apareceu para nada menos que 63% dos adolescentes de 15 a 17 anos; 51% de 13 a 14 anos, e 37% de 11 a 12 anos. Em junho de 2024, o Alana denunciou a Meta ao Ministério Público do Estado de São Paulo para responsabilizar os anunciantes e a empresa pela exploração comercial de crianças e adolescentes. A denúncia foi atualizada em

outubro de 2024 e encaminhada à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e à Secretaria de Direitos Digitais (Sedigi) citando nove influenciadores mirins que divulgavam ilegalmente jogos de azar no Instagram, incluindo as bets. De acordo com reportagem publicada na BBC Brasil em junho de 2024, a divulgação de jogos de azar estava sendo feita por crianças e adolescentes em canais e perfis com amplo alcance, alguns deles com mais de 9,5 milhões de seguidores⁷.

De jogos a desafios on-line, de publicidade de produtos de beleza e vídeos curtos nas redes a mensagens misóginas e de ódio, de plataformas de aposta ao descontrole de gastos, tudo isso está conectado por uma lógica de mercado que não tem regras, nem limites. Para se ter a dimensão disso, somente as cinco maiores empresas de tecnologia (Apple, Microsoft, Google, Amazon e Meta) faturaram cerca de US\$ 1,79 trilhão em 2024. Em 2010, quando houve o boom das redes sociais, a soma do faturamento dessas empresas era nove vezes menor, em torno de US\$ 192 bilhões.

O aumento estrondoso do ganho dessas empresas está muito sustentado na estratégia adotada pelas redes sociais e pelos aplicativos comerciais para capturar a atenção do consumidor. Crianças e adolescentes estão no meio disso sem proteção: se o que gera engajamento entre meninos é violência, o algoritmo das plataformas digitais vai “empurrar”, sem mediação, esse

⁷ MORI, Letícia. “‘Jogo do tigrinho’ e outros cassinos online contratam influenciadores mirins e direcionam propaganda para crianças no Instagram”. BBC News Brasil, 24 jun. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/co33rop2z760>. Acesso em: 8 jan. 2026.

tipo de conteúdo, e por aí vai. Daniel Becker conta que vários experimentos são realizados por pesquisadores para simular a experiência de navegação de crianças e adolescentes. “Em um deles, mais recente, um grupo de pesquisadores criou contas falsas de adolescentes no TikTok. O estudo identificou, por exemplo, que menino só clica em futebol, e menina só clica em gatinho. E aí o menino começa imediatamente a receber, além do futebol, violência extrema: mutilação, outras pessoas sendo agredidas, violentadas, linchadas, misoginia, ódio racista, ódio intolerante, ódio homofóbico, e todo tipo de criação de identidade masculina da pior espécie. E as meninas, ao contrário, são colocadas em uma identidade baseada no ódio por si mesmas, na busca por corpos impossíveis, na ostentação, enfim, você imagina o massacre que isso provoca na criança”, alerta o pediatra.

Em 2024, Andrew Kaung, ex-analista de segurança do usuário no TikTok e na Meta, tornou públicas denúncias de que os sistemas de recomendação das duas empresas acabavam entregando a adolescentes conteúdos envolvendo violência, pornografia e discursos misóginos. Um jovem de 18 anos relatou que, entre os reels sugeridos pelo Instagram, apareceu um post zombando de situações de violência doméstica. Em outra recomendação, surgia o vídeo de uma pessoa sendo atropelada por um caminhão. Segundo Kaung, como esses algoritmos são programados para maximizar engajamento e manter os usuários conectados,

eles nem sempre refletem os interesses individuais: um garoto de 16 anos, por exemplo, pode receber de imediato material extremamente violento só porque outros adolescentes com perfis parecidos demonstraram interesse nesse tipo de conteúdo.

O crime organizado se aproveitou dessas lacunas de proteção. Um relatório da Europol de 2020 mostrou que, durante a pandemia, grupos criminosos se organizaram para ampliar a produção e distribuição de pornografia infantil on-line, aproveitando o aumento da vulnerabilidade digital de crianças e adolescentes. “O estudo revelou que o crime organizado ficou com muita dificuldade de operar o tráfico e o contrabando por causa do lockdown”, afirma Luciana Temer, advogada e presidente do Instituto Liberta, organização parceira do Alana. “Então, boa parte desse crime migrou para produção e distribuição de material de pornografia infantil, porque as crianças estavam todas na rede.”

Diante disso tudo, a comunidade médica e científica tem feito alertas e recomendações duras sobre a interação de crianças e adolescentes com o ambiente digital. Jonathan Haidt, psicólogo social e autor do livro *A geração ansiosa*, que fez enorme sucesso, argumenta que a chegada dos smartphones transformou profundamente a infância. Para ele, é urgente estabelecer novos limites: adiar o contato com celulares até os 14 anos, restringir o acesso às redes sociais antes dos 16, garantir que as escolas funcionem sem a

presença de aparelhos e incentivar uma infância mais livre, marcada por brincadeiras e pela experiência de assumir pequenos riscos.

Como os algoritmos são programados para maximizar engajamento, eles nem sempre refletem os interesses individuais: um garoto de 16 anos, por exemplo, pode receber de imediato material extremamente violento só porque outros adolescentes com perfis parecidos demonstraram interesse nesse tipo de conteúdo

Evelyn e Daniel também fazem parte desse coro. “Eu divido esse problema em quatro grandes áreas”, detalha a dra. Evelyn Eisenstein. “Uma é a do corpo, com problemas relacionados à visão, audição, sedentarismo, postura; a segunda é do emocional, o que inclui depressão, ansiedade, irritabilidade e outros transtornos; a terceira, das questões ligadas à violência, como cyberbullying, desafios perigosos e discurso de ódio, e, por fim, temos a da sexualidade.” A pediatra reforça que, além de proteger crianças e adolescentes do conteúdo que circula na internet, é muito importante reduzir e controlar o tempo de tela. “As Big Techs não podem mais negar que o problema existe e que elas estão lucrando com esse problema, né? É uma briga de Davi contra Goliath, mas agora, com a aprovação do ECA Digital, me parece que as plataformas não tinham

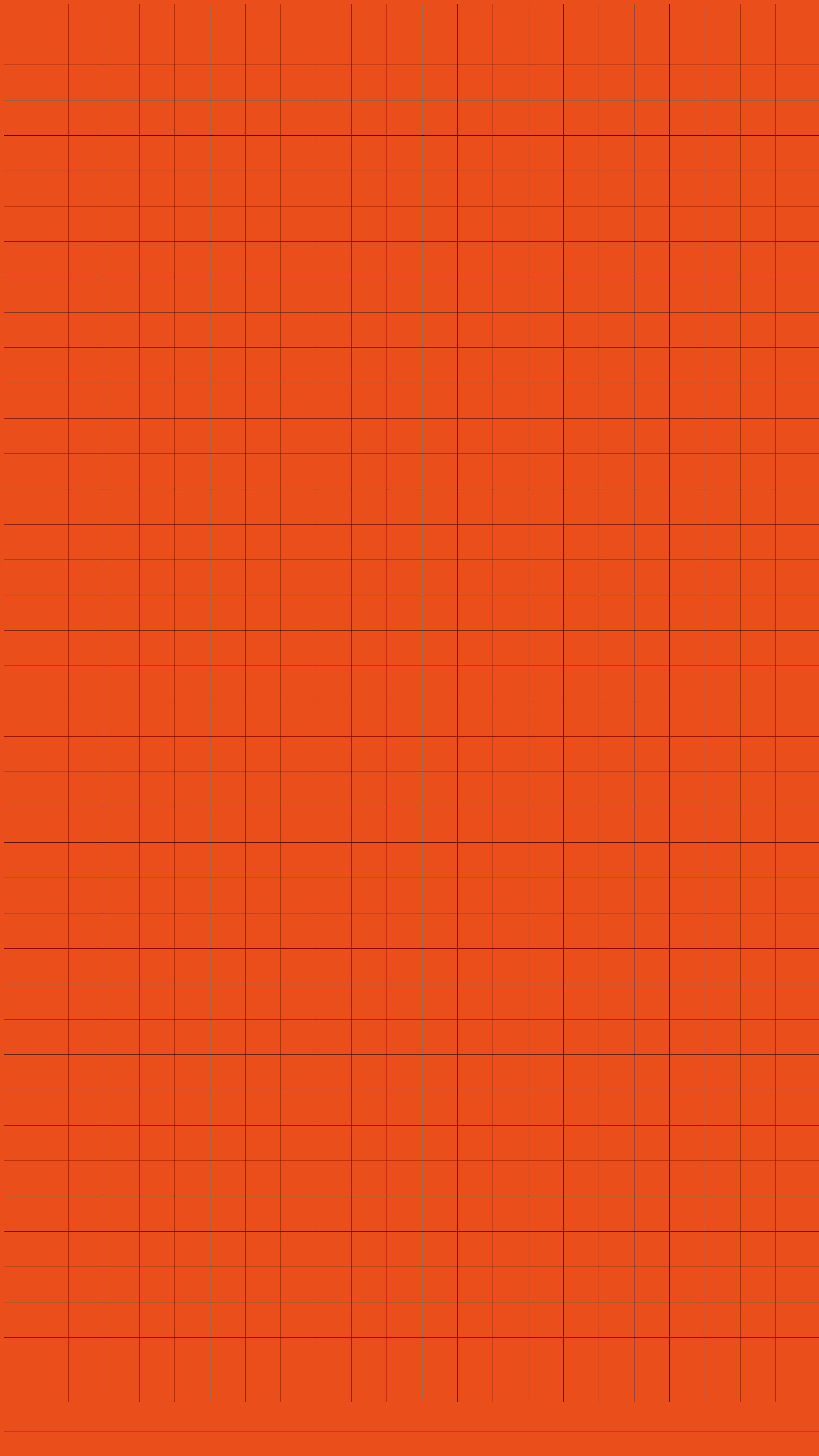
como negar a corresponsabilidade, porque no mundo todo isso está sendo discutido – na Inglaterra, na Austrália, na Índia... O negócio deles é sustentado por algo viciante, o que causa transtornos de sono, mexe com o cortisol das crianças e por aí vai”, completa Evelyn.

Em 6 de agosto de 2025, o influenciador Felipe Bressanim Pereira, conhecido como Felca, publicou um documentário em seu canal de YouTube sobre os aspectos nocivos e a violência do ambiente virtual para crianças e adolescentes⁸. “Um assunto que pouca gente tem falado na internet, mas que está acontecendo até hoje, bem debaixo do nosso nariz”, disse o influenciador logo no início do vídeo. Para demonstrar isso, ele realizou um experimento semelhante ao dos pesquisadores já mencionados: criou uma conta nova no Instagram, sem histórico de navegação, e constatou que em pouco tempo o algoritmo passou a recomendar conteúdo sexualizado envolvendo crianças e adolescentes.

Felca não se limitou a expor casos de exploração digital, ele também enfatizou como os algoritmos das redes sociais reforçam a adultização precoce e atribuiu responsabilidade tanto aos criadores de conteúdo quanto às próprias plataformas. O influenciador escancarou a gravidade do problema e sua ligação direta com a lógica mercadológica da internet, ancorada na monetização de engajamento e na ausência de regulação efetiva. Em apenas quatro dias, o vídeo alcançou

⁸ FELCA. *Adultização*. YouTube, 6 ago. 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-FpsCzFGL1LE>. Acesso em: 8 jan. 2026.

mais de 34 milhões de visualizações, e a repercussão acabou pautando o debate político nacional e acelerando a tramitação do PL 2628/2022, de autoria do senador Alessandro Vieira (MDB-SE). O PL já tinha sido aprovado no Senado em 2024 e estava em discussão na Comissão de Comunicação, da Câmara Federal, com relatoria do deputado Jadyel Alencar (Republicanos-PI). Este livro detalha os bastidores dessa tramitação.



CONTEXTO

Viagem rápida pelo tempo

Duas décadas de transformações aceleradas que mudaram radicalmente a interação de crianças e adolescentes com o mundo digital



As redes sociais do primeiro ciclo

2004

Lançamento global do Facebook e do Orkut.

2005

Lançamento global do YouTube.

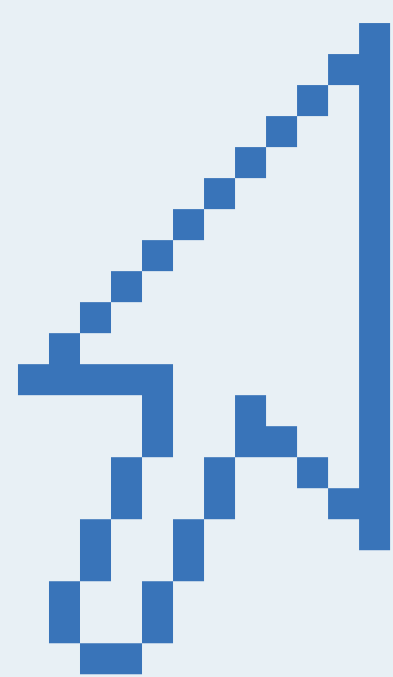
É criada a primeira organização no Brasil dedicada a receber denúncias de crimes contra crianças e adolescentes na internet: a SaferNet Brasil.

2006

Lançamento do Twitter. | Google compra o YouTube.

Chega ao Brasil o Habbo Hotel, precursor de mundos virtuais baseados em jogos que fariam imenso sucesso entre crianças e adolescentes.

1ª edição da TIC Domicílios 2005 aponta acesso restrito à internet no Brasil:



36%

dos brasileiros entre 10 e 15 anos usam a internet

22%

dos usuários de internet no Brasil acessam redes sociais, como o Orkut.

2007

A revolução dos smartphones e do acesso à internet.

Apple lança o **primeiro iPhone**, considerado pela revista *Time* “a invenção do ano”. É o início da integração massiva entre telefone, internet e mídia portátil.

Primeira atuação do Alana no meio digital: a pedido do Ministério Público de São Paulo, em inquérito sobre o *Habbo Hotel*, aponta riscos estruturais para crianças, como ausência de verificação etária, exposição a conteúdos impróprios, vício e insegurança de dados.

The Wall Street Journal publica matéria sobre conteúdos de abuso sexual de crianças e racismo associados ao novo modelo de anúncios publicitários no Orkut.

3ª edição da TIC Domicílios 2007 mostra salto no acesso ao Orkut



58%

dos brasileiros entre 10 e 15 anos acessam a internet

71%

usam redes sociais, como o Orkut

Grande parte do acesso se dá por espaços compartilhados, como lan house, casa, trabalho e escola

2008

Lei 11.829/2025 atualiza o ECA para punir violência sexual na internet após CPI da Pedofilia no Senado.

2009

Realização da primeira pesquisa pelo CETIC.br/NIC.br sobre uso de tecnologia da informação e comunicação por crianças feita no Brasil, considerando a faixa etária de 5 a 9 anos de idade.

Primeira edição do Dia da Internet Segura no Brasil mobiliza organizações da sociedade civil para debater a proteção de crianças e adolescentes na internet.

2010

Popularização do Facebook e lançamento do Instagram.

Faturamento conjunto das cinco maiores empresas de tecnologia é de cerca de **US\$ 192 bilhões**

5ª edição da TIC Domicílios 2009 traz dados sobre a primeira infância

76% dos domicílios com crianças têm celular, são usados para jogar e ouvir música; poucas delas, para acessar a internet

23% das crianças de 5 a 9 anos declaram ter usado a internet

2012

NIC.br lança a primeira pesquisa TIC Kids Online Brasil.

Pesquisa passa a ocorrer anualmente para conhecer os hábitos digitais de crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos no Brasil, usando indicadores que permitem comparação internacional.

Facebook faz uma das maiores ofertas públicas de ações (IPO) na Nasdaq, a bolsa de valores preferida das empresas de tecnologia que, na época, protagonizavam um boom de aberturas de capital.

2013

Twitter lança ações na bolsa de Nova York. Os papéis valorizam 27% no primeiro dia de negociação.

TIC Kids Online Brasil 2012



47%

das crianças de 9 a 17 anos acessam internet todos os dias ou quase todos os dias.

71%

dos pais e responsáveis acreditam que seus filhos usam a internet com segurança

2014

Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) inclui mecanismos de educação para o uso seguro da internet e de ferramentas de mediação parental.

O acesso à internet pelo celular saltou de 21% em 2012 para 82% em 2014 entre crianças e adolescentes. Usuários passam **mais horas em apps móveis do que em computadores** pela primeira vez (Flurry Analytics/Nielsen).

Onda de **desafios na internet** provoca a morte de um adolescente de 16 anos no Ceará, em decorrência do “jogo do desmaio”. Caso mobiliza imprensa, e família cria organização dedicada a debater segurança de crianças e adolescentes na internet.

2015

Lançamento do Discord.

2016

Lançamento do TikTok.

1º Simpósio Crianças e Adolescentes na Internet do NIC.br.

Criação da CDR – Coalizão Direitos na Rede, que reúne organizações acadêmicas e da sociedade civil em defesa dos direitos digitais.

2018

Lançamento do Discord.

O artigo 14 da LGPD versa especificamente sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, um passo importante para a proteção desse público na internet.

2020

OMS faz uma coletiva de imprensa em 11 de março para anunciar oficialmente a pandemia da covid-19 e alertar para a necessidade de mobilização das nações.

Governo brasileiro minimiza o alerta, mas vários estados determinam o fechamento de estabelecimentos comerciais e das escolas públicas e privadas.

Em maio, o senador Alessandro Vieira (MDB-SE) protocola o **Projeto de Lei 2630/2020**, que mais tarde ficaria conhecido como **PL das Fake News**, com o objetivo de combater a desinformação e aumentar a transparência das plataformas digitais.

PL tem tramitação célere no Senado e é aprovado em menos de dois meses. O texto segue para a Câmara dos Deputados, mas tramitação desacelera e encontra mais resistência.

A pandemia e a hiperconectividade

Início do lockdown provoca explosão do acesso digital entre crianças e adolescentes.

3,8 horas por dia foi o tempo médio gasto no Brasil com navegação de internet pelo celular (State of Mobile 2020).

Europol registra aumento da produção de imagem de abuso sexual infantil on-line por grupos criminosos devido ao confinamento.

Vê-se um crescimento de conteúdos violentos, misóginos e hiperestimulantes impulsionados por algoritmos.

2023

Ano de conflitos e embates, mas também de muitos avanços.

Criação da Secretaria de Políticas Digitais na Secretaria de Comunicação da Presidência da República, uma pasta pioneira dedicado a combater a desinformação, com frentes em regulação, educação midiática, pesquisa para integridade da informação e articulação internacional.

Após ataques e ameaças a escolas coordenados pela internet, proteção digital de crianças e adolescentes ganha articulação interministerial. Governo cria Grupo de Trabalho na Secretaria de Comunicação da Presidência da República para elaborar guia que orienta interação de crianças e adolescentes com telas. Alana integra o GT.

MEC também cria o Grupo de Trabalho Interministerial “Prevenção e Enfrentamento à Violência nas Escolas”. O relatório “Ataques às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental” é publicado.

Em junho, o então ministro da Justiça Flávio Dino cria a **Secretaria Nacional de Direitos Digitais (Sedigi)**, tendo como uma das prioridades a proteção de crianças e adolescentes na internet.

Pressão das Big Techs impõe derrota ao PL das Fake News (PL 2630/2020).

Em 25 de abril, o movimento União Juventude e Liberdade, ligado ao espectro ideológico da direita, faz protesto no Aeroporto de Brasília direcionado aos deputados retornando de seus estados, com o mote “Quem vota pela censura não tem meu voto”.

Google divulga posicionamento público contrário ao PL como destaque na página do buscador.

YouTube lança campanha para os criadores de conteúdo alegando que o PL daria ao governo poder para “controlar os aspectos centrais da plataforma” e obrigar a rede a “remover grande quantidade de conteúdo legítimo”.

Aprovado requerimento de Orlando Silva (PCdoB-SP) que estabelece regime de urgência; o deputado é designado relator.

Enquanto isso, PL do ECA Digital avança no Senado.

Aprovado na Comissão de Direitos Humanos em junho, segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com relatoria do senador Jorge Kajuru (PSB-GO).

2024

Grandes empresas de tecnologia apresentam recordes de lucro.

As cinco maiores empresas (Apple, Microsoft, Google, Amazon e Meta) faturam **US\$ 1,79 trilhão** em 2024 – quase **nove vezes** mais do que em 2010.

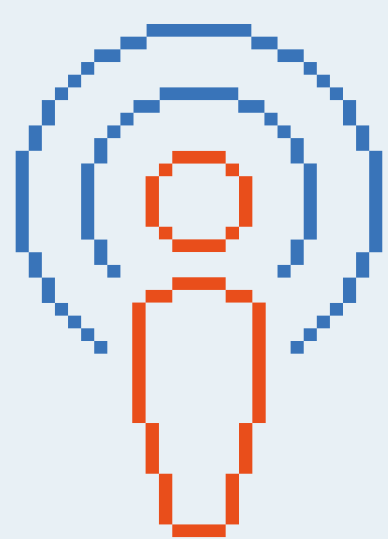
O livro *Geração ansiosa*, de Jonathan Haidt, é lançado em março nos EUA e em julho no Brasil pela editora Companhia das Letras.

Governo institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas.

Mark Zuckerberg anuncia mudanças que enfraquecem a moderação de conteúdo do Facebook, Instagram e Threads.

Alana e Datafolha divulgam a pesquisa

O que a população brasileira pensa sobre a proteção de crianças e adolescentes na internet?



Resultado: **9 entre 10** pessoas acreditam que as empresas de redes sociais fazem menos do que deveriam para proteger as crianças on-line.

PL do ECA digital (PL 2628/2022) avança mais uma vez no Senado, depois de ser aprovado na CCJ. Sob relatoria de Flavio Arns (PSB-PR), texto substitutivo rigoroso com as plataformas e com ampla proteção de crianças e adolescentes é aprovado na Comissão de Comunicação e Direito Digital em 27 de novembro.

Texto segue para a análise da Câmara dos Deputados em 10 de dezembro.

Conanda aprova duas resoluções sobre proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital: a Resolução 245, que trata de crimes on-line e publicidade abusiva, e a Resolução 246, que define penalidades para profissionais que não comunicam casos de violações.

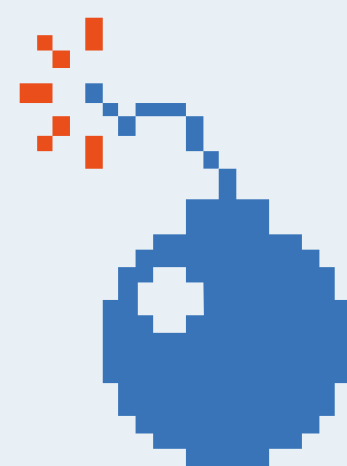
O retrato da machosfera

Estudo do Observatório da Indústria da Desinformação, NetLab-UFRJ e Ministério das Mulheres analisa

137 canais misóginos no YouTube

105 mil vídeos

3,9 bilhões de visualizações demonstrando vínculos diretos entre misoginia e monetização.



2025

Ano de debate intenso pela proteção das infâncias.

Em janeiro, a Lei nº15.100/2025 restringe uso de celulares nas escolas e tem ampla adesão das famílias.

Em março, a Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados recebe o PL 2628/2022 para apreciação. Em abril, o deputado Jadyel Alencar (Republicanos-PI) é designado relator do projeto de lei.

Também em março, a Netflix lança globalmente a série *Adolescência*, que aborda a relação entre redes sociais, masculinidade tóxica, bullying e misoginia. A série chega ao Top 10 da Netflix em 93 países nas semanas seguintes à estreia.

Governo lança o “Guia sobre usos de dispositivos digitais: crianças, adolescentes e telas”.

Em abril, a morte de uma menina de 8 anos no DF, vítima do “desafio do desodorante”, disseminado no TikTok, mobiliza a imprensa e sensibiliza famílias ao redor do país.

Em maio, a deputada Laura Carneiro (PSD-RJ) e outros parlamentares fazem requerimento de urgência para o PL 2628/2022. Hugo Motta, presidente da Câmara, chega a pautar a matéria, sem colocá-la em votação, mas promete retomar assunto em agosto.

TIC Kids Online 2025 mostra crianças cada vez mais cedo on-line

90%

dos jovens entre 9 e 17 acessam a internet pelo celular todos os dias.

65%

das crianças e dos adolescentes já usam IA generativa.

28%

das crianças acessam internet pela primeira vez antes dos 6 anos.

Em julho, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania publica portaria criando o Comitê Inter-setorial para a Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital, com o objetivo de coordenar, articular e monitorar ações conjuntas e integradas em defesa dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital. Portaria também é assinada pelos ministros da Justiça e da Secom.

Em 6 de agosto, o influenciador **Felca** publica documentário denunciando a sexualização infantil e violência nos algoritmos do Instagram. Em quatro dias o vídeo alcança **34 milhões de visualizações**.

Adultização gera repercussão nacional e **acelera** discussão do **PL 2628/2022** (ECA Digital) na Câmara dos Deputados.

O jogo vira, as Big Techs não conseguem frear a regulação proposta, e o projeto de lei passa no Congresso Nacional.

ECA Digital é sancionado pelo presidente Lula em 17 de setembro.

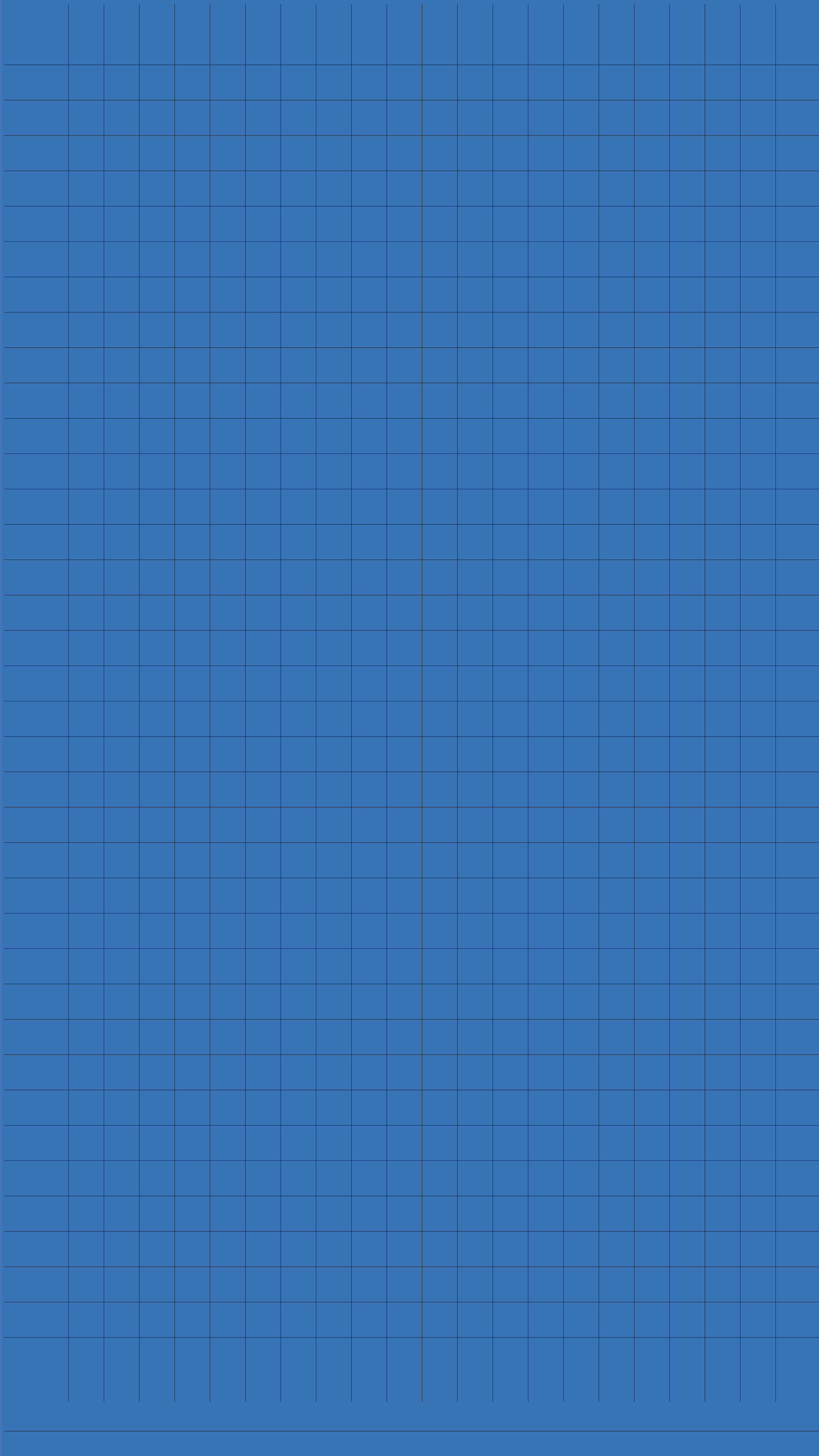
Medição inédita de exposição
a conteúdo de jogos de aposta,
que aparece para:



63%
dos jovens de 15–17 anos

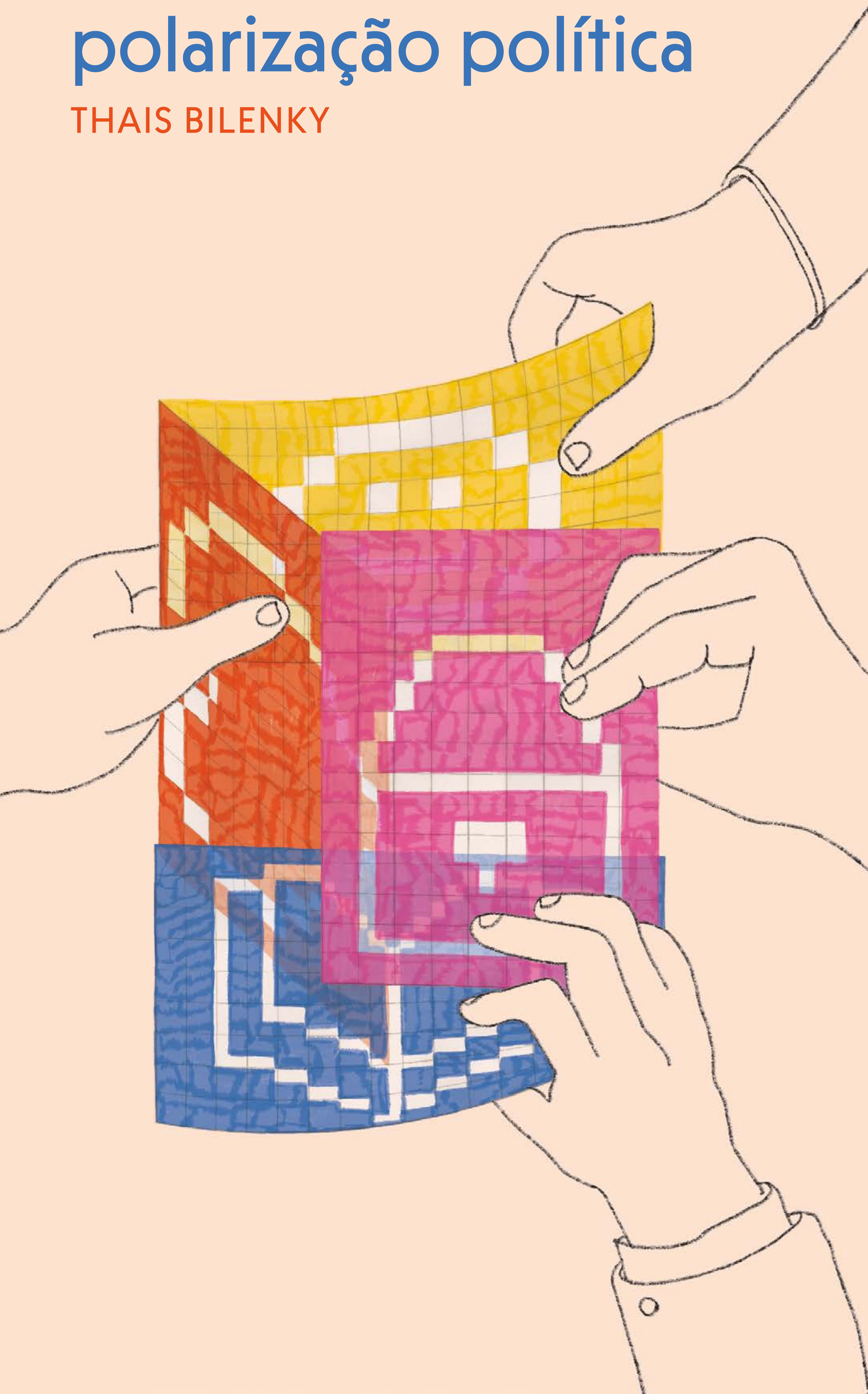
51%
dos jovens de 13–14 anos

37%
dos jovens de 11–12 anos



Uma brecha na polarização política

THAIS BILENKY



Fazia trinta horas que a cadeira do presidente da Câmara dos Deputados estava ocupada, mas não pelo titular. Hugo Motta (Republicanos-PB) interrompeu a agenda e voltou às pressas da Paraíba assim que soube do motim que havia se instalado na Casa presidida por ele.

A oposição protestava contra a prisão domiciliar do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL-RJ), decretada na antevéspera, segunda-feira, 4 de agosto, primeiro dia útil após o recesso de julho de 2025. A determinação do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, motivou um ato inédito dos deputados.

Eles se revezaram dia e noite ocupando a Mesa Diretora para inviabilizar a retomada dos trabalhos numa tentativa de forçar a soltura de Bolsonaro.

Na quarta-feira, 6 de agosto, a sessão plenária estava agendada para o fim da tarde. Negociações tensas se desenrolaram ao longo de todo o dia. A cúpula do Congresso, do governo e da oposição corriam de um lado para o outro pelos corredores. Os telefones não paravam de apitar.

A sala da presidência estava abarrotada de deputados. Grupos conversavam em tom de voz alto. Cada um exigia uma pauta para liberar a Mesa Diretora e retomar os trabalhos.

A oposição queria pautar a anistia aos condenados pelos atos golpistas de 8 de Janeiro de 2023. O centrão investia em medidas que aliviassem a vida de congressistas investigados na Justiça. Gestavam uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição) das “Prerrogativas Parlamentares”, como foi batizada, para impor ao crivo do Congresso a abertura de ações penais contra deputados e senadores. Ela ficaria depois conhecida como a famigerada PEC da Blindagem.

Um deputado fez a liga entre os grupos. Arthur Lira (PP-AL), ex-presidente da Câmara, costurou um acordo com os principais aliados de Motta e os líderes bolsonaristas para desocupar a Mesa Diretora. Nele, a oposição deixaria a cadeira, e Motta pautaria na semana seguinte a PEC da Blindagem. A anistia ao 8 de janeiro ficou em aberto. O líder do PL, Sóstenes Cavalcante, afirmou publicamente que o centrão e Motta tinham se comprometido a votar a medida. Alguns dirigentes do grupo, no entanto, negaram que houvesse tal acordo.

Hugo Motta avisou que abriria a sessão da Câmara às 20h30 daquela quarta-feira.

Perto do horário marcado, ele começou a caminhar até o plenário. Ao chegar ao piso superior, onde fica a Mesa Diretora, o presidente da Câmara mal conseguia andar. Um mar de deputados ocupava cada centímetro quadrado do piso acarpetado do plenário.

A cena era televisionada ao vivo. O Brasil inteiro assistia a Hugo Motta se espremendo para avançar em direção à Mesa.

Quando finalmente chegou à cadeira da presidência, Motta a encontrou ocupada. O deputado Marcel Van Hattem (Novo-RS) estava sentado e, desprezando as negociações daquele dia inteiro, recusou-se a sair. Deputados falavam em seu ouvido. Motta estendeu o braço. Van Hattem apertou sua mão. O presidente da Câmara fez um gesto sutil para que o deputado se levantasse.

Nada funcionou. Motta sorriu, decidiu lentamente se afastar e começou a caminhar em direção à saída. Um aliado o impediu. Puxou-o pelo braço, tentou abrir caminho entre a multidão. Conduziu o presidente de volta à sua cadeira. Três ou quatro deputados da oposição insistiram para Van Hattem se levantar.

Já passava das 22h quando finalmente a oposição desobstruiu a Mesa Diretora, e Hugo Motta retomou a presidência.



Clima tenso: deputados de oposição impedem Hugo Motta (Republicanos-PB) de chegar à cadeira da presidência da Câmara [Reprodução / GloboNews]

“Talvez, neste momento, nós estejamos ocupando uma das cadeiras mais desafiadoras do país, pelo momento que estamos vivendo, por aquilo que ora nos divide, pelas posições de cada um”, reconheceu. Após um breve discurso, encerrou a sessão, e o plenário ficou vazio.

Naquela mesma quarta-feira, 6 de agosto, longe de Brasília, um youtuber publicou um vídeo de mais de uma hora sobre um assunto indigesto. O influenciador Felipe Bressanim Pereira, conhecido como Felca, tratou do fenômeno que chamou de adultização, em que crianças são expostas a situações nada apropriadas à sua idade para monetização de conteúdos na internet, exploradas comercial e sexualmente.

A denúncia alcançou mais de 5 milhões de visualizações em 24 horas e mais de 30 milhões em uma semana. Da noite para o dia, não se falava em outro assunto que não a adultização denunciada por Felca.

No domingo, 10 de agosto, Hugo Motta declarou que não estava alheio ao debate público. “Na Câmara, há uma série de projetos importantes sobre o assunto. Nesta semana, vamos pautar e enfrentar essa discussão”, anunciou.

Deputados de todo o espectro político-ideológico apresentaram propostas para enfrentar a adultização, somando mais de sessenta projetos protocolados.

Organizações da sociedade civil voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes se mobilizaram prontamente. Na segunda-feira, 11 de agosto,



Escândalo nacional: o influenciador Felca publica documentário-denúncia e o país se une contra a adultização nas redes sociais [Felca, *Adultização* (2025) / YouTube]

Isabella Henriques, diretora-executiva do Alana, escreveu pessoalmente para Hugo Motta pedindo uma reunião. Recebeu uma resposta positiva, e o encontro foi marcado para quarta-feira, dia 13.

Para os padrões de presidência da Câmara, a agilidade com que Motta se prontificou a receber a sociedade civil era uma demonstração inequívoca da prioridade dada ao assunto. O deputado entendeu que a pauta poderia unir a direita, o centro e a esquerda e trazer um respiro político importante após o motim.

Dado o clamor popular, Motta anunciou a formação de um GT (grupo de trabalho) para discutir todos os projetos apresentados, com um prazo de trinta dias para se chegar a um denominador comum, que seria levado a plenário.

Na quarta-feira, quase trinta representantes da sociedade civil pegaram um avião de várias partes do país rumo a Brasília. Para se juntar a Isabella Henriques e à

equipe do Alana, voaram para a capital federal Luciana Temer, do Instituto Liberta, Laís Peretto, da Childhood Brasil, e Cynthia Betti, da Plan International Brasil.

Figuras de referência na área, como a juíza Vanessa Cavaleri, a advogada Sílvia Souza e o jurista Oscar Vilhena, se somaram ao grupo.

Na hora marcada, estavam todos na sala da presidência da Câmara dos Deputados quando Motta abriu a reunião.

Trinta representantes da sociedade civil pegaram um avião de várias partes do país rumo a Brasília.

Na hora marcada, estavam todos na sala da presidência da Câmara dos Deputados

O presidente fez uma fala breve. Reconheceu a necessidade de uma resposta da Câmara em defesa das crianças e dos adolescentes e repetiu o que tinha anunciado na véspera, a criação do GT para debater os projetos apresentados.

A primeira a ter a palavra foi Isabella Henriques. A diretora do Alana concordou com a importância da iniciativa, mas fez uma ponderação. No bolo dos projetos havia um, em particular, que já estava em estágio avançado de discussão. O PL 2.628, de autoria do senador Alessandro Vieira (MDB-SE), foi apresentado em 2022 e aprovado no Senado em dezembro de 2024.

Estava havia seis meses na Câmara sendo

aprimorado com conversas entre o relator, Jadyel Alencar (Republicanos-PI), e todos os atores envolvidos, da sociedade civil e das Big Techs até deputados de esquerda e de direita.

Construiu-se um relatório que previa deveres das Big Techs, como bloquear o acesso de crianças e adolescentes a conteúdos impróprios, viabilizar o controle parental e limitar as chamadas caixas de recompensas (*loot boxes*) em jogos.

O texto previa também que as redes sociais deveriam vincular contas de crianças aos responsáveis, aperfeiçoar verificação de idade e restringir conteúdos. Em casos de violação, as empresas teriam obrigação de remover conteúdo ofensivo denunciado imediatamente, sem esperar ordem judicial.

O apelo do Alana acabou sendo uníssono entre os presentes na reunião para que o presidente da Câmara criasse, sim, o GT, mas desse preferência ao PL 2.628.

Lembraram Motta de que a votação da urgência do projeto era justamente o primeiro item da pauta da sessão que havia sido inviabilizada pelo motim.

Quando um requerimento de urgência é aprovado, a tramitação do projeto pula etapas em comissões e vai direto ao plenário. O ambiente agora era ainda mais favorável à aprovação veloz do PL 2.628.

O presidente da Câmara disse que não sabia que o texto estava tão maduro e fez algumas perguntas. O senador Alessandro Vieira e o deputado Jadyel Alencar estavam na sala e ofereceram respostas, assim como a equipe do Alana e outros institutos.

Antes de encerrar a reunião, Motta afirmou que o encaminhamento sugerido fazia sentido, mas para tomar qualquer decisão ele precisaria submetê-lo ao colégio de líderes, o que aconteceria no dia seguinte, quinta-feira, 14 de agosto.

Tudo certo, tudo combinado. Só que o tempo da política, como se sabe, tem outro ritmo. A pauta da anistia ao 8 de janeiro tumultuou o ambiente de deliberação, e o colégio de líderes foi adiado para a terça-feira seguinte, 19 de agosto.

Passou-se mais um fim de semana, deputados voltaram para as bases e se reencontraram na terça em Brasília. Como prometido, Motta levou o PL 2.628 ao colégio de líderes e ficou estabelecido que sua urgência seria levada à votação.

No final da tarde, antes das 18h, a sessão estava fria. Havia quatro deputados com presença registrada em plenário. Pouquíssimos assessores circulavam lá dentro. Motta chegou sem alarde, sentou-se na cadeira do presidente e pautou a urgência.

Uma das articuladoras do projeto, a deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP) estava inscrita para orientar o voto favorável da bancada do PSOL. Fora dos microfones, Motta pediu para ela ser rápida. Sâmia falou por 30 segundos, em vez dos 2 minutos e 30 segundos regimentais. Além dela, encaminhou votação apenas o deputado Maurício Marcon (Podemos-RS).

Ainda se ajeitando na cadeira, Motta anunciou: “Aqueles que forem pela aprovação do requerimento

permaneçam como se acham. Aprovada”. Foram apenas cinco segundos.

A urgência foi aprovada a jato. Deputado da oposição, Ricardo Salles (Novo-SP) correu para o microfone. “Presidente, presidente”, chamou. “O Partido Novo requer votação nominal, por favor”, disse Salles.

A votação tinha sido simbólica, expediente normalmente adotado para projetos consensuais. Nele, os deputados não precisam votar um por um. O presidente da sessão apenas orienta que aqueles que concordam “permaneçam como se acham”. Se não há reação majoritária no plenário, a matéria é aprovada.

Em requerimentos de urgência, qualquer deputado pode pedir que a votação seja nominal, com voto registrado de cada um dos presentes. Foi o que Salles tentou fazer, mas era tarde. “Já foi aprovado”, reagiu a deputada Maria do Rosário (PT-RS), outra articuladora do texto. “Matéria vencida, deputado”, emendou Motta. “Vossa Excelência deveria ter pedido [antes]. Já estou em outro requerimento.”

Outro deputado da oposição tentou intervir. “Não teve nem sequer orientação, senhor presidente”, reclamou Carlos Jordy (PL-RJ). “Deputado Jordy, tem que estar no plenário para pedir a votação nominal. Ninguém pediu, ninguém solicitou”, rebateu Motta. “Nós estávamos aqui”, respondeu Jordy. “Vossa Excelência fez o discurso. Mas ninguém solicitou a votação nominal”, respondeu o presidente. Maria do Rosário reclamou, Jordy continuou protestando, Motta atuou



Aprovado está: a deputada Maria do Rosário (PT-RS), articuladora do texto do PL 2628, no dia em que o requerimento de urgência foi estabelecido. [Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados]

de maneira decidida. Cortou o microfone de Jordy e passou a palavra a Eli Borges (PL-PB) que, da tribuna, também reclamou. “Eu quero pedir a esse Parlamento que bote a mão na consciência. Chega de decisão monocrática. Chega!”

De nada adiantou. A urgência do PL 2.628 estava aprovada. Agora faltava o mérito, este sim com votação nominal de cada um dos 513 deputados. Aliás, 512 – Motta não precisaria votar. Sua atitude determinada para viabilizar a aprovação da urgência havia sido ainda mais decisiva.

A Câmara ainda estava de ressaca do motim da semana anterior. A autoridade de Motta era questionada por todos os lados. Para mostrar reação, pouco depois da aprovação da urgência do PL 2.628, o presidente propôs uma resolução que endurecia a pena de deputados que fizessem obstrução física do plenário.

“Todos os que participaram [do motim] sabem que momentos como aquele não podem nem vão se repetir. Essa é uma demonstração de que precisamos ser enérgicos com esse tipo de atitude”, justificou.

A fragilidade política exigia movimentos assertivos. Hugo Motta entrou em franca negociação para se viabilizar no cargo. Almoçou com o presidente Lula e jantou com os principais nomes da oposição na casa do presidente do União Brasil, Antônio Rueda.

Eleito aos 35 anos de idade, o deputado paraibano é o mais jovem presidente da Câmara dos Deputados da história. Ele obteve a segunda maior votação até hoje para ocupar a cadeira tão disputada: 444 votos, um apoio de 87% do plenário.

Um presidente de consenso como Motta anda no fio da navalha tentando se equilibrar entre forças antagônicas na política. Quando acena ao governo, sofre derrotas impostas pela oposição. Quanto atende a oposição, sofre represálias do governo.

Desta vez, ele enxergou diante de si a primeira grande oportunidade do mandato de mostrar força política e aprovar um projeto com apoio de todos os lados. Era fundamental para sua sobrevivência no cargo e uma causa incontestável.

Motta arregaçou as mangas. Tão logo amanheceu a quarta-feira, 20 de agosto, o presidente da Câmara se pôs a negociar pessoalmente a votação do mérito do PL 2.628. Sua aprovação com maioria e rapidez seria o troféu de que precisava.

As horas foram passando e nada de a ordem do dia sair – é nesse despacho que a Mesa Diretora comunica oficialmente quais projetos serão analisados e em qual ordem naquela sessão.

Sociedade civil, jornalistas e deputados trocavam mensagens cheias de expectativa. Perguntavam-se se impasses obrigariam o presidente a recuar.

A direita bolsonarista, depois do drible da urgência na véspera, aferrou-se ao discurso da censura às redes sociais para se posicionar contra o projeto. Era uma estratégia, sobretudo do líder do PL, Sóstenes Cavalcante, que vocalizava os interesses das Big Techs na disputa com o setor da radiodifusão. Sua crítica central era que o projeto previa responsabilidades e obrigações das redes sociais na proteção de crianças e adolescentes que acabariam por onerá-las mais do que às emissoras de televisão.

Sociedade civil, jornalistas e deputados trocavam mensagens cheias de expectativa. Perguntavam-se se impasses obrigariam o presidente a recuar

Empresas como Meta e Google, se aprovado o PL, precisariam adotar procedimentos para impedir a exploração de crianças e adolescentes e ficariam proibidas de usar seus dados de perfil para direcionar publicidade infantil.

Apesar das motivações de fundo econômico, alguns bolsonaristas davam declarações públicas de

ordem política. “A qualquer sinal de censura, não vamos apoiar”, ameaçou Sóstenes. Somou-se a ele Marcel Van Hattem, o deputado do Novo que havia se recusado a desocupar a cadeira de presidente a Motta na semana anterior. “Se for pra tratar de censura de manifestação política e legal, com certeza [seremos contra]”, declarou. Van Hattem tentou fazer colar um acréscimo ao texto original prevendo castração química de estupradores e pedófilos. Era uma medida que mudaria o foco e distorceria o texto original.

No meio do fogo cruzado, outros bolsonaristas mostraram posicionamentos mais elaborados. Representantes da sociedade civil se organizaram para sensibilizar aqueles com abertura ao diálogo e influência na bancada. A deputada Bia Kicis (PL-DF) era uma, Nikolas Ferreira (PL-MG) era outro. O relator, Jadyel Alencar, se reuniu com eles e ouviu ponderações.



Nova lógica de proteção: Jadyel Alencar (Republicanos-PI), relator do ECA Digital na Câmara dos Deputados [Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados]

Kicis questionou a autoridade nacional a ser criada para ser responsável por garantir o cumprimento da lei. Para ela, a autoridade deveria estar ligada ao Poder Judiciário, e não ao Executivo. Nikolas defendeu restringir a prerrogativa de denunciar conteúdos ofensivos. O deputado argumentou que só deveriam estar autorizados a fazer denúncias a própria vítima, seus responsáveis legais, o Ministério Público e organizações que atuem em defesa de crianças e adolescentes.

A partir dessas colocações, o relator calibrou o texto. A agência de fiscalização deixou de ser uma autoridade escolhida pelo Executivo, como criticava Kicis, e sua criação passou a ser prevista por lei, garantindo independência. Os atores com mandato para denunciar conteúdos ofensivos seguiram os critérios sugeridos por Nikolas.

A articulação contrária ao PL 2.628 poderia inviabilizar sua votação, como ocorreu em projetos anteriores. No chamado PL das Fake News, as Big Techs entraram no debate alegando censura, e o projeto empacou. Mas posicionamentos favoráveis dentro do bolsonarismo atenuaram esse risco no caso do PL 2.628. A senadora Damares Alves (Republicanos-DF) foi decisiva antes da votação.

“Ainda no Senado, havia muitas dúvidas sobre a possibilidade de censura das redes, mas tivemos todo o cuidado para que o texto tratasse apenas de crianças. É muito específico e não dá margem”, declarou Damares. “Possivelmente, quem está criticando nem

sequer se deu ao trabalho de ler o que está escrito. Eu defendo o projeto, e o Hugo Motta sabe disso, já falei com ele que seria muito benéfico. Sou favorável que seja pautado.”

Às 19h15, Motta informou: o PL 2.628 era o número 1 da pauta da sessão daquele dia.

O projeto foi a voto. O trecho de Van Hattem sobre castração química foi retirado. Uma a uma, as distorções e polêmicas foram sendo sanadas.



[Liberdade que machuca, não: a senadora Damares Alves \(Republicanos-DF\) pede que a proteção de crianças e adolescentes seja priorizada \[Agência Senado\]](#)

Da esquerda à direita, formou-se um consenso difícil e raro. Chegou-se a um texto em que a responsabilidade das Big Techs coube na mesma equação que a defesa da liberdade de expressão. Não era pouca coisa para o Brasil de 2025.

“As plataformas e as Big Techs também têm responsabilidades para garantir que as redes sejam um ambiente seguro para nossas crianças”, disse Sâmia Bomfim. “Nesta hora não existe bandeira partidária

ou ideológica. Na defesa das crianças e dos adolescentes, queremos sempre estar juntos”, comentou Sóstenes Cavalcante.

“Isso não apaga nossas diferenças, mas demonstra que o Parlamento brasileiro pode viver momentos de maturidade e alta política”, afirmou Maria do Rosário. “O que está neste projeto vai ao encontro do que queremos, que é proteger as crianças e os adolescentes”, declarou Nikolas Ferreira.

Às 23h do dia 20 de agosto de 2025 o projeto foi aprovado por consenso de maneira simbólica. Motta dividiu o gostinho da vitória com os principais articuladores da proposta, os congressistas que mais se envolveram, mas também os representantes da sociedade civil, que foram convidados por ele a subir até a Mesa Diretora e participar da foto que registrou a aprovação do projeto. Dada sua envergadura, deixou de ser chamado de PL da Adultização. Passou a ser chamado de ECA Digital, um referência ao ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei de referência na área.

Foi um avanço na regulamentação de redes sociais e um marco legal fundamental na proteção de crianças e adolescentes. Foi também uma vitória política inequívoca do presidente da Câmara. “A Casa votou por consenso um tema que antes era muito difícil que fosse votado dessa forma”, comemorou Hugo Motta, em entrevista para este livro. “Mesmo nessa realidade tão difícil, nesses temas que são sensíveis, que são importantes para a sociedade, há na minha

avaliação uma maturidade para se votar aquilo que é correto e que o país precisa.”

Na análise do presidente da Câmara, o processo de tramitação do ECA Digital permitiu o aprofundamento necessário para escapar da polarização.

“Fazendo uma analogia aqui, quando não julgamos o livro pela capa, e a gente se aprofunda no que tem de conteúdo, é possível, sim, construir o consenso. O ECA Digital foi isso. Nós tínhamos antes uma narrativa criada de que era um projeto que censurava, que era um projeto que discriminava, e, quando se aprofundou, se viu que não se tratava disso”, afirmou o deputado.

A escolha de Jadyel Alencar como relator do projeto se mostrou acertada. O deputado do Piauí não estava associado a um lado ou outro, contou com equipe de gabinete preparada para as discussões e



Pausa na polarização: representantes de organizações da sociedade civil são convidados à mesa da Câmara dos Deputados na noite em que o ECA Digital é aprovado [Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados]

teve habilidade política e respaldo do presidente para costurar os acordos necessários.

“Ajustes foram feitos, o texto do Senado foi melhorado de maneira muito forte, tanto é que o Senado manteve o que a Câmara fez quando o projeto retornou para lá. Dialogou-se com as associações que representavam esse interesse já há muito tempo, dialogou-se com as plataformas, colocamos um relator que vinha sem vício de iniciativa, e isso foi possível”, celebrou Motta.

Por ter sofrido alterações na Câmara, o texto voltou ao Senado, mas foi aprovado mais uma vez, sem maiores dificuldades. Chegou, então, ao Palácio do Planalto para sanção do presidente Lula. O risco de cair na estigmatização da censura havia sido superado no Congresso. No governo, contudo, houve quem tentasse direcionar o ECA Digital a um esforço de regulamentação amplo das redes sociais.

O debate mais abrangente, porém, não tinha o mesmo amadurecimento daquele voltado especificamente à defesa de crianças e adolescentes na internet. Foi preciso que congressistas mais afeitos ao tema e representantes da sociedade civil alertassem o governo de que uma ambição desmedida poderia inviabilizar um e outro projeto.

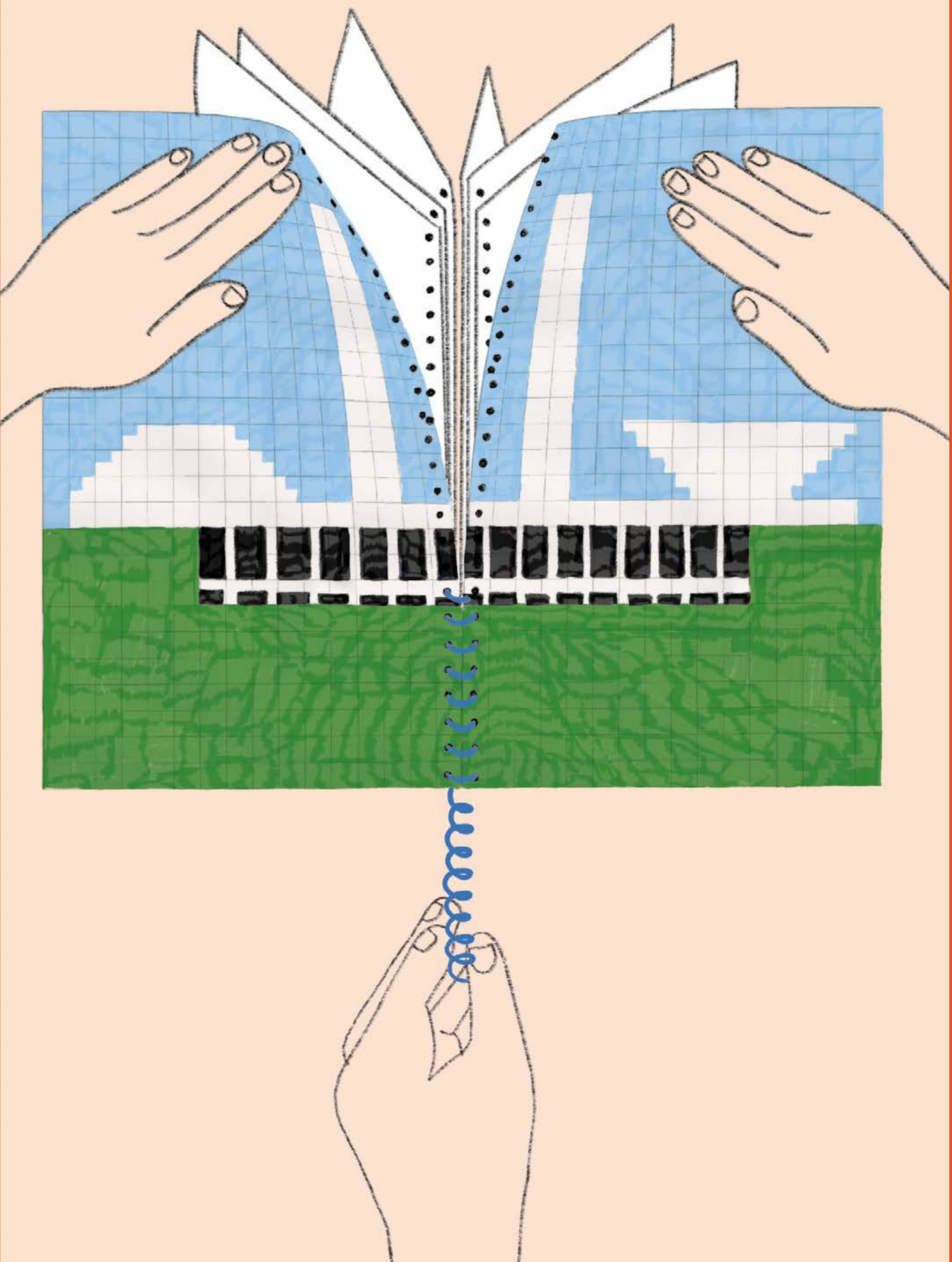
Lula sancionou o ECA Digital, aproveitando a brecha na polarização que tinha permitido que a lei chegasse até o Planalto. Foi um clarão de céu azul em tempos de tempestade.

No dia seguinte à sanção, em setembro, a Câmara aprovou a PEC da Blindagem, condição imposta lá atrás pelo centrão e pela direita para Motta retomar a cadeira e encerrar o motim. A população foi às ruas, o Senado confrontou a Câmara, o governo Lula se estranhou com Hugo Motta. E a turbulência voltou a balançar as relações políticas de Brasília.

THAIS BILENKY é jornalista formada pela USP e atua há mais de 15 anos na área, com passagens por grandes redações e especialização na cobertura da política nacional. É colunista do UOL e apresentadora dos podcasts *A Hora*, que trata do noticiário semanal, e o narrativo *Lira, os atalhos do poder*, sobre o deputado Arthur Lira e o fortalecimento do Congresso Nacional na correlação de forças entre os Três Poderes. Na rádio Eldorado, apresenta o quadro “Pequenas Grandes Histórias”, sobre livros ilustrados. No jornal *Folha de S.Paulo*, foi correspondente em Nova York e repórter em Brasília e São Paulo. Na revista *piauí*, apresentou os podcasts *Foro de Teresina* e *Alexandre*.

Redefinição da proteção on-line

JÚLIA MAGALHÃES



Sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 17 de setembro de 2025, a Lei 15.211/2025, conhecida como ECA Digital, tornou o Brasil o primeiro país da América Latina a aprovar uma regulação do ambiente digital sob a perspectiva da proteção das infâncias e adolescências, tratando o tema com a abrangência e a gravidade necessárias. A nova lei acrescenta camadas de proteção para crianças e adolescentes na internet e, mais importante, define quem é responsável por garanti-las.

Ao estabelecer as bases para uma regulação ampla e ao definir a corresponsabilidade das empresas nesse processo, o ECA Digital contribui para transformar a internet em um espaço mais seguro, acolhedor, democrático e adequado para aqueles que ainda estão aprendendo a escolher, formando senso crítico e se desenvolvendo.

“Passados 35 anos desde a sanção do ECA original, o mundo mudou muito. Computadores se

popularizaram, surgiram os smartphones. A internet entrou em nossas casas, e as redes digitais estão presentes na vida de milhões de brasileiros. Era preciso modernizar os marcos legais e regulatórios no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes. E o que fizemos – governo, Congresso e sociedade civil – foi trazer esses parâmetros para o século 21”, discursou o presidente Lula durante a cerimônia no Palácio do Planalto, que reuniu crianças, ativistas, representantes de organizações em defesa da internet livre e dos direitos de crianças e adolescentes, além de lideranças políticas e porta-vozes do governo.



Prioridade absoluta: crianças e adolescentes participam da cerimônia de sanção do ECA Digital no Palácio do Planalto [Agência Senado]

Tratar o problema com o olhar do século 21, como disse o presidente, significa em primeiro lugar reconhecer o impacto que o ambiente digital tem no presente e no futuro de crianças e adolescentes. “As

plataformas digitais não foram planejadas para pessoas em fase de desenvolvimento biopsicossocial”, explica Isabella Henriques, CEO do Alana. “As crianças acabam navegando em espaços adultos e ambientes que não foram desenhados para acolher as peculiaridades e fragilidades próprias da infância e da adolescência. Essa falta de proteção faz com que elas tenham acesso, de forma muito rápida, a conteúdos inadequados para sua idade.”

O Alana vem alertando sobre a responsabilidade do Estado, da sociedade (incluindo as empresas) e das famílias na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, chamando a atenção para essa questão desde a criação do projeto Criança e Consumo, em 2006. Não é diferente para o ambiente digital.

Para a organização, a sanção do ECA Digital representa uma conquista histórica, pois estabelece as bases de uma regulação pautada na proteção das infâncias e adolescências e na prevenção de riscos. João Brant, secretário de Políticas Digitais do Governo Federal, reforça que a legislação é inovadora, por ter sido construída sob a lógica do dever de cuidado, da segurança e da exigência de ações de empresas e do poder público antes que os problemas aconteçam. “O ECA Digital avança na regulação e faz isso de uma maneira mais preocupada em trazer a cada um dos seus atores uma responsabilidade de prevenção, ao invés de lidar apenas com o leite derramado”, afirma Brant.

Quem cuida das crianças e dos adolescentes na internet?

Foi em julho de 2021 que a equipe do senador Alessandro Vieira (MDB-SE) despertou para o impacto da internet na vida de crianças e adolescentes. Naquele momento, a discussão sobre os riscos do ambiente digital para a humanidade estava em alta, em meio à avalanche de desinformação nos meios digitais e do negacionismo no contexto da pandemia da covid-19. Soterradas por depoimentos, provas e registros da CPI da Covid¹, a chefe de gabinete do senador, Elaine Gontijo, e a assessora parlamentar Camila Godinho tinham o curto período de recesso de julho para analisar os documentos e relatá-los a Vieira, que integrava a Comissão Parlamentar de Inquérito mais comentada dos últimos anos.

Atuando no olho do furacão, elas contavam com o apoio de um grupo de perfis anônimos de combate à desinformação para fazer a checagem de fatos e ajudar na análise dos documentos da CPI. Esse grupo se comunicava principalmente pelo Discord, de que elas nunca tinham ouvido falar. “Era um mundo que a gente não conhecia. O filho da Camila, que já usava,

¹ A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid foi instaurada no fim de abril de 2021 para investigar omissões e irregularidades do Governo Federal na pandemia. O requerimento inicial foi feito pelo senador Randolfe Rodrigues (então Rede-AP, atualmente PT-AP), que encontrou resistência por parte de Rodrigo Pacheco (PSD-MG), que era presidente do Senado à época. Diante do impasse, os senadores Alessandro Vieira (MDB-SE) e Jorge Kajuru (Cidadania-GO) entraram com um mandado de segurança no STF para garantir a instauração da comissão e foram atendidos por decisão do então ministro Luís Roberto Barroso.



Compromisso desde o início: Alessandro Vieira (MDB -SE), autor do projeto de lei, conduz o ECA Digital com liderança ponderada e foco em reduzir polarizações [Agência Senado]

nos mostrou como funcionava, e fomos entendendo que as crianças estavam completamente desprotegidas naquele espaço. Ficamos assustadas e entendemos que não tinha como escapar dessa discussão, que era preciso fazer algo”, conta Gontijo. A reflexão veio para ficar: quem cuida das crianças e dos adolescentes na internet?

O senador estava em destaque na política nacional pela autoria do PL 2630, conhecido como PL das Fake News, protocolado em maio de 2020. Além disso, sua atuação como integrante da CPI da Covid, entre abril e outubro de 2021, havia chamado atenção pela sobriedade e firmeza com que ele conduzia as sabinas da comissão a respeito da negligência do poder público federal diante de milhares de mortes causadas pelo coronavírus. O então presidente Jair Bolsonaro (PL) colocava vacinas sob suspeita, promovia tratamentos

sem eficácia (como a cloroquina) e espalhava teorias conspiratórias.

Sempre com ampla cobertura da imprensa nacional, as sessões da CPI da Covid geravam grande expectativa, e o senador Alessandro Vieira vinha se sobressaindo como um parlamentar assertivo e habilitado. Seu gabinete, além de conhecimento técnico, contava com um grupo de organizações que o apoiavam na checagem de fatos levados à comissão.

Protocolado em maio de 2020, portanto, um ano antes da instauração da CPI, o PL 2630/2020 tinha como objetivo combater a desinformação e aumentar a transparência das plataformas digitais, especialmente diante do tsunami de fake news iniciado ainda nas eleições de 2018, mas que se intensificou durante a pandemia de covid-19. O contexto era de negacionismo, forte ameaça à democracia brasileira e desinformação em massa, colocando em risco inclusive a vida de milhões de pessoas.

O PL 2630/2020 buscava assegurar transparência de redes sociais e serviços de mensagens privadas e atribuía responsabilidade dos provedores no combate à desinformação, inclusive em relação a conteúdos patrocinados e à atuação do poder público. Foi aprovado no Senado em 30 de junho de 2020, em um processo rápido, porém tenso, com votação apertada – 44 votos favoráveis, 32 contrários e duas abstenções. Ao chegar à Câmara, sob relatoria do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP) em regime de urgência, apesar das

inúmeras audiências públicas e tentativas de negociação, foi alvo de forte ataque das empresas e de grupos da direita, empacou, não seguiu para votação final e continua sem resposta até hoje.

“Naquele momento, ainda havia um apego muito grande ao Marco Civil da Internet, que foi realmente um avanço muito importante e amplamente debatido. E nós, do gabinete, entendemos que, naquele contexto de desinformação, havia uma urgência em aprovar o PL 2630/2020. Isso gerou uma desconfiança, inclusive da sociedade civil”, conta Gontijo. “Fomos alvo de um ataque brutal naquele período de discussão do PL 2630 na Câmara. Aconteceu, por exemplo, de [plataformas e opositores] se reunirem com a gente de manhã, falarem que estavam de acordo com algum ponto e, à tarde, lançarem um vídeo detonando o senador por disparo em massa no WhatsApp. Foi bem desafiador.”

A equipe do senador Alessandro Vieira decidiu construir o novo projeto, voltado à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital de forma diferente, buscando elaborar um texto mais maduro antes de apresentá-lo. Com esse intuito, iniciaram contato com organizações da sociedade civil, como ITS, Alana, Legal Fronts e Coalizão Direitos na Rede, e especialistas da academia, além de buscar apoio institucional dentro do Congresso e no Governo Federal. O diálogo com nomes fortes da oposição, como a senadora Damares Alves (Republicanos-DF), também era fundamental no novo caminho a ser trilhado pelo futuro PL 2628/2022.

“O primeiro aprendizado que tivemos foi sobre a importância de fazer tudo com calma, cumprindo os ritos necessários. O segundo aprendizado foi o caráter coletivo do processo. Trabalhamos a muitas mãos, buscando dar legitimidade ao projeto, construindo-o tecnicamente junto às organizações e distribuindo o protagonismo. A ideia era não concentrar decisões, mas estabelecer uma parceria baseada no diálogo”, lembra Pepe Tonin, ex-assessor parlamentar do gabinete compartilhado por Alessandro Vieira e pelos deputados Tabata Amaral (PSB-SP) e Felipe Rigoni (União Brasil-ES).

Ainda em 2021, Alana e ITS Rio foram convidados pelo gabinete para redigir uma nota técnica² sobre a interação de crianças e adolescentes com o meio digital, com sugestões para um anteprojeto de lei. As organizações apontaram os temas do controle parental, das caixas de recompensa (*loot boxes*) em games e do trabalho infantil na internet, com foco na atuação de influenciadores mirins, como pontos relevantes a serem considerados em uma eventual proposição legislativa.

Para os passos seguintes, a equipe do senador Alessandro Vieira contou com o apoio do Legal Grounds (atualmente Legal Fronts Institute), que propôs o primeiro rascunho do projeto de lei, depois aprimorado por Pepe Tonin e Marina Pita, então mestranda, que havia integrado a equipe do Alana até 2020. O texto também teve contribuições do Alana, do Data Privacy

² Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2021/08/Nota-T%C3%A9cnica-LP.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2026.

Brasil e de outras organizações antes de ser protocolado em outubro de 2022, com foco na responsabilização das empresas e proteção das crianças frente à lógica mercadológica.

Além das estratégias adotadas na concepção, o seu sucesso tem a ver com outra coisa: quando o assunto é proteger crianças e adolescentes, é possível desfazer os muros da discórdia política. Aos poucos, encontram-se possibilidades de diálogo e consenso em busca de soluções. Foi um caminho árduo, que exigiu coragem e persistência de diversos atores, com destaque reconhecido para a sociedade civil.

“Esse projeto foi aprovado também porque, de uma forma ou de outra, já existiam núcleos de atuação voltados à proteção integral da criança e às questões de exploração comercial. Todo o trabalho desenvolvido na sociedade civil e no próprio Criança e Consumo estava presente em diferentes espaços [nas organizações, no Congresso, no governo] e acabou convergindo para a construção de um texto comum. Havia, além disso, uma relação de confiança muito sólida entre todos os envolvidos”, afirma Marina Pita, que atualmente é diretora do Departamento de Promoção da Liberdade de Expressão, da Secretaria de Políticas Digitais do Governo Federal. Antes, Pita havia atuado como consultora do ITS, assessora de advocacy do Alana e, mais recentemente, como gestora de projetos do Inter-vozes – três organizações que atuam de maneira próxima e ativa no tema da regulação dos meios digitais

no Brasil. Caminhos cruzados que iriam se encontrar novamente e se juntar a outras forças ao longo de 2025 até a sanção do ECA Digital.

Um olho aqui, outro acolá

Enquanto nascia a proposição de uma regulação específica para proteger crianças e adolescentes no ambiente digital, o debate do pl das Fake News pegava fogo na Câmara dos Deputados.

Na perspectiva da sociedade civil, entre 2022 e 2023 o foco estava voltado para a defesa do PL 2630/2020, incluindo o esforço de incluir o tema da proteção de crianças no relatório que estava sendo construído pelo deputado Orlando Silva (PCdoB-SP). Ele apresentou o texto substitutivo em abril de 2023 que, embora muito criticado por vários setores da direita e do mercado, trazia pontos importantes a serem cumpridos pelas plataformas digitais, como a vedação ao perfilamento para fins de publicidade, a adoção de mecanismos de verificação da idade, o desenvolvimento e promoção de ferramentas de controle parental, e a notificação de abusos – pontos, aliás, que foram considerados posteriormente no ECA Digital.

Sob forte pressão política e uma campanha arrasadora promovida pelas Big Techs, o PL das Fake News não encontrou consenso nem saída. Empacou em maio de 2023.



Rumo à sanção: uma semana depois da aprovação na Câmara dos Deputados, organizações da sociedade civil celebram aprovação no Senado [Agência Senado]

Enquanto isso, em junho do mesmo ano, o PL 2628/2022 foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado, sob relatoria do senador Flávio Arns (psb-pr). Em seu parecer, Arns defendeu o projeto, reconheceu sua relevância e urgência e endureceu o texto, ao equiparar as caixas de recompensa (*loot boxes*) a jogos de azar.

O texto do PL 2628/2022 seguiu para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com relatoria do senador Jorge Kajuru (PSB-GO). “Na CCJ houve um lobby muito forte do setor de radiodifusão em relação a um artigo específico que tratava de publicidade infantil, e o relator, a partir da incidência do mercado, modificou o texto, dando brecha para autorizar o direcionamento de publicidade para crianças, o que já é vetado no Brasil. Nós, da sociedade civil, percebemos isso e atuamos pesadamente para derrubar essa

alteração no texto”, lembra Maria Mello, coordenadora do Criança e Consumo e do Eixo Digital do Alana.

Então, Alana e Sleeping Giants se mobilizaram para sensibilizar senadores sobre a importância de intensificar o debate na CCJ e evitar retrocessos no texto. O Alana divulgou uma manifestação pública³ e, no apagar das luzes de dezembro, o Sleeping Giants enviou carta a todos os senadores da Comissão, incluindo o então presidente da Casa, Davi Alcolumbre (União-AP).

Logo no retorno do recesso parlamentar, em 21 de fevereiro de 2024, a CCJ aprovou o relatório apresentado pelo senador Jorge Kajuru. O novo texto incluiu obrigações relativas à remoção de conteúdos que violem direitos das crianças e dos adolescentes e ao reporte de conteúdos de abuso e exploração sexual. O artigo autorizando publicidade infantil não passou, mantendo o impedimento aos anúncios direcionados a crianças e adolescentes a partir do uso e tratamento de seus dados pessoais.

Força do acaso ou não, a data também marcou o início da análise do Supremo Tribunal Federal (STF) de recursos relacionados ao artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), que trata da responsabilidade das plataformas por conteúdos de terceiros⁴.

3 Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Manifestacao-sobre-relatorio-do-Projeto-de-Lei-no-2628-2022.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2026.

4 Em julgamento histórico, iniciado em 2024 e finalizado em 26 de junho de 2025, o STF redefiniu o papel das plataformas digitais no Brasil, retirando a blindagem que o artigo 19 oferecia e impondo maior responsabilidade na proteção de direitos fundamentais. O Supremo decidiu que as empresas devem agir preventivamente e responder por danos causados por conteúdos ilícitos, mesmo sem ordem judicial.

O texto seguiu para a Comissão Comunicação e Direito Digital (CCDD), cumprindo o rito estabelecido no Senado e a expectativa de se fazer uma discussão lenta e bem articulada para aumentar as chances de aprovação. A relatoria caiu novamente com o senador Flávio Arns, que já havia demonstrado sensibilidade para o tema na CDH.

“Não vejo a construção do relatório como um desafio, mas como um grande esforço conjunto. Nós buscamos ouvir todos os envolvidos na construção do que se tornou nosso Estatuto Digital da Criança e do Adolescente: o autor do projeto, senador Alessandro Vieira, o senador Kajuru, relator do projeto na Comissão de Cidadania e Justiça, o deputado Jadyel, relator na Câmara dos Deputados, além de outros parlamentares atuantes [em questões de] infância e adolescência, várias organizações representativas da sociedade civil, assim como as plataformas digitais – que foram regulamentadas –, e levamos em consideração os pontos principais apresentados para chegarmos a um ótimo resultado”, conta Arns.

Ao longo de 2024, foram realizadas duas audiências públicas, com participação de empresas, representantes do governo e da sociedade civil. Em Nota Técnica enviada à Comissão, o Alana fez recomendações para dar ainda mais robustez à redação do PL, destacando seis pontos:

1. Fortalecer o compromisso contra a exploração comercial no ambiente digital e com os direitos de crianças e adolescentes.
2. Restringir as bases legais de tratamento de dados de crianças e adolescentes.
3. Garantir o equilíbrio entre o exercício do poder parental e o respeito aos direitos e ao melhor interesse de crianças e adolescentes, em especial, com respeito ao desenvolvimento progressivo de suas capacidades, à sua privacidade e ao acesso à informação.
4. Exigir que as empresas fornecedoras de produtos e serviços de tecnologia respeitem e considerem os direitos de crianças e adolescentes com deficiências.
5. Exigir que as empresas mantenham altos padrões de transparência e de responsabilidade à luz da legislação brasileira.
6. Garantir o empoderamento e o direito à participação efetiva de crianças e adolescentes na Governança Digital, bem como fortalecer meios para que responsáveis, educadores, pesquisadores e especialistas possam colaborar com o dever de proteção de seus direitos.

O projeto foi aprovado no Senado em novembro de 2024 e encaminhado à Câmara em 10 de dezembro daquele ano.

PL 2628/2022

Em defesa de crianças e adolescentes

18/10/2022 Protocolado no Senado

14/6/2023 Relatório de Flavio Arns a favor do PL 2628/20022 aprovado na Comissão de Direitos Humanos (CDH)

6/11/2023 PL fica sob relatoria do senador Jorge Kajuru na Comissão de Constituição de Justiça (CCJ)

11/2023— CCJ recebe emendas, e há forte pressão de lobistas de radiodifusão e das Big Techs. Emendas são incluídas em parecer do relator. Sociedade civil reage e pressiona senadores para evitar retrocessos no texto do PL.

21/2/2024 CCJ aprova o relatório apresentado pelo senador Jorge Kajuru, sem artigo favorável às Big Techs e ao setor de radiodifusão.

23/2/2024 PL chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), mais uma vez sob relatoria do senador Flávio Arns

27/11/2024 Texto substitutivo aprovado na CCDD

10/12/2024 Projeto enviado para a Câmara

20/3/2025 Matéria é recebida pela Comissão de Comunicação

1/4/2025 Deputado Jadyel Alencar (Republicanos-PI) é designado relator.

6/5/2025 Deputada Laura Carneiro (PSD-RJ) e outros fazem requerimento de urgência. O presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), chega a pautar a matéria, mas não coloca em votação, e promete retomar assunto em agosto.

6/8/2025 Felca publica o documentário *Adultização* no YouTube

1/8/2025 Com a repercussão do vídeo, Hugo Motta declara que vai pautar propostas contra a adultização. Em cinco dias, treze projetos haviam sido protocolados na Câmara sobre adultização e penalização da pornografia. Alana entra em contato direto com Motta para agendar reunião com a sociedade civil.

13/8/2025 Em reunião, trinta organizações da sociedade civil argumentam com o presidente da Câmara que o PL 2628/2025 deve ser votado com urgência e separadamente dos demais Projetos de Lei. Deputada Aline Gurgel (Republicanos-AP) faz requerimento pela inclusão do PL 2628 na Ordem do Dia de Plenário.

12/8/2025 Após reunião de líderes, Jadyel Alencar apresenta seu substitutivo.

19/8/2025 Aprovado em Plenário o requerimento de urgência de Laura Carneiro; Jadyel Alencar continua como relator.

20/8/2025 Realizada a Comissão Geral para debater o PL na Câmara. À noite, é aprovada a redação final assinada pelo relator. Matéria volta ao Senado. Em paralelo, Hugo Motta cria Grupo de Trabalho para estudar e propor soluções legislativas acerca da proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

26/8/2025 Líderes requerem urgência, senador Flávio Arns é apontado como relator no Plenário, e matéria é incluída na Ordem do Dia seguinte.

27/8/2025 Flávio Arns profere parecer favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, com as seguintes alterações:

- Supressão da expressão “bem como aqueles serviços classificados como não recomendados para a faixa etária correspondente, conforme classificação indicativa etária”.
- Rejeição do artigo 20 do substitutivo da Câmara dos Deputados, que regularizava as caixas de recompensa (*loot boxes*), restabelecendo-se a redação do art. 14 do texto do Projeto de Lei nº. 2.628, de 2022, aprovado

pelo Senado, que afirmava “que vedam integralmente as *loot boxes*, haja vista seus elementos caracterizadores de jogo de azar infantojuvenil”.

- Ajustes no texto.
- Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados, nos termos do parecer, com o voto contrário dos senadores Carlos Portinho (PL-RJ), Luis Carlos Heinze (PP-RS), Jaime Bagattoli (PL-RO) e Eduardo Girão (NOVO-CE).

29/8/2025 Encaminhado à presidência da República.

17/9/2025 Em cerimônia no Palácio do Planalto, o presidente Lula sanciona a lei 15211 DE 2025.

Buscando consenso em meio à guerrilha

Ao chegar à Câmara dos Deputados, o PL 2628 foi distribuído para a Comissão de Comunicação (CCOM), velha conhecida das organizações que trabalham com direito digital como um espaço de difícil diálogo e inclinado a pautar os temas de interesse do mercado. “Havia uma presença muito forte das plataformas digitais na Comissão de Comunicação da Câmara. E uma das emendas apresentadas logo de cara tinha o objetivo de diminuir o escopo de aplicação da lei, para que ela fosse aplicada exclusivamente a plataformas feitas para crianças e adolescentes. Então, a gente resolve lançar um dossiê sobre as Big Techs¹ para começar a movimentar o debate”, lembra Humberto Ribeiro, diretor jurídico do Sleeping Giants Brasil.

O dossiê construído em conjunto com Avaaz e Projeto Brief² argumentava a necessidade de regulação urgente do ambiente digital, alertando para pontos como envolvimento ativo das plataformas em disputas políticas, lucro com desinformação, coleta de dados privados, estímulo a comportamentos nocivos e violentos em crianças e adolescentes, entre outros.

O Sleeping Giants defendia a articulação de um requerimento de urgência para que o PL saísse rapidamente da Comissão, tida como um ambiente avesso à

¹ Disponível em: <https://www.dossiebigtechs.com/>. Acesso em: 8 jan. 2026.

² A Avaaz é uma ONG global de mobilização on-line voltada para causas sociais e políticas. O Projeto Brief é um projeto brasileiro de pesquisa e comunicação estratégica. Ambas se uniram ao Sleeping Giants Brasil para produzir o já mencionado “Dossiê das Big Techs”, que denuncia abusos e negligências de grandes plataformas digitais.

pauta. Já o Alana acreditava que apressar a tramitação poderia significar derrota imediata, e a organização apostou na estratégia de aprofundar o debate na Comissão e continuar construindo pontes com diferentes espectros políticos em torno de uma causa comum: a proteção da criança e do adolescente.

Jadyel Alencar foi designado relator do projeto. Parlamentar jovem, empresário conhecido no Piauí e em seu primeiro mandato, o deputado tinha um combinado antigo com o presidente anterior da Câmara Federal, Arthur Lira, para relatar um projeto de lei de grande relevância nacional. A expectativa era relatar uma matéria que criasse uma norma federal de proteção de dados pessoais específica para a segurança pública e defesa nacional ou o PL de Inteligência Artificial.

Os ventos sopraram na direção do PL 2628/2022, e o deputado foi designado relator como resultado de uma negociação política pragmática, envolvendo antigas promessas cumpridas por Hugo Motta e posicionamento partidário. “Nos motivava muito trabalhar e dialogar, porque sabíamos que a construção de um projeto positivo significava escrever uma história que realmente marcaria uma transformação: a mudança de hábitos e de mecanismos para cuidar dos nossos filhos. Já vínhamos acompanhando o processo de tramitação do Projeto de Lei no Senado Federal, sob autoria do senador Alessandro Vieira. Com nossa equipe, a Stefani [Vogel] e todo o time, buscamos o presidente Hugo Motta e o presidente da Comissão

de Comunicação, deputado Júlio César [Ribeiro] (Republicanos-DF), para manifestar nosso interesse em assumir a relatoria. Tínhamos conhecimento para construir um bom texto e disposição para dialogar de direita a esquerda, realizar reuniões técnicas e audiências públicas”, relembra o deputado Jadyel Alencar. Ele conta que, sob sua relatoria, foram realizadas mais de setenta reuniões técnicas, três audiências públicas, e foram ouvidos os três Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário.

A equipe do deputado entendia que o PL 2628/2022, muito antes da denúncia do influenciador Felca, cumpria a promessa de Lira e que o gabinete tinha conhecimento técnico para desenvolver um substitutivo robusto, dialogando com todo o espectro político e evitando a polarização imediata da pauta.

Em grande medida, o nome do relator foi bem recebido por boa parte da sociedade civil por causa de Stefani Vogel, assessora parlamentar do deputado. Lembrando o depoimento de Marina Pita, no início deste capítulo, Stefani estava no lugar certo na hora certa.

Formada em Direito e doutoranda em Governança, ela se considera uma agente pública de perfil técnico, que iniciou a carreira na Polícia Rodoviária Federal, onde teve contato com a triste realidade da violência e da exploração sexual infantil Brasil afora. Acumulou experiência na elaboração e revisão de atos normativos por ter atuado, durante o governo de Jair Bolsonaro, na

Subchefia de Análise Governamental (SAG) e na Subchefia de Análise Jurídica (SAJ) da Casa Civil da Presidência da República, sob liderança do então ministro Ciro Nogueira.

“Não se pode deixar de reconhecer o preparo técnico dos gabinetes dos parlamentares envolvidos, como o da equipe do senador Alessandro Vieira e do deputado Jadyel Alencar, que contava com a Stefani Vogel, que havia feito cursos sobre proteção de dados pessoais. Ela conhecia o tema e estava preparada para dialogar e defender a contenção da exploração comercial de dados para perfilamento, por exemplo”, lembra Rafael Zanatta, codiretor da Data Privacy Brasil.

Zanatta acrescenta ainda que o consenso em torno da pauta da regulação das plataformas e dos serviços digitais a partir da proteção de crianças e adolescentes encontrou eco na crescente discussão política nos Estados Unidos, onde a crítica às Big Techs passou a ser abraçada por lideranças políticas do campo conservador, tornando o tema suprapartidário também no Brasil. Outro aspecto, segundo ele, foi o Comentário Geral 25 da ONU³, com a inclusão de conceitos como perfilamento e proteção de dados coletivos, defendidos por entidades no mundo inteiro e, no Brasil, pelo Data Privacy e pelo Alana, que introduziram o tema no âmbito do PL das Fake News.

³ Publicado em março de 2021, o Comentário Geral nº. 25 sobre os direitos das crianças em relação ao ambiente digital foi elaborado pelo Comitê dos Direitos da Criança da ONU e tem como objetivo orientar Estados, empresas e sociedade civil a garantir que os direitos das crianças sejam respeitados e protegidos no mundo digital. O documento afirma que práticas como monitoramento, rastreamento, perfilamento e direcionamento de conteúdo podem comprometer direitos fundamentais das crianças, incluindo privacidade, proteção contra exploração comercial e desenvolvimento saudável.

O trabalho do relator Jadyel Alencar e de sua equipe envolveu endurecer regras, reequilibrar responsabilidades e realizar concessões políticas para viabilizar a aprovação do PL 2628/2022. Entre algumas das manobras cirúrgicas feitas no texto para acomodar pleitos sem renunciar à essência do projeto, foi alterada a questão da autoridade fiscalizadora, que era o principal ponto de resistência de parlamentares da direita, como Bia Kicis (DF) e Nikolas Ferreira (MG), ambos do Partido Liberal. Stefani Vogel conta que manteve no texto substitutivo a figura da autoridade fiscalizadora, mas retirou o poder de multar ou suspender empresas diretamente – as sanções foram transferidas para a competência exclusiva do poder Judiciário. Outra alteração de relevância política, segundo a assessora parlamentar, foi o que ela chamou de “cláusula anti-censura”, explicitando que a autoridade não poderia exercer censura nem perseguição ideológica.

De acordo com os próprios assessores parlamentares que atuaram mais ativamente em defesa do projeto, o Alana teve papel importante para o aprimoramento da redação do PL, desde a tramitação no Senado e ainda mais fortemente na Câmara. “O Alana foi absolutamente fundamental e estratégico para o sucesso da tramitação do PL 2628, atuando tanto como um braço técnico de alta confiança quanto como um articulador político decisivo nos momentos de crise. Especialmente a Maria [Mello], a Tayanne [Galeno] e a Manu [Emanuella Halfeld]. A intervenção direta da

Isabella [Henriques] junto a Hugo Motta foi o que manteve o projeto com Jadyel e garantiu a sua aprovação”, lembra Vogel. Ela também pediu explicitamente ao Alana que garantisse, na reta final, que não houvesse “fogo amigo”, pois qualquer rachadura no discurso da defesa da criança seria usada pelos opositores para travar a pauta.

Paralelamente, as organizações continuavam sua atuação por fora, reforçando a importância e a urgência de que os deputados votassem a favor do PL 2628/2022. No dia 15 de agosto, portanto, dois dias depois da reunião da sociedade civil com Hugo Motta em defesa da votação do requerimento de urgência do PL 2628, Rodolfo Canônico, diretor-executivo do Family Talks, conseguiu uma agenda com a deputada Bia Kicis. A parlamentar estava inclinada a votar contra, alegando risco de censura. “Foi uma conversa boa, e ela entendeu a relevância do projeto depois que lemos ponto a ponto. Uma das principais preocupações dela era com relação à derrubada de conteúdo, mas expliquei que o PL garantia mais transparência nesse aspecto, o que era bom inclusive para eles, políticos, que têm seus conteúdos retirados do ar pelas plataformas e nem sabem por quê”, conta Rodolfo. Para ele, essa conversa ajudou a mudar a posição do Partido Liberal sobre o projeto, assim como o apoio da senadora Damares Alves e outras articulações internas que tiveram pouca visibilidade na sociedade civil.

Além disso, em 19 de agosto, as organizações conseguiram, por meio do Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS), uma reunião com Sóstenes Cavalcante, líder do Partido Liberal na Câmara. Participaram cerca de quinze pessoas, de organizações como IRIS, Alana, ANDI, Family Talks, IDEC, Sleeping Giants, DiraCom, entre outras. “Ele foi muito diplomático. A reunião aconteceu no gabinete do deputado, onde havia um busto de Bolsonaro e uma foto do ex-presidente ao fundo. O ponto central do discurso dele era sempre o mesmo: ‘É preciso responsabilizar os CPFs, não os CNPJs. As empresas não têm nada a ver com isso’. Então eu disse: ‘Mas, deputado, veja bem, quando você organiza uma festa, como o rodeio de Barretos, há um espaço privado sob sua responsabilidade. Se acontecer uma briga entre duas pessoas, claro que elas devem ser responsabilizadas, você chama a polícia, e elas respondem pelo ato. Mas, ao mesmo tempo, você tem obrigação de garantir condições mínimas de segurança: ter uma ambulância disponível, seguranças no local, procedimentos preparados para lidar com imprevistos. Essa responsabilidade é sua, como organizador do espaço”, recorda Flora Santana, advogada e ativista do Sleeping Giants.

Ela pediu ao Alana que garantisse, na reta final, que não houvesse “fogo amigo”: qualquer rachadura no discurso da defesa da criança seria usada pelos opositores para travar a pauta

Apesar de argumentos convincentes e de uma retórica potente, a sociedade civil saiu do encontro com o deputado de direita sem ideia de qual seria a orientação do Partido Liberal. O cenário permanecia tenso e nebuloso. “O clima na Câmara era de incerteza, mas a mobilização da sociedade civil foi ampla, incluindo organizações de direitos digitais e outras de defesa da infância, o que foi fundamental para isolar [o lobby] das plataformas digitais. Essa mobilização também ajudou a desvincular o PL do debate polarizado de ‘censura’ e focar na proteção da infância”, explica Marina Siqueira, advogada do IDEC, que participou das reuniões no decorrer dos dias finais de tramitação do projeto.

No mesmo período, a sociedade civil também articulou uma reunião com a Frente Parlamentar Evangélica. O papel das organizações foi dar mais nitidez a pontos técnicos do PL 2628 e reforçar seu objetivo de proteger crianças e adolescentes no ambiente digital. O senador Alessandro Vieira, autor da proposição, também participou da reunião para ressaltar a importância do texto redigido pelo relator Jadyel.

“Foi ali que eu percebi que existia brecha para convencimento, porque eles entraram em conflito entre si. Não havia um entendimento comum. Muitos não sabiam lidar com o tema, boa parte sequer [o] conhecia. Quem assumiu a tarefa de fazer esse convencimento foi o senador Alessandro Vieira. Ele voltou a ter protagonismo naquele momento. Alguns diziam:

‘Essa versão do Jadyel é ruim’. E Alessandro respondia: ‘Não, é muito melhor do que a minha. O projeto foi muito aprimorado. Vocês podem ter certeza, podem fechar os olhos e votar nele’”, relembra Ana Potyara, advogada e diretora da ANDI Comunicação e Direitos.

Enquanto os bastidores do PL 2628 pegavam fogo no Congresso Nacional, agitando deputados e senadores de todos os espectros políticos, o governo passou a avaliar se apresentava ou não a sua própria proposta para o tema da regulação dos serviços digitais. A pauta já estava em discussão no Executivo e era de conhecimento geral, mas ainda não havia sido protocolada. A denúncia de Felca desencadeou uma série de acontecimentos, acelerou a tramitação do PL 2628 e acendeu o sinal de alerta no governo.

A elaboração do Projeto de Lei de Serviços Digitais foi uma demanda do presidente Lula para o então ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, logo no início de 2025, muito antes do frisson de agosto. A redação foi liderada internamente pela Secretaria de Direitos Digitais do Ministério da Justiça, sob a supervisão direta de Lewandowski.

Fontes internas revelaram que, após uma rápida análise de conjuntura, o governo optou por não apresentar sua proposta por entender que o debate sobre o PL 2628/2022 já estava maduro e contemplava pontos fundamentais para o Executivo, como a criação de um órgão para acompanhar a legislação, garantir sua efetividade e atuar de forma preventiva – o que não seria

possível apenas com a atuação do Judiciário. A decisão foi segurar o envio do Projeto de Lei do governo para o Congresso, apostando na aprovação da proposta apresentada pelo relator Jadyel Alencar na Câmara.

“Acredito que o ECA Digital será a força motora dessa nova visão de internet que viabiliza, inclusive, um PL de Serviços Digitais. Eu não sei se vai ser o que a gente construiu, porque a gente sabe que o timing político depende muito nesses momentos”, afirma Lílian Cintra, secretária de Direitos Digitais do Ministério da Justiça e da Segurança Pública até o início de 2026 e uma das responsáveis pela redação do Projeto de Lei do Executivo. Cintra também conta que, embora a redação tenha sido governamental, a sociedade civil auxiliou na ponte com o Congresso e com o relator. Segundo ela, o texto elaborado pela Secretaria foi integralmente enviado ao Congresso para auxiliar o relator, e muitos pontos já estavam contemplados no PL 2628.

Como relatado no capítulo anterior, o resultado da história do PL 2628 a gente conhece. “Lá pelas onze da noite o projeto foi aprovado em uma votação simbólica. Todo mundo exausto. E foi incrível! Pessoalmente, achei incrível ver o Sóstenes, que 24 horas antes estava falando que ia barrar o projeto, votando ‘sim’ com a bancada. Foi uma semana muito especial, com os movimentos de proteção das crianças em peso lá em Brasília – nós e o IDEC éramos os únicos do direito digital e do direito do consumidor. A gente

mobilizou, juntos, uma coalizão! Foi muito inovador atuar com um espectro político tão grande, de Family Talks a Sleeping Giants, em um projeto tão importante”, comemora Flora Santana, do Sleeping Giants.

O governo entendeu que o debate sobre o PL 2628/2022 já estava maduro e contemplava pontos fundamentais para o Executivo, como a criação de um órgão para acompanhar a legislação, garantir sua efetividade e atuar de forma preventiva – o que não seria possível apenas com a atuação do Judiciário

O retorno ao Senado foi rápido, e o projeto seguiu para sanção do presidente da República.

Foram quatro anos, muitos aprendizados e uma enorme conquista. Conquista não apenas para a agenda de direitos e para a proteção de crianças e adolescentes, mas também um raro retorno ao espírito republicano, em que prevalece o interesse do bem comum, e forças opostas se unem.

“As crianças de hoje são o reflexo do nosso futuro, sempre acreditei nisso. Com o avanço da tecnologia e, conseqüentemente, de todo o ambiente digital – que é onde as pessoas passam a maior parte do tempo –, sabíamos da extrema importância e urgência para elaboração de uma lei que as protegesse nesse novo cenário. A criança tem o direito ao lazer, de brincar, de se desenvolver em todos os campos, e isso sem a interferência ou aproximação de pessoas

mal-intencionadas. É isso que o projeto defende: um ambiente seguro para crianças e adolescentes”, celebra Flavio Arns.

“Tenho dito uma coisa que se conecta muito com a importância da aprovação do ECA Digital: acredito que não tem família boa o suficiente, não tem escola boa o suficiente se você não tiver regulação de plataforma”, finaliza Luciana Temer, advogada e diretora do Liberta. Marina Siqueira, advogada do IDEC, complementa: “O que o ECA Digital faz de mais importante é inaugurar uma nova forma de estar na internet”.

Assim como seus colegas da sociedade civil, Paulo Rená, pesquisador do IRIS, considera a aprovação do ECA Digital uma vitória histórica, que marca o retorno do Legislativo brasileiro à capacidade de criar novas regras específicas para o uso da internet após onze anos desde o Marco Civil da Internet. Para ele, a lei complexifica as previsões do Marco Civil e impõe obrigações às plataformas sob um viés de proteção e promoção de direitos, rompendo a inércia que impediu a aprovação de outras regulamentações. E reforça: o debate não se encerra com a aprovação da lei, ele se torna a base para futuras discussões e novos pactos. “É importante entender que a sensibilização é constante, não tem fim, é um processo contínuo. Precisamos promover o diálogo entre adultos e, dentro de casa, compreender quais são os interesses do meu adolescente ou da minha criança, para que eu possa me preocupar com as questões vinculadas a esses interesses.”

A defesa da criança é uma pauta transversal que supera diferenças ideológicas. No final das contas, podemos até divergir na forma como devemos proteger, mas o resultado final é buscado por todos nós, parlamentares, que é a proteção da infância e da juventude. Há outras pautas que podem ser consensuais, e espero que possamos avançar em mais mecanismos de proteção, seja em ambiente virtual ou não.

Damares Alves
senadora (Republicanos-DF)

Mesmo em um Congresso polarizado, existe algo que ainda é capaz de unir diferentes espectros políticos: a proteção da infância. Meu papel foi justamente costurar essa compreensão e garantir que todos se sentissem parte da solução. Não se tratava de impor uma visão, mas de construir um texto sólido, responsável e constitucional. O maior aprendizado foi perceber que, quando o Parlamento se compromete com uma causa baseada em evidências e humanidade, é possível superar divisões.

Maria do Rosário
deputada federal (pt-rs)

Aprovada está: agora é lei

“Ao concretizar o princípio constitucional da prioridade absoluta também no espaço digital, o ECA Digital reafirma a proteção integral já prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A lei estabelece parâmetros para que o ambiente digital promova ambientes seguros, inclusivos e responsáveis, prevenindo riscos e, ao mesmo tempo, ampliando as oportunidades de desenvolvimento, aprendizagem, convivência e participação das crianças e adolescentes no mundo digital”, enfatizou Macaé Evaristo, ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, durante reunião do G20 realizada em novembro de 2025. A ministra é, atualmente, a porta-voz desse tema no Governo Federal e assumiu um papel relevante na reta final do debate no Legislativo, como representante da República em defesa da regulação do ambiente digital para crianças e adolescentes.

Na visão do governo, o ECA Digital é uma forte referência para o avanço em outras regulações neste campo. Em outubro de 2025, por exemplo, o Ministério da Fazenda encaminhou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.675/2025. Trata-se de um novo marco regulatório para os mercados digitais, que inclui a criação de uma superintendência especializada responsável por monitorar e fiscalizar as Big Techs no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

No evento de 17 de setembro de 2025, em que o presidente sancionou o ECA Digital, também foram anunciados um Decreto e duas Medidas Provisórias (MPS) relacionados à nova lei⁴. A primeira MP reduziu de doze meses para seis meses o prazo para que a lei entrasse em vigor, contando da data da sanção. Portanto, as plataformas digitais devem cumprir as novas regras a partir de 17 de março de 2026.

A segunda MP transformou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em uma agência independente, responsável pela regulamentação e fiscalização do ECA Digital, além de criar 244 novos cargos para fortalecer sua capacidade de atuação. Já o Decreto organiza a governança da implementação da lei pelo Governo Federal, definindo competências e funções de cada órgão envolvido, criando assim a base institucional para a efetividade desse novo marco legal.

Bem antes da sanção do ECA Digital, no entanto, o Governo Federal já estava se preparando para lidar com temas correlacionados à interação de crianças e adolescentes com plataformas e serviços on-line. Ainda em 2022, durante o governo de transição, as equipes técnicas discutiram o impacto do digital no universo informacional e seus efeitos negativos na agenda de direitos. O próprio Alana, como uma das organizações convidadas a participar das discussões de governo de transição, apontou a importância do assunto.

4 Aprovadas na Câmara dos Deputados no início de fevereiro de 2026, as Medidas não haviam sido votadas pelo Senado até o fechamento deste livro.

Logo no início do seu terceiro mandato, o presidente Lula tomou a decisão inédita de criar a Secretaria de Políticas Digitais, ligada à Secom do Governo Federal, partindo da constatação de um déficit institucional para tratar de temas digitais. O objetivo era focar na relação com o ambiente informacional e alinhar o governo a movimentos globais, como os princípios da ONU para a integridade da informação.

A agenda da Secretaria reflete a necessidade de respostas sistêmicas para a desinformação, com atuação em quatro frentes: fortalecer instrumentos regulatórios; desenvolver políticas públicas como educação midiática; fomentar pesquisa e desenvolvimento para a integridade da informação; e promover a articulação internacional nessa agenda. A proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital foi incorporada em articulação com outros ministérios, e a Secretaria desempenhou um papel central na condução de temas e decisões relacionadas aos PLS 2630/2020 e 2628/2022, facilitando a articulação interministerial e o processo de sanção do ECA Digital.

Quando o PL 2628 ganhou tração no Congresso Nacional, em meados de 2024, o governo já tinha um acúmulo técnico necessário para incidir no debate e esteve presente em praticamente todas as audiências públicas realizadas no Senado e na Câmara sobre a matéria. Essa é a avaliação de Ricardo Horta, que integrou a equipe de João Brant e é diretor de Segurança e Prevenção de Riscos da Secretaria Nacional de

Direitos Digitais (Sedigi), do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Segundo Horta, conceitos como verificação de idade, design manipulativo e segurança por design já haviam sido debatidos e consensuados durante a elaboração do “Guia sobre usos de dispositivos digitais: crianças, adolescentes e telas”⁵, documento produzido pela Secom sobre a presença de crianças e adolescentes no meio digital, conduzido por um processo político de articulação para organizar a atuação do Governo Federal em torno do assunto a partir de 2023.

“Em diálogo com especialistas, setores do governo, da justiça e da sociedade civil, fomos compreendendo que a proteção no ambiente digital funciona como fatias de um queijo suíço empilhadas. Cada fatia (ou medida de segurança, como verificação etária, classificação indicativa ou controle parental) tem seus ‘furos’ e suas falhas individuais. No entanto, ao sobrepor várias camadas (fatias) diferentes, os furos não se alinham, criando uma barreira sólida na qual o risco é bloqueado por uma das camadas subsequentes, garantindo assim uma proteção mais eficaz do que qualquer medida isolada”, ilustra Horta, ao explicar a importância de ações multissetoriais e complementares de proteção. O grupo formado para a produção do Guia continuou ativo e discutindo o andamento de proposições como o PL 2628/2022.

5 Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>. Acesso em: 8 jan. 2026.

Simultaneamente ao trabalho da Secom e em resposta às graves ameaças de ataques a escolas em março de 2023, que mobilizaram o Ministério da Educação e a Polícia Federal, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública também começou a estruturar uma agenda em torno do tema da segurança digital. De início, o escopo foi formulado pela assessora do então ministro Flavio Dino, Estela Aranha, que se destacou pela defesa da proteção de crianças e adolescentes contra abusos e violências no ambiente digital. Atualmente, Aranha é ministra do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

“Foi um momento muito pesado e, nitidamente, a falta de regulação de plataformas teve impacto muito direto. Naquele período [de ameaças de ataques às escolas], a Estela [Aranha] coordenou um trabalho muito importante de inteligência entre a Polícia Civil, a Polícia Federal, os Ministérios Públicos e outros órgãos que também ajudou a desenhar a proposta do ECA digital. Muito do texto do Kajuru [na relatoria do PL 2628/2022 na CCJ do Senado] saiu dos debates dali”, diz Samara Castro, então diretora da Secretaria de Políticas Digitais da Secom e atualmente chefe de gabinete da Secom.

Ainda sob a gestão de Flávio Dino, o Ministério da Justiça criou a Secretaria de Direitos Digitais, tendo a criança e o adolescente como tema estratégico e urgente diante da crise de segurança nas escolas. Sob o comando do ministro Ricardo Lewandowski, Lílian Cintra deu seguimento aos trabalhos da Secretaria.

“Diferentemente de temas como a desinformação, nos quais o diálogo com as plataformas trava, a proteção infantil é uma mesa de consenso. É uma das poucas áreas do digital em que conseguimos construir avanços duradouros e dialogar com as Big Techs”, diz Cintra.

Na visão de Nathalie Fragoso, ex-diretora de Programa da Sedigi, a decisão da Secretaria de priorizar a infância também é promover um impacto sistêmico e civilizatório na segurança da internet, adotando uma abordagem 360 graus. “Olhamos para o Legislativo e também para ações práticas de política pública, como capacitação policial, unificação de canais de denúncia, aprimoramentos na classificação indicativa e um debate aprofundado sobre verificação etária nas plataformas digitais”, explica.

Tanto a Sedigi quanto a Secretaria de Políticas Digitais da Secom e o Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) estão em diálogo constante com a ANPD, agência responsável pela regulamentação e fiscalização do ECA Digital a partir de março de 2026.

A boa notícia é que as bases do governo já estavam construídas nesse campo quando a lei foi sancionada; da mesma forma, as próprias plataformas digitais também já estão se movimentando nesse sentido. Mas ainda há muito trabalho a ser feito, e a lei precisa se tornar política pública. “O ECA Digital é um marco legal importantíssimo, mas a gente precisa ter, para além da lei, uma política estruturada, com planos que dão sentido para o ECA. O grande desafio agora é

justamente traduzir o ECA Digital em um plano nacional”, diz Fábio Meirelles, diretor de Proteção da Criança e do Adolescente do MDHC.

“As plataformas terão que desenvolver mecanismos tecnológicos para identificar conteúdos massivos que violem os direitos de crianças e adolescentes. Embora não seja uma mudança completamente nova, pois a Europa e mesmo decisões judiciais aqui no Brasil já avançavam nessa direção, a forma como o dever de prevenção e proteção será interpretado na prática é um desafio. A decisão do STF sobre dever de cuidado, baseada na Constituição e ainda sujeita a recurso, será crucial para interpretar o ECA Digital, especialmente em relação à responsabilização por falhas sistêmicas”, explica Lucas Borges, assessor do Conselho Diretor da ANPD.

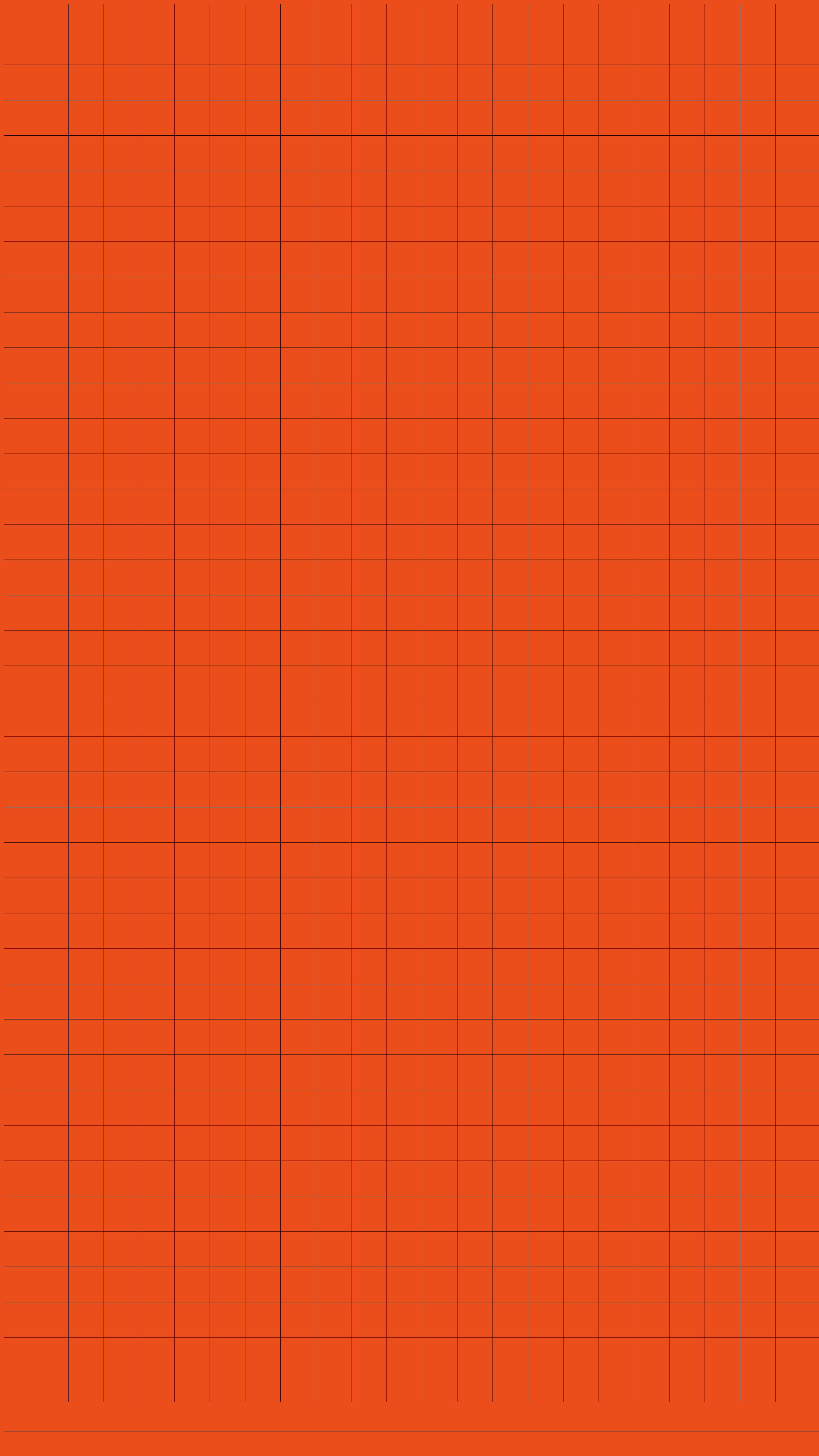
Diferentemente de temas como desinformação, nos quais o diálogo com as plataformas trava, a proteção infantil é uma mesa de consenso

Ele também acredita que medidas como o dever de prevenção, proteção, informação e segurança, controle parental, proibição de *loot box* e perfilamento para publicidade comercial devem ser implementadas imediatamente a partir da entrada em vigor da lei, e que a eficácia dessas medidas será avaliada a partir do surgimento de casos concretos.

Para o governo, esse esforço foi iniciado em 2023 e deve tomar fôlego a partir de 2026. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação anunciou R\$ 100 milhões para apoiar soluções para a ANPD e a adequação das empresas às novas regras do ECA Digital. A Sedi-gi fez uma ampla discussão e uma consulta pública sobre mecanismos de aferição etária, um dos pontos que deverão ser cumpridos pelas plataformas digitais, e iniciou a construção de uma minuta de decreto para o processo de regulamentação da lei.

Aos poucos, a ação toma forma e o que parecia distante de se tornar realidade fica cada vez mais concreto. Ainda há riscos, inclusive dos projetos de lei que continuam tramitando no Legislativo Federal na esteira da denúncia de Felca, mas não se pode negar que o ECA Digital criou uma força que uniu Executivo, Legislativo, Judiciário e sociedade em torno da proteção de crianças e adolescentes. Um caminho que, a partir de agora, só seguirá em frente.

JÚLIA MAGALHÃES é jornalista formada pela Faculdade Cásper Líbero, com mais de 20 anos de experiência em comunicação. Atuou na Funai (2005–2007) e, desde 2007, colabora com o Alana, onde coordenou a área de comunicação entre 2012 e 2014. Foi assessora especial na Secretaria de Comunicação da Prefeitura de São Paulo (2014–2016). Em agências, liderou projetos para clientes como Agenda 227, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Fundação Lemann, Instituto Unibanco e Comissão Arns. Também coordenou a criação editorial de plataforma digital, minidocumentários e ensaio fotográfico para o Projeto Rio Doce, da FGV.



O apelo da opinião pública

PATRÍCIA CAMPOS MELLO



Pouco tempo depois de matar uma professora e ferir cinco pessoas em uma escola na Vila Sônia, zona oeste de São Paulo, um adolescente de 13 anos já recebia dezenas de mensagens de felicitações em uma comunidade de usuários do X, à época Twitter. “Fez o certo!”, dizia um deles, em março de 2023. “Depois do ato de ontem, incrível! Nunca me senti tão motivado a um dia planejar e colocar em prática o meu”, afirmava outro usuário da comunidade dedicada a celebrar autores de massacres em escolas, segundo relatou a agência Aos Fatos. Nessa comunidade, da qual o adolescente fazia parte, os usuários compartilhavam vídeos de matanças em escolas. O autor do ataque na Vila Sônia fazia postagens com a hashtag #TCCTWT – “True Crime Community Twitter”.

A celebração dos assassinos de crianças e adolescentes não se restringia ao X. No TikTok, vídeos com milhares de visualizações tratavam autores de massacres em escolas como heróis. E grande parte dos usuários expostos a essa incitação à violência eram menores de 18 anos. Embora os termos de uso do TikTok e do X afirmem que 13 anos é a idade mínima para abrir

uma conta nessas redes, a regra é frequentemente bur-lada. É fácil mentir, já que a aferição de idade é feita por autodeclaração.

A pesquisa TIC Kids Online Brasil de 2025 mostra que 57% das crianças de 9 a 17 anos acessam o TikTok todo dia ou várias vezes ao dia, e 3% usam o X. De acordo com o levantamento, realizado pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic br), 92% das crianças de 9 a 17 anos no Brasil são usuárias da internet – 24,5 milhões. Dessas, 33% das crianças de 9 a 10 anos usam redes sociais, 63% das crianças de 11 e 12 anos, 89% dos adolescentes de 13 a 14 anos, e 89% dos jovens de 15 a 17 anos.

Uma semana depois do ataque à escola em São Paulo, um homem matou quatro crianças de 5 a 7 anos em uma creche em Blumenau, Santa Catarina, em abril de 2023, usando uma machadinha e um canivete. De novo, a incitação à violência tomou conta das redes. Em pouco tempo, o antigo Twitter estava repleto de vídeos glorificando o assassino. Durante a onda de ataques a escolas que chocou o Brasil em 2023, o governo tentou sensibilizar as plataformas de internet.

Pouco tempo depois do trágico episódio na creche em Blumenau, no dia 10 de abril de 2023, Flávio Dino, então ministro da Justiça, reuniu-se com representantes das redes sociais para cobrar que elas agissem em relação ao conteúdo de apologia à violência nas escolas que estava circulando nas plataformas. Na ocasião, uma representante do Twitter se negou a tirar

do ar conteúdo desse tipo, afirmando simplesmente que cumpria regras, já que os termos de uso da plataforma permitiam essas publicações.

Um vídeo da reunião que circulou na época mostra como a omissão da plataforma gerou indignação no governo. “Estou preocupado com famílias em pânico no país inteiro em razão da sucessão de ataques de uma epidemia que deve ser tratada como assunto grave e excepcional. Não estamos aqui falando em recomendação, se é cachorro-quente ou hambúrguer, mas de crianças sendo assassinadas”, disse o ministro Dino na reunião.

Os integrantes do governo pediram que as plataformas combatessem de forma mais eficiente os perfis que faziam apologia a violência ou ameaças às escolas, incluindo contas que divulgavam fotos e nomes de autores de massacres, imagens de crianças mutiladas e músicas que incentivavam ataques.



Estado e plataformas frente à frente: Flávio Dino, então ministro da Justiça, cobra responsabilidade por proteção durante onda de ameaças a escolas [Tom Costa / MJSP]

Os apelos não encontraram muito eco entre alguns representantes das plataformas. O ministro passou a ameaçar uma série de medidas contra as empresas. Surtiu efeito, ao menos momentâneo. Alguns dias após o embate, Dino disse que as plataformas estavam colaborando mais com o governo e que o Twitter havia apagado posts e restringido contas de incitação à violência.

O ministério lançou a operação Escola Segura, que resultaria na prisão de centenas de pessoas envolvidas em ameaças às escolas ao longo do ano. Mas havia a percepção de que essas medidas pontuais, sozinhas, não eram suficientes para combater o uso das plataformas para fazer apologia à violência nas escolas e para a disseminação de outros conteúdos nocivos a crianças e adolescentes.

Entre integrantes do governo, a expectativa era de que os ataques em escolas sensibilizassem a opinião pública e os políticos e ajudassem a aprovar um projeto de lei amplo de regulação das plataformas de internet.

O governo tinha apresentado um projeto depois da tentativa de golpe de 8 de janeiro de 2023. Estimulados por vídeos e mensagens de convocação que circularam nas redes sociais e aplicativos de mensagens, milhares de apoiadores de Jair Bolsonaro vandalizaram o Congresso, o Planalto e o Supremo Tribunal Federal naquele dia fatídico. O Ministério da Justiça e a Secretaria de Comunicação tentavam emplacar uma lei que propunha medidas para aumentar a responsabilidade

das plataformas sobre conteúdo de terceiros, para que agissem de forma mais célere na remoção de conteúdos de incitação à violência. Mas havia grande oposição no Congresso entre parlamentares de direita, que enxergavam uma tentativa do governo de censurar o discurso na internet. A sociedade civil e parte do Legislativo se mobilizavam para desenhar uma legislação mais focada na proteção de crianças e adolescentes no ambiente on-line.

No final de outubro de 2022, havia sido apresentado no Senado o PL 2628, de autoria do senador Alessandro Vieira (MDB-SE), com muitas contribuições de organizações da sociedade civil. O projeto viria a ser conhecido como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Digital. Naquela época, o texto tramitava no Congresso a passos de tartaruga.

O ano de 2023 terminou com um número recorde dos chamados ataques extremos a escolas – quinze – e nada de regulação. O clima político só começou a mudar em 2024, movido pela pressão dos eleitores. Crescia a percepção de que as famílias, sozinhas, não conseguiriam disciplinar o uso da internet pelas crianças.

Em setembro de 2024, uma pesquisa do Datafolha encomendada pelo Alana mostrou amplo apoio da opinião pública para ações de proteção às crianças on-line. O levantamento indicava que 87% das pessoas, quase nove entre dez, achavam que as redes sociais não faziam o suficiente para proteger crianças e adolescentes na internet. Para 97% dos entrevistados,

as empresas deveriam adotar medidas como pedir comprovação de identidade dos usuários; melhorar o atendimento ao consumidor para denúncias; proibir a publicidade direcionada a crianças; e não oferecer a reprodução automática e rolagem infinita de vídeos.

O levantamento também mostrava como os pais estavam preocupados com os efeitos da internet em crianças e adolescentes. Para 93% dos entrevistados, os jovens estão ficando viciados em redes sociais, e 92% acham muito difícil crianças e adolescentes se defenderem sozinhos da violência e de conteúdos inapropriados.

Na esteira dessa galvanização popular em torno da necessidade de regular o ambiente digital das crianças, o projeto de lei 2628, do senador Alessandro Vieira, foi aprovado em novembro de 2024 em caráter terminativo no Senado e, em dezembro, começou a tramitar na Câmara. Pelo projeto, as plataformas de internet tinham a obrigação de remover conteúdos com exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, violência física, bullying, incentivo a anorexia. A proposta de legislação previa também uma série de medidas para proteger a privacidade das crianças, impedir perfilamento para publicidade direcionada e facilitar controle parental.

O texto trilhou o percurso de tramitação em comissões na Câmara dos Deputados, mas o caminho não era fácil. Ainda havia resistências cristalizadas entre os parlamentares.

E as plataformas insistiam na autorregulação, afirmando que já adotavam inúmeras medidas para manter as crianças em um ambiente on-line saudável.

A Meta (dona do Instagram e do Facebook) dizia ter lançado mais de trinta ferramentas e recursos “para apoiar os adolescentes e seus responsáveis” e ter passado “mais de uma década desenvolvendo políticas e tecnologias para endereçar conteúdos e comportamentos que violem as suas regras”. O TikTok afirmava ter tomado “atitudes para fazer do TikTok um lugar confiável e acolhedor para famílias e adolescentes”.

Mas a realidade atropelou o discurso de que as Big Techs já faziam muito para proteger as crianças e que as famílias é que deveriam ter mais responsabilidade. Em abril de 2025, mais uma vez, um triste episódio teve grande repercussão pública e voltou a colocar na pauta a proteção de crianças e adolescentes no ambiente on-line.

A menina Sarah Raíssa Pereira de Castro, de 8 anos, foi encontrada sem vida pelo avô, deitada em um sofá, ao lado de um frasco de desodorante e o celular. Sarah morreu após inalar o desodorante e sofrer uma parada cardíaca em Ceilândia, no Distrito Federal. Ela tinha assistido a vídeos no TikTok que incentivavam crianças a participar do “desafio do desodorante”. O pai de Sarah, Cássio Maurílio, cobrou responsabilidade das plataformas de internet. “Essas plataformas que estão aí, cheias de crianças assistindo, não têm nenhum filtro. Por que não têm nenhum filtro?”, disse

Maurílio ao jornal *Estado de S. Paulo*. “A criança é criança, é fácil de ser manipulada. Não importa qual rede social, qual plataforma foi. A regulamentação tem que valer para todas.”

Vídeos ensinando como aspirar desodorante para provocar desmaios circulam livremente pelo TikTok e por outras plataformas. Antes de Sarah, ao menos 56 crianças e adolescentes haviam morrido em decorrência de desafios de internet no Brasil desde 2014, segundo registros do Instituto DimiCuida. De novo, houve pressão de parte da sociedade civil, do governo e alguns legisladores para aumentar a proteção das crianças nos ambientes on-line. Até a primeira-dama, Janja Lula da Silva, entrou na discussão.

“Infelizmente, a vida de mais uma criança foi levada pela falta de regulamentação das redes sociais. Sarah Raíssa tinha apenas 8 anos e todo um caminho pela frente, mas um desafio irresponsável que tem rodado pela internet interrompeu sua jovem vida tão cedo”, escreveu Janja no Instagram. “A gente precisa proteger a vida das nossas crianças e dos nossos adolescentes. As redes sociais precisam de uma regulamentação. Elas não podem ser terra de ninguém e levar a vida das nossas crianças.” O ECA Digital ganhou tração. Na Câmara, a deputada Laura Carneiro (PSD-RJ) apresentou requerimento de urgência para o PL 2628 em maio. O requerimento foi assinado por deputados da esquerda, do PSOL, PT e PSB, e do centro-direita, como Republicanos e União Brasil. A repercussão

das denúncias feitas pelo youtuber Felipe Brassanim Pereira, o Felca, sobre exploração de crianças por influenciadores digitais deu o impulso que faltava para a legislação avançar.

O documentário em que Felca expunha os influenciadores e a adultização viralizou. O influenciador Hytalo Santos foi denunciado pelo Ministério Público por exploração sexual de crianças e adolescentes usando fraude, promessas de fama e vantagens materiais para atrair vítimas em situação de vulnerabilidade.

Hytalo e o marido são acusados de tráfico de pessoas, produção de material pornográfico que envolve crianças ou adolescentes e pelo incentivo à prática de atos sexuais com terceiros, que inclui “situações de extremo constrangimento, como a exposição de adolescentes em ambientes e papéis destinados à exploração sexual”. A opinião pública voltou a pressionar por regulação, desta vez com ainda mais força.

Em agosto, o relator do PL 2628, o deputado Jadyel Alencar (Republicanos-PI) apresentou o relatório do projeto em comissão. Havia alguns obstáculos. Tinham sido apresentados inúmeros projetos, muitos pegando carona na popularidade do tema, e era importante que os esforços se concentrassem no texto que estava mais maduro, o do PL 2628. Isso exigiu muita conversa da sociedade civil com legisladores e com o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB). Motta se reuniu em agosto com trinta representantes de organizações envolvidas no tema, que pediram que

ele pautasse urgência. O governo, por sua vez, desistiu de emplacar seu projeto mais amplo de moderação de conteúdo e regulação de redes, que enfrentava muita oposição, e abraçou o PL de Vieira.

Em 20 de agosto, a urgência e o mérito do projeto foram votados – e aprovados – na Câmara. De lá, o texto voltou para o Senado, que chancelou as mudanças e aprovou a lei em 27 de agosto. Em 17 de setembro, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou o ECA Digital. Pela primeira vez na história, o Brasil conseguiu aprovar uma legislação que aumentava a responsabilidade das plataformas de internet.

Desde 2020, quando foi apresentado o PL 2630, ou PL das Fake News, haviam sido feitas inúmeras tentativas. Mas uma aliança entre o poderoso lobby das Big Techs e bolsonaristas havia barrado todas as iniciativas.

No mundo todo, a extrema-direita deturpou o significado de liberdade de expressão, que foi instrumentalizada para impedir qualquer regulação da internet. Populistas digitais como Donald Trump e Jair Bolsonaro rotulam como censura qualquer projeto para refrear discursos de ódio contra minorias e incitação à violência nas redes sociais. Conservadores afirmam ser vítimas de perseguição na internet. Opõem-se a regras que tentam coibir desinformação, racismo, homofobia e misoginia on-line.

No Brasil, até então, a extrema-direita tinha conseguido pautar o debate. Toda vez que uma nova lei era discutida, legisladores, ativistas e contas inautênticas se mobilizavam para convencer a opinião pública de que

estava em curso uma tentativa de censurar os brasileiros.

O ECA Digital conseguiu romper essas barreiras. Foram anos de trabalho da sociedade civil, com destaque para o Alana, para conscientizar parlamentares e o público da necessidade de uma regulação para proteger as crianças em ambientes on-line.

E a imprensa teve um papel primordial para explicar exatamente o que previa o projeto e qual era seu escopo. Inúmeras análises e reportagens mostravam que o texto não instituía um ministério da verdade nem um controle estatal do discurso, e tratava apenas de implementar medidas específicas para proteção de crianças e adolescentes on-line.

Com essa vacina contra o discurso da censura, o tema conseguiu unir políticos da direita e da esquerda e deixou os bolsonaristas em minoria.

No Senado, os senadores Carlos Portinho (PL-RJ), Eduardo Girão (Novo-CE), Luis Carlos Heinze (PP-RS) e Jaime Bagattoli (PL-RO) pediram para registrar que eram contra a proposta. Mas o ECA Digital teve apoio de senadores como Damares Alves (Republicanos-DF) e Marcos Pontes (PL-SP). “Quando a classificação indicativa passou no Congresso Nacional, ainda tinha gente dizendo ‘isso vai nos censurar’. Graças a Deus a classificação indicativa passou, foi uma bênção. A gente agora está fazendo a mesma coisa”, declarou a senadora à *Folha de S.Paulo*. “Esse projeto de lei ajuda a proteger a parte mais importante da sociedade”, disse Marcos Pontes.



Causa comum: o presidente da Câmara Hugo Motta celebra aprovação do ECA Digital com o relator do PL, o deputado Jadyel Alencar [Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados]

O novo ECA Digital não é uma jabuticaba. No mundo todo, há formuladores de política que perceberam ser necessário ter regras para proteger as crianças no ambiente digital. Há iniciativas na Austrália, no Reino Unido, na União Europeia e em estados norte-americanos para verificar a idade dos usuários e proteger crianças de conteúdo impróprio, um dos aspectos da lei.

Muitos olham para a legislação brasileira com esperança. Em outubro daquele ano, conheci a advogada norte-americana Megan Garcia. O filho mais velho dela, Sewell Setzer III, havia se suicidado em 2024. Ele tinha 14 anos. Sewell, um estudante de ensino médio de Orlando, na Flórida, estava “namorando” um chatbot da CharacterAI, aplicativo semelhante ao ChatGPT. Garcia acredita que o chatbot encorajou o garoto a cometer suicídio. Ela está processando os fundadores da CharacterAI e o Google. Trata-se do primeiro

processo por homicídio culposo contra um fabricante de chatbots. Sua advogada é a ativista Meetalí Jain, diretora do Tech Justice Law Project, uma renomada organização que tem como missão garantir que as pessoas possam usufruir dos benefícios das tecnologias, ao mesmo tempo que as Big Techs sejam responsabilizadas pelos efeitos nocivos de seus produtos.



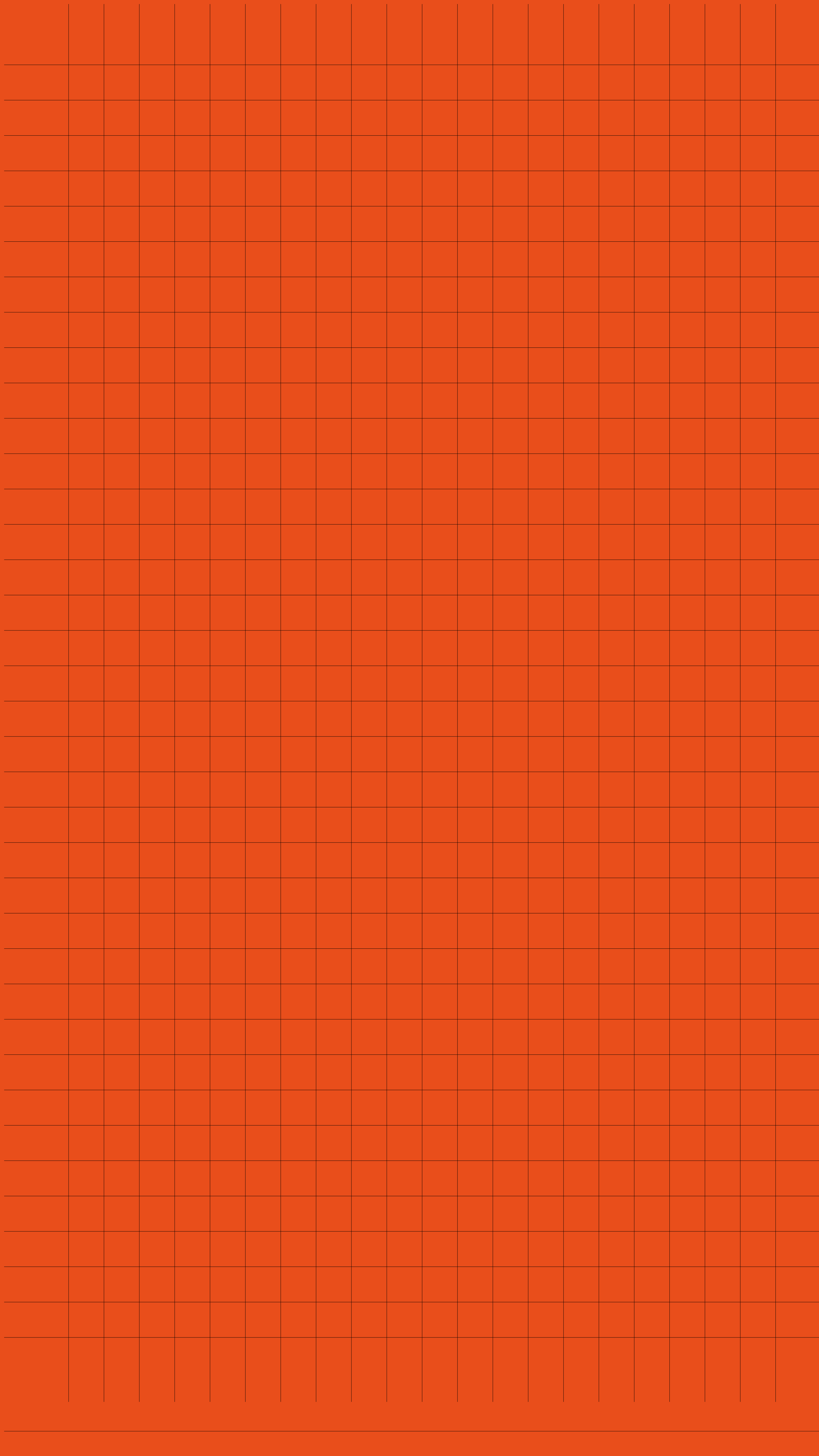
É lei: ladeado pelo relator do PL na Câmara, o deputado Jadyel Alencar, e por seu autor, o senador Alessandro Vieira, presidente Lula assina a sanção do ECA Digital [Agência Senado]

Ao saber que o Brasil havia acabado de aprovar legislação de proteção de crianças on-line, Jain comenta: “Legisladores deveriam prestar atenção aos efeitos nocivos concretos (dessas tecnologias) sobre crianças no mundo todo. O Brasil tem a oportunidade de ser um líder na adoção de ‘grades de proteção’ adequadas contra empresas que não priorizam o bem-estar e a segurança de nossas crianças.”

Mas a luta não acabou. Agora, é preciso fazer com que o ECA Digital seja implementado corretamente. Será necessário informar as pessoas e conquistar a

opinião pública para que a aferição de idade funcione. Precisamos cobrar as autoridades para que haja uma fiscalização eficiente e responsabilização das plataformas que não cumprirem as medidas de transparência e as proibições de perfilamento de crianças previstas na lei. Nada disso será fácil. Mas um novo esforço concertado entre sociedade civil, imprensa, legisladores e população é a garantia de que essa lei histórica não vai ficar só no papel.

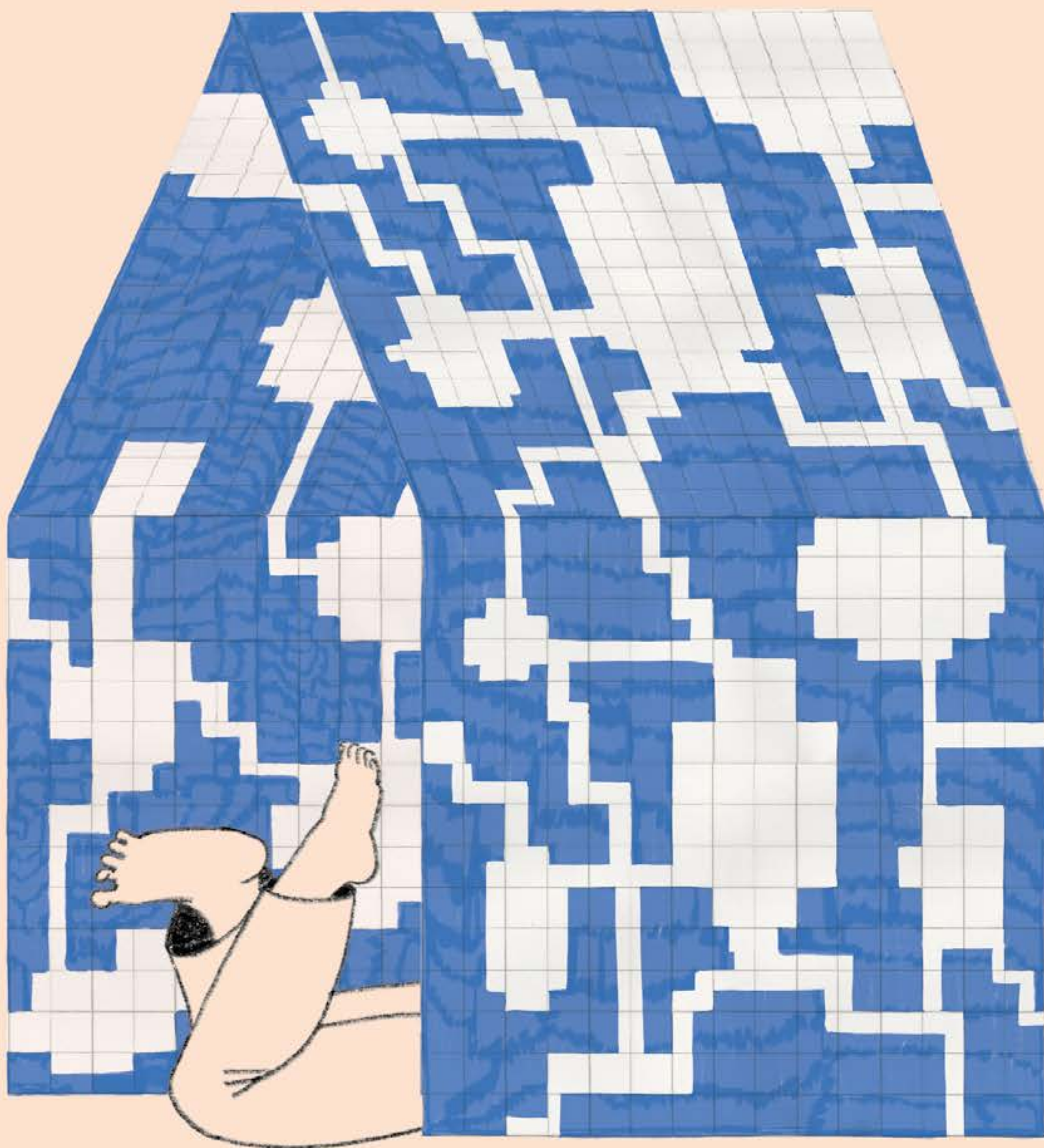
PATRÍCIA CAMPOS MELLO é repórter especial do jornal *Folha de S.Paulo* e autora dos livros *Lua de mel em Kobane* (2017) e *A máquina do ódio* (2020). Formada em Jornalismo pela USP, é mestre em Jornalismo de Negócios e Economia pela NYU (EUA). Também foi pesquisadora associada da Columbia University (EUA), onde se dedicou a estudar regulação de internet e desinformação no contexto eleitoral. Foi correspondente estrangeira em Washington e cobriu grandes eventos e fatos dos últimos anos, como os ataques do 11 de setembro, a guerra dos EUA contra o Afeganistão, a crise do ebola em Serra Leoa, em 2014, e a guerra da Rússia contra a Ucrânia, entre outros.



Antes e depois: o que muda com a lei?

EMANUELLA HALFELD

JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR COELHO



Quando a tela se torna praça, escola, trabalho e espelho, surge uma pergunta urgente: que futuro estamos construindo para nossas crianças e nossos adolescentes na maneira como projetamos as tecnologias que interagem com eles cotidianamente? Por anos, algoritmos voltados à captura de atenção e um modelo econômico que confundia inovação com lucro a qualquer custo responderam a essa questão.

A resposta muda com a aprovação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital, Lei Federal nº15.211/2025). Com a lei, o Brasil inaugura um capítulo pioneiro na América Latina, guiado pela gramática do cuidado, da prevenção e da responsabilidade coletiva no fornecimento e uso de produtos e serviços de tecnologia.

Mas o que muda com o ECA Digital e quais impactos podemos esperar no ambiente on-line? Este texto explica os pontos centrais da lei e como ela transforma o espaço digital em um território mais seguro, protetivo e alinhado ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

Quais produtos e serviços estão sob a proteção do ECA Digital?

O ECA Digital se aplica a todo produto ou serviço de tecnologia da informação direcionado a crianças e adolescentes ou com atratividade e probabilidade significativa de uso por esse público, incluindo:

- redes sociais
- jogos e aplicativos de entretenimento
- plataformas de streaming
- aplicativos de mensagens
- chatbots de inteligência artificial.

Mesmo serviços desenvolvidos fora do Brasil entram no escopo se puderem ser acessados e forem atrativos para esse público no país. Assim, nenhuma tecnologia efetivamente acessada por crianças fica sem regras de proteção, e seus fornecedores assumem responsabilidades independentemente de onde o produto ou serviço foi criado.

Novas proteções e fiscalização das tecnologias

ANTES DO ECA DIGITAL

Embora já existissem leis como o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Marco Civil da Internet, o Marco Legal dos Games e o próprio Estatuto da Criança e do

Adolescente, não havia um marco legal específico de proteção para crianças e adolescentes no ambiente digital.

Também não existia uma agência reguladora dedicada a supervisionar plataformas e serviços digitais nem regras nítidas sobre as obrigações de fornecedores que pudessem afetar o público jovem. Muitas vezes a responsabilidade de proteger crianças e adolescentes recaía excessivamente sobre as famílias, que precisavam configurar controles de privacidade, monitorar usos e denunciar violações sem acesso a informações ou ferramentas adequadas.

O QUE MUDA COM O ECA DIGITAL?

O ECA Digital introduz o princípio dos direitos por design – agora, todos os fornecedores de tecnologia devem considerar os direitos de crianças e adolescentes desde a concepção de seus produtos e serviços, e não apenas reagir a danos depois que acontecem – e os deveres de prevenção, proteção, informação e segurança, constituindo o dever de cuidado dos fornecedores de produtos e serviços digitais (art. 5º).

A lógica se inverte: não cabe mais às crianças nem aos adolescentes se adaptar a ambientes pensados para adultos, mas sim às tecnologias se ajustar às necessidades, capacidades e vulnerabilidades de quem está em franco desenvolvimento biopsicossocial.

A proteção por padrão garante que, desde o primeiro uso, os produtos digitais venham configurados “de

fábrica” para proteger crianças e adolescentes, contendo, por exemplo, controles de privacidade ativos, bloqueio de conteúdos nocivos, limites de tempo de uso e filtros de segurança.

Para dar suporte a essa transformação, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) passa a atuar como agência reguladora autônoma, supervisionando, orientando e fiscalizando a aplicação do ECA Digital. Soma-se à ANPD a atuação do sistema de justiça, que agora tem mais instrumentos para exigir a proteção proativa dos direitos de crianças e adolescentes por fornecedores de tecnologias digitais. Há um novo ponto de controle institucional, reduzindo a sobrecarga das famílias, que passam a contar com o apoio de ações mais efetivas de controle e de resposta pelo Estado.

Combate a violações dos direitos de crianças e adolescentes

ANTES DO ECA DIGITAL

O uso de ambientes digitais por crianças e adolescentes, aliado a falhas de moderação, algoritmos de recomendação e práticas de design nocivas, contribuiu para situações graves, como:

- divulgação de bets e cassinos on-line nas redes sociais, inclusive dirigida a crianças e adolescentes;
- conteúdos de abuso e exploração sexual infantojuvenil, ampliados por recomendações automáticas;
- erotização precoce e adultização, com crianças e adolescentes incentivados a reproduzir comportamentos ou imagens sexualizadas ou típicas de adultos;
- discursos de ódio e bullying intenso, que permanecem on-line por falhas na moderação desses conteúdos;
- recomendação de conteúdos hiperviolentos por sistemas automatizados, mesmo sem intenção consciente dos usuários.

O QUE MUDA COM O ECA DIGITAL?

A lei estabelece o gerenciamento proativo de riscos, incluindo aqueles criados por algoritmos de recomendação (arts. 6º e 8º). Fornecedores de produtos e serviços

de tecnologia da informação passam a ser responsáveis por identificar, mitigar e evitar riscos de exposição a conteúdos violentos, sexualizados, autolesivos, publicidades abusivas ou incompatíveis com a fase de desenvolvimento.

Passa a ser obrigatória a avaliação de seu conteúdo de acordo com as faixas etárias, garantindo que sejam compatíveis com a classificação indicativa e que crianças e adolescentes não tenham acesso a conteúdos ilegais, pornográficos ou inadequados (art. 8º, II).

Na prática, isso significa projetar interfaces, filtros e recomendações que protejam os usuários mais jovens, garantindo navegação compatível com seu desenvolvimento. Canais de denúncia específicos e acessíveis devem ser fornecidos, permitindo reportar rapidamente casos de exploração, abuso, violência, bullying, assédio ou conteúdos nocivos.

Há um regime específico de prevenção e combate a violações graves, como exploração sexual, abuso, sequestro e aliciamento. O ECA Digital impõe deveres objetivos de detecção, remoção rápida, comunicação obrigatória às autoridades e preservação de evidências digitais, transformando as plataformas em agentes ativos na interrupção da violência, sem substituir o papel do Estado.

Fica absolutamente proibida qualquer forma de monetização ou impulsionamento de imagens erotizadas ou sexualmente sugestivas de crianças e adolescentes. Denúncias recentes mostraram que bastam

poucos minutos navegando nas redes sociais para que um adulto mal-intencionado receba recomendações de conteúdos desse tipo pelos sistemas algorítmicos das plataformas. Agora, isso não pode mais acontecer de maneira nenhuma. E nenhum conteúdo dessa natureza pode render qualquer forma de lucro para as redes sociais ou para adultos que busquem explorar economicamente imagens sugestivas de crianças e adolescentes.

A lei também garante transparência e o devido processo na moderação de conteúdos: sempre que algo for removido, a pessoa responsável deve ser informada do motivo e ter direito à revisão da decisão (art. 33), evitando remoções excessivas ou denúncias abusivas (art. 32).

Arquitetura das plataformas e publicidade

ANTES DO ECA DIGITAL

Grande parte das plataformas digitais era desenhada para maximizar engajamento, explorando mecanismos psicológicos de recompensa, imprevisibilidade e permanência prolongada. Práticas como reprodução automática de conteúdos, notificações insistentes, recompensas associadas ao tempo de uso e mecanismos que simulam apostas tornaram-se comuns, mesmo em serviços acessados por crianças e adolescentes.

Essas estratégias, no entanto, não se limitam às plataformas digitais de interação social, como as redes sociais. Elas também estavam presentes em outros produtos e serviços tecnológicos amplamente usados no cotidiano, como jogos eletrônicos, aplicativos educacionais, chatbots de inteligência artificial, sistemas operacionais de celulares e tablets e até objetos e brinquedos conectados à internet. Muitas vezes, esses mecanismos são usados até em serviços direcionados a crianças e adolescentes, incentivando um uso repetitivo e difícil de interromper, independentemente do objetivo original do produto.

Em vez de uma internet aliada ao cuidado das populações mais jovens e vulneráveis, o que se consolidou foram espaços digitais voltados ao lucro a qualquer custo, cujo objetivo central é maximizar a exposição dos usuários à publicidade, coletar informações pessoais e capturar atenção, muitas vezes usando técnicas de manipulação comportamental e indução ao vício. Parte disso decorre das escolhas conscientes de empresas de redes sociais, jogos e serviços de mensageria.

O QUE MUDA COM O ECA DIGITAL?

A lei proíbe expressamente o perfilamento de crianças e adolescentes para fins de direcionamento de publicidade (arts. 22 e 26). Ou seja, a prática de coletar dados pessoais para identificar os seus interesses visando au-

mentar a chance de consumo de um produto ou serviço fica vedada no Brasil. Com isso, não apenas diminui a pressão consumista sobre a população mais jovem, mas também são reduzidos os incentivos econômicos para que empresas monitorem essas pessoas constantemente na internet, buscando identificar formas mais eficazes de fazê-las consumir ou continuar conectadas. Também aumenta a proteção de crianças e adolescentes contra a publicidade de produtos ilegais ou inadequados para eles, como bets, álcool e tabaco, ao obrigar as redes sociais (e outros serviços em que haja publicidade) a adotar medidas para garantir que conteúdos dessa natureza não cheguem a esse público (art. 6º, IV). A regra agora é que as tecnologias e as políticas de moderação que ditam o fluxo das informações nas redes sejam usadas para blindar crianças e adolescentes de conteúdos publicitários nocivos, cabendo às plataformas, ainda, garantir que haja formas de denunciar conteúdos dessa natureza que contrariem a lei.

Além disso, o ECA Digital impõe responsabilização ativa dos fornecedores sobre o design e funcionamento dos seus serviços, prevenindo riscos estruturais associados à forma como recursos e telas são apresentados aos usuários mais jovens. Isso inclui limites a práticas de design aditivo, ligadas a vício, ansiedade e uso excessivo de telas. Estão explicitamente proibidos recursos que induzam ao uso compulsivo, exemplificados como reprodução automática de mídia, recompensas vinculadas ao tempo de permanência, notificações insistentes

e mecânicas semelhantes. Promover a educação midiática dos usuários também se torna uma obrigação ativa (art. 8º, IV; art. 17, §4º, II e IV).

Ainda, as *loot boxes*, caixas de recompensas aleatórias que simulam jogos de azar, comuns em plataformas de games, passam a ser reguladas com restrições específicas. O ECA Digital proíbe a sua oferta para crianças e adolescentes, de acordo com a classificação indicativa, devido ao risco de exposição precoce a estímulos de apostas.

Acompanhamento parental, supervisão e restrição de serviços impróprios

ANTES DO ECA DIGITAL

Havia um cenário de enorme fragilidade nos mecanismos de verificação de idade para que crianças e adolescentes acessassem determinados serviços ou conteúdos. Muitas vezes, essa checagem da idade dos usuários se resumia à autodeclaração, como marcar uma caixa afirmando ser maior de idade ou inserir uma data de nascimento qualquer.

Serviços impróprios, inadequados ou até mesmo proibidos por lei podiam ser acessados com facilidade, sem barreiras efetivas. O contato com conteúdos pornográficos, por exemplo, era extremamente fácil. O uso de redes sociais ocorria de forma pouco acompanhada, mesmo em plataformas que se autodeclaram inadequadas.

O QUE MUDA COM O ECA DIGITAL?

Plataformas que oferecem conteúdos, produtos ou serviços impróprios, inadequados ou proibidos para crianças e adolescentes passam a ter deveres específicos de proteção. Em vez de apenas permitir o acesso e deixar que as famílias assumam sozinhas a responsabilidade de acompanhar e mediar o uso, essas empresas precisam adotar medidas técnicas adequadas, incluindo mecanismos de segurança amplamente reconhecidos, que permitam à família e aos responsáveis legais prevenir utilização inadequada (art. 5º, §1º). Isso inclui impedir que crianças e adolescentes entrem em contato com conteúdos nocivos, como materiais pornográficos, ou adquiram produtos restritos, como tabaco ou álcool (capítulos III e IV).

Sites pornográficos, por exemplo, devem implementar verificação etária robusta a cada acesso e impedir que crianças e adolescentes criem contas. A simples autodeclaração de idade – como clicar em “sou maior de 18 anos” – não é mais aceita, exigindo soluções tecnológicas confiáveis que garantam a proteção efetiva. Já nas redes sociais, a lei estabelece que adolescentes com menos de 16 anos devem ter seus perfis vinculados a seus responsáveis legais, permitindo maior supervisão de tempo de uso, restrição de contatos e a gestão dos sistemas de recomendação personalizados, inclusive com a possibilidade de desativação, sempre respeitando o desenvolvimento progressivo das crianças

e dos adolescentes (art. 24). Na prática, isso amplia as opções das famílias para interferir positivamente nos algoritmos que distribuem conteúdos.

Redes sociais consideradas inadequadas ou impróprias para crianças e adolescentes devem informar claramente essa condição, restringir conteúdos que atraiam esse público e aprimorar de forma contínua seus mecanismos de verificação de idade, garantindo que não haja acesso a conteúdos, produtos ou serviços cuja oferta seja proibida ou inadequada (art. 24, §1º).

Transparência, dados e responsabilidade

ANTES DO ECA DIGITAL

Não havia um modelo específico que obrigasse fornecedores de plataformas digitais a prestar contas sobre os riscos e impactos de seus serviços na saúde, segurança e desenvolvimento de crianças e adolescentes. A coleta de dados, o uso de algoritmos e a moderação de conteúdos aconteciam sem exigências claras de transparência ou de relatórios públicos. Na prática, o controle sobre a prestação de contas ficava a critério das próprias empresas, que decidiam de forma unilateral quais informações divulgar.

MINIMIZAÇÃO? LGPD? O ECA DIGITAL SE SOMA ÀS REGRAS PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A LGPD estabelece que todos aqueles que coletem ou usem dados de crianças e adolescentes peçam e utilizem somente os dados indispensáveis para o funcionamento do serviço, sendo proibida a coleta excessiva de informações pessoais. No caso de crianças e adolescentes, essa regra é ainda mais rigorosa porque o uso de seus dados recebe proteção especial e pode gerar impactos duradouros ao longo da vida do indivíduo, como exposição indevida, discriminação ou violações permanentes da privacidade, o que justifica a exigência de que todo uso de dados também atenda ao seu melhor interesse.

O QUE MUDA COM O ECA DIGITAL?

O ECA Digital estabelece um regime robusto de responsabilidade e prestação de contas. Plataformas que coletam ou utilizam dados de crianças e adolescentes devem elaborar mapeamentos de risco e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais específicos, em complemento às regras de proteção e minimização

da coleta de dados previstas na LGPD (art. 16, II), que determinam que as organizações obtenham apenas as informações estritamente necessárias e as utilizem pelo menor tempo possível (art. 16, II).

Serviços digitais precisam ser transparentes quanto aos riscos e demonstrar publicamente como protegem a saúde, segurança e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, disponibilizando essas informações de forma independente da aquisição do produto (art. 16, *caput*). Na prática, as famílias devem poder conhecer os riscos e as medidas de proteção do serviço antes que crianças e adolescentes criem um perfil, baixem, comprem o serviço ou comecem a utilizá-lo.

Aqueles com mais de um milhão de usuários que sejam crianças e adolescentes são obrigados a publicar relatórios periódicos ainda mais detalhados, abordando denúncias, moderação de conteúdo, avaliação de riscos e práticas para garantia da saúde e segurança desse público (art. 31).

A lei reconhece que a proteção efetiva depende de conhecimento coletivo. Assegura acesso gratuito e controlado a dados sobre o funcionamento das tecnologias a pesquisadores independentes, permitindo estudos acadêmicos, científicos e jornalísticos sobre os impactos dos produtos e serviços digitais nos direitos e no melhor interesse de crianças e adolescentes, vedando pesquisas comerciais.

Um novo ponto de partida

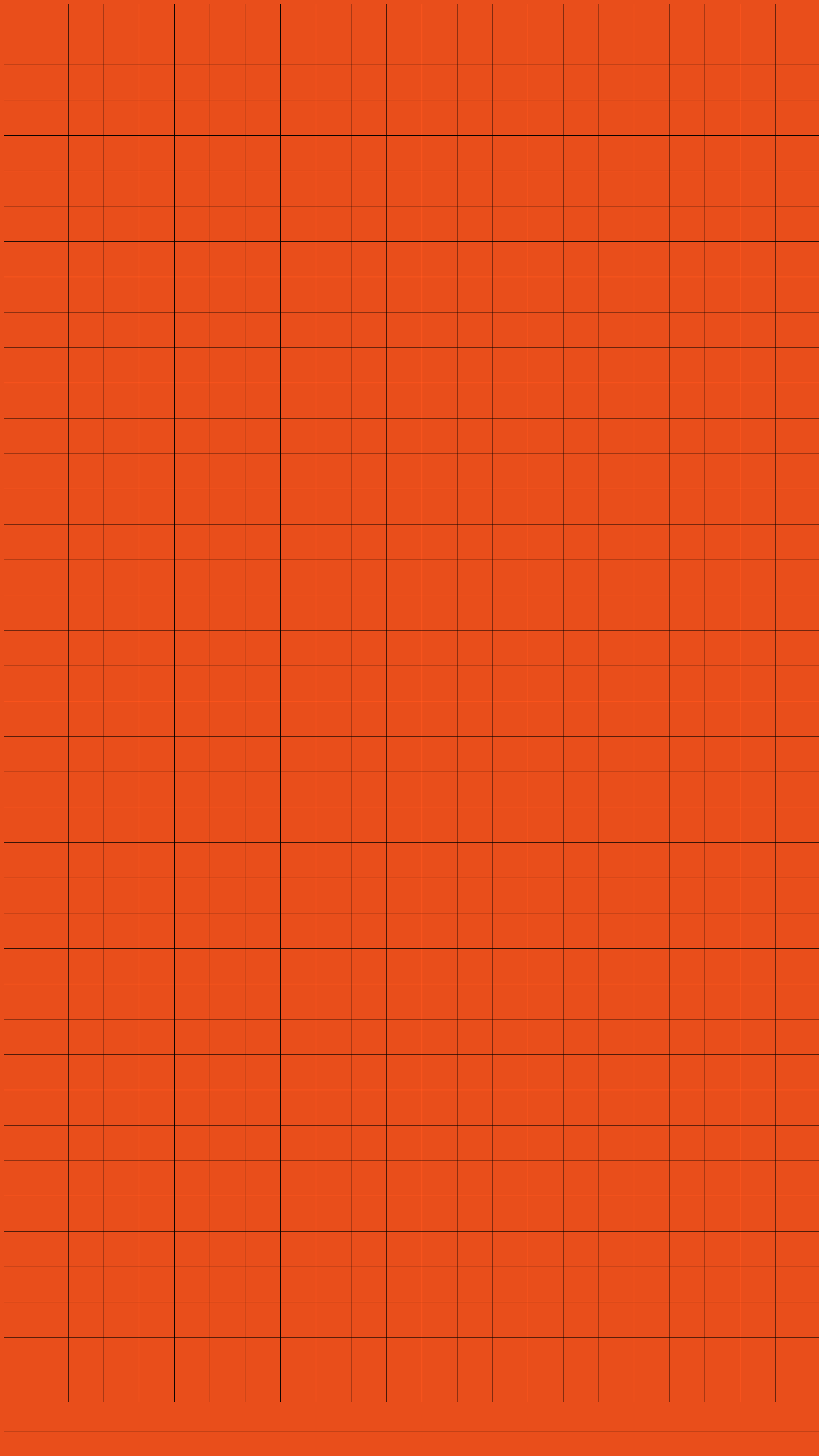
O ECA Digital reconhece que a tecnologia não é neutra e que a segurança e o bem-estar das infâncias e adolescências devem ser prioridade desde a concepção de qualquer produto ou serviço digital. Mais que proibir práticas nocivas, o Estatuto estabelece a proteção preventiva, exigindo que fornecedores adotem medidas de design, governança e segurança que previnam riscos e protejam crianças e adolescentes. Essa mudança inaugura um novo ponto de partida ao propor que a função das tecnologias seja melhorar a vida de quem está crescendo, assegurando direitos e segurança.

O ECA Digital representa o aperfeiçoamento de uma legislação historicamente robusta na proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. A nova lei se fundamenta nos princípios e nas regras constitucionais, em especial no artigo 227 da Constituição Federal, que consagra a doutrina da proteção integral e a garantia da prioridade absoluta das infâncias e adolescências, e soma-se às regras de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Geral de Proteção de Dados, do Marco Civil da Internet, do Marco Legal de Games e da Resolução nº245, de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que trata da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Também responde às diretrizes do Comentário Geral da ONU nº25 sobre os direitos das crianças no ambiente digital, que recomenda aos Estados a adoção de legislações específicas para essa proteção. Em um cenário global no qual países buscam respostas para os impactos dessas tecnologias em crianças e adolescentes, o Brasil passa a estar mais preparado para estabelecer parâmetros, orientar boas práticas, responsabilizar violações e contribuir para a construção de referências internacionais na promoção de um ambiente digital verdadeiramente seguro e garantidor de direitos. É, portanto, uma lei inovadora e contemporânea, totalmente alinhada aos preceitos mais relevantes do dever de cuidado de crianças e adolescentes.

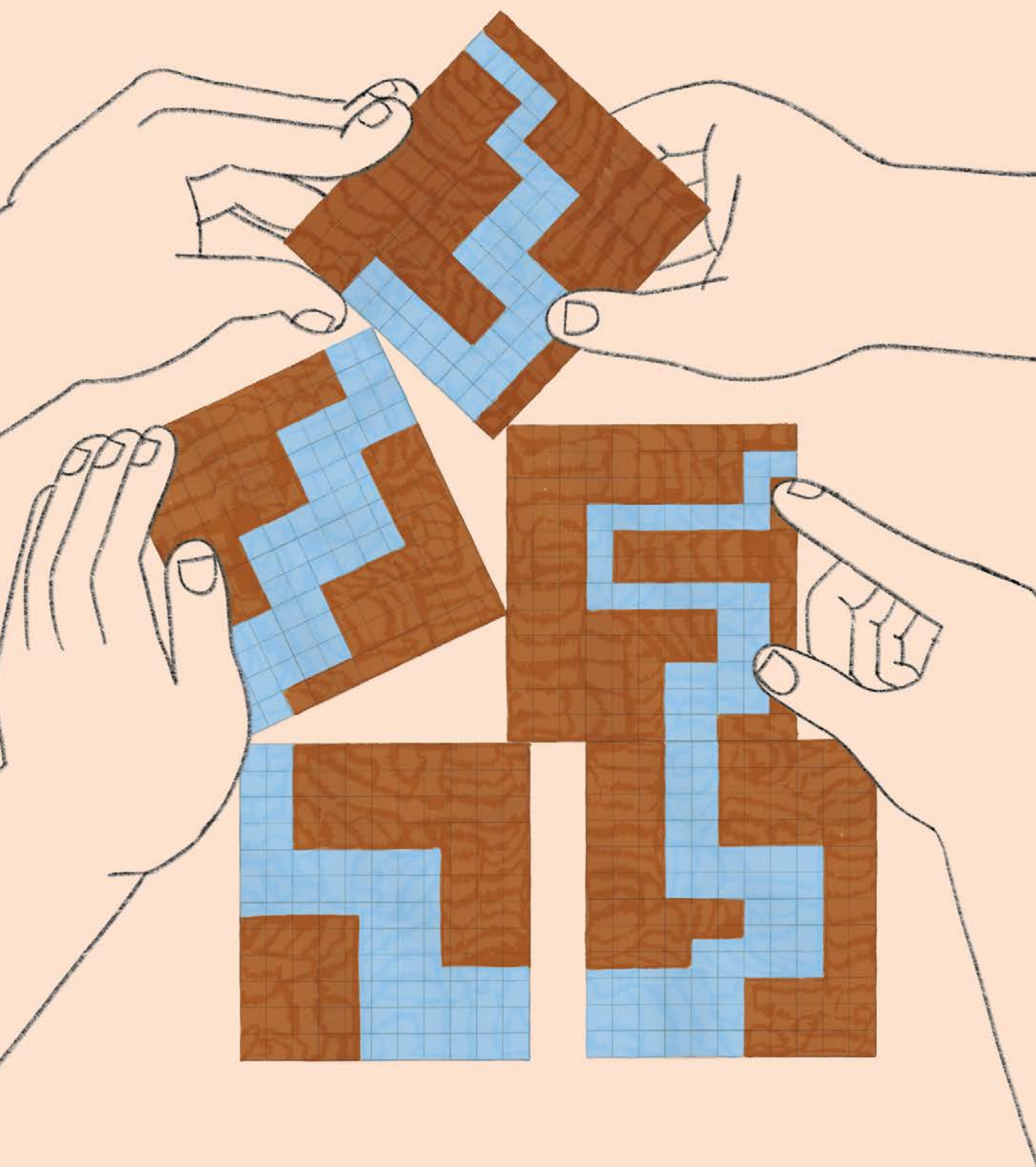
EMANUELLA HALFELD é analista de Pesquisa em Direitos Digitais e Política Pública no Alana. É mestre em Ciência Política e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR COELHO é advogado do Criança e Consumo e do Eixo Digital do Alana. É bacharel em Direito e mestrando em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).



ECA Digital, preenchendo lacunas

OSCAR VILHENA VIEIRA



Os direitos humanos constituem uma das principais invenções da humanidade. Isso significa que os direitos não são uma dádiva, mas sim uma construção humana, voltada a assegurar às pessoas a proteção de sua dignidade, pelo simples fato de serem humanos. A partir de seu reconhecimento por declarações, constituições, leis, assim como por inúmeros tratados internacionais, os direitos humanos se transformam em fim último da comunidade política (Immanuel Kant, *Metafísica dos costumes*, 2013). A partir do reconhecimento dos direitos humanos, as pessoas não mais podem ser tratadas como objetos a serviço dos interesses do Estado ou de outros membros da comunidade. São fins em si, devendo ser tratadas com igual respeito e consideração. Assim como outras invenções que contribuem para o desenvolvimento tecnológico e econômico da sociedade, os direitos humanos contribuem para seu desenvolvimento moral.

Diferentemente da crença otimista de muitos filósofos iluministas, nem sempre o progresso tecnológico vem acompanhado de um desenvolvimento jurídico e moral necessário à proteção da pessoa em um mundo em constante transformação (Norberto Bobbio, *A era dos direitos*, 2004). Para que a dignidade da pessoa possa ser assegurada em um ambiente em que o progresso científico e tecnológico se impõe, muitas vezes de forma disruptiva, é fundamental que as instituições e os próprios direitos humanos também sejam constantemente atualizados.

Assistimos nas últimas décadas a um avanço vertiginoso de novas tecnologias digitais, que têm se tornado cada vez mais onipresentes e determinantes na vida dos seres humanos. Essas tecnologias trouxeram enormes benefícios às nossas vidas. O novo ambiente digital que habitamos, potencializado pela incipiente e disruptiva inteligência digital, apresenta-se, no entanto, como um grande desafio no que se refere à proteção das pessoas, como seres autônomos e responsáveis pelas próprias trajetórias de vida, bem como seres merecedores de igual respeito e consideração. É essa premissa moral, da pessoa como fim em si e não como meio, que mais uma vez está sendo colocada em xeque, agora pelas novas tecnologias e pelo ambiente digital.

Nesse contexto, a situação de crianças e adolescentes é especialmente preocupante. Seu processo de desenvolvimento tem sido profundamente impactado pela expansão e ubiquidade alcançada pelo

ambiente digital. A hiperconectividade, facilitada ainda mais pelo acesso a *smartphones*, tem atingido de forma intensa a formação psíquica e a socialização de jovens e crianças, promovendo um sensível crescimento dos níveis de ansiedade e depressão (Jonathan Haidt, *Geração ansiosa*, 2024). Importa dizer que o Brasil aparece entre os três países em que crianças e adolescentes mais usam a internet, segundo a União Internacional de Telecomunicações. De acordo com dados da pesquisa TIC Kids Online Brasil 2025, 92% da população brasileira entre 9 e 17 anos de idade usa a internet, um total de mais de 24,5 milhões de pessoas.

Mais preocupante, no entanto, é o fato de que crianças e adolescentes têm ficado cada vez mais expostos nas redes sociais a situações de violência, erotização precoce, exploração sexual e monetária, invasão de privacidade e intimidade, aliciamento a outras práticas nocivas, além de abusos de diversas naturezas. A mudança nas políticas de mediação e proteção do usuário, levadas a cabo por diversas empresas a partir de 2025, ampliaram as falhas no controle de conteúdo e, conseqüentemente, os riscos para os mais jovens. Um em cada três adolescentes aponta ter sofrido agressão sexual nas redes, e vinte minutos é o tempo médio para que um adolescente fique exposto a um vídeo de suicídio no TikTok, de acordo com a Anistia Internacional. Tudo isso com conseqüências dramáticas para suas vidas e para o convívio social.

O modelo de negócios das redes e plataformas tem se pautado pela busca de maximização do engajamento dos usuários, em que as pessoas, especialmente crianças e adolescentes, podem servir como meios para a realização dos objetivos empresariais. Os serviços e produtos digitais competem por atenção. Daí vêm seus lucros. A forma mais eficiente de gerar atenção e engajamento é colocar seus algoritmos para explorar as ambições, expectativas, medos e frustrações dos seres humanos (Lawrence Lessig, *Code: version 2.0*, 2006). Crianças e adolescentes, por se encontrarem em processo de formação psíquica, estão particularmente vulneráveis a essa arquitetura digital, correndo um alto risco de se tornarem usuários compulsivos, com todas as consequências psicossociais que isso acarreta.

Um dos grandes desafios das sociedades democráticas é construir e aperfeiçoar seus marcos regulatórios no contexto da hiperdigitalização da vida

Nesse sentido, um dos grandes desafios contemporâneos das sociedades democráticas, além de preparar as novas gerações para lidar com o ambiente digital, é construir e aperfeiçoar seus marcos regulatórios, assim como instituições de controle e aplicação da lei, para que sejam capazes de ampliar a proteção da dignidade humana, especialmente de crianças e adolescentes, no contexto da hiperdigitalização da vida.

A promulgação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei 15.211/2025) resultou dos esforços de uma ampla aliança da sociedade civil, a partir do protagonismo compartilhado por organizações como Alana, Childhood Brasil, Instituto Liberta, Legal Grounds e Desconecta. O documentário de Felca sobre a “adultização infantil” foi a faísca que favoreceu a mobilização do mundo político. A partir da realização de pesquisas, apresentação de notas técnicas, mobilização da opinião pública, profissionais de justiça, segurança e especialmente da área de educação, essas organizações foram capazes de canalizar o forte mal-estar presente em nossa sociedade para a construção de um consenso político que derrubou inúmeras resistências colocadas por setores da economia digital, assim como por facções políticas presentes no parlamento.

O texto aprovado em setembro de 2025 pelo Congresso Nacional teve por base o PL 2628/2022, apresentado pelo senador Alessandro Vieira (MDB-SE). Concebido em colaboração com a sociedade civil e especialistas, além de tecnicamente consistente e de enfrentar as principais ameaças aos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, a nova lei também se ajusta coerentemente com o marco de proteção de direitos da criança e do adolescente estabelecido no Brasil a partir da Constituição de 1988, da Lei 8.069/1990 (ECA), assim como da Convenção sobre os Direitos da Criança e Adolescente, de 1989. Embora essas normas já estabelecessem um dos marcos normativos de proteção a

crianças e adolescentes mais ambiciosos e abrangentes do ponto de vista comparado, precisava ser urgentemente atualizado para estender a proteção integral dos direitos de jovens e crianças ao ambiente digital.

De acordo com o artigo 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 65, de 2010)

Três aspectos desse dispositivo merecem ser destacados no contexto da discussão sobre os direitos das crianças e adolescentes no ambiente digital. O primeiro é que esse dispositivo constitucional não apenas estabelece um conjunto abrangente de direitos, como determina quem são os destinatários dos deveres, sem os quais esses direitos não se concretizarão. Nesse aspecto, cumpre destacar que as obrigações recaem tanto sobre o Estado como sobre a família e sobre a sociedade como um todo. Isso significa que também as empresas são corresponsáveis por respeitar os direitos da criança e do adolescente e contribuir para

que eles possam se realizar. O segundo aspecto que cumpre destacar na estrutura desse dispositivo refere-se ao fato de ter estabelecido expressamente uma prioridade dos direitos de crianças e adolescentes sobre outros direitos ou interesses também protegidos pela Constituição. É fundamental notar que a Constituição em nenhum outro dispositivo estabeleceu qualquer ordem de prioridade entre direitos fundamentais. Foi apenas no artigo 227, que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, que essa “absoluta prioridade” foi estabelecida. Isso significa que, numa situação de conflito ou colisão de direitos, princípios ou interesses constitucionalmente protegidos, os direitos da criança e adolescente devem prevalecer. Essa primazia normativa também funciona como uma ordenação de prioridades na construção de políticas públicas, como um mandato de otimização. Por fim, cumpre destacar a obrigação positiva estabelecida pela Constituição de colocar os direitos das crianças e adolescentes “a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Em outras palavras, não basta respeitar os direitos, é necessário agir para que eles possam ser devidos e integralmente fruídos por crianças e adolescentes.

A ambição normativa do artigo 227 da Constituição Federal foi devidamente consubstanciada pela adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança e Adolescente e, sobretudo, pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ambos em 1990. O ECA detalhou e especificou ainda mais os direitos

reconhecidos pela Constituição de 1988, criando estruturas institucionais responsáveis pela sua implementação e estabelecendo os parâmetros normativos claros para a construção de políticas públicas na área da infância e juventude. Apesar de sua abrangência, não vinha dando conta dos novos riscos a que crianças e adolescentes passaram a ficar expostos no ambiente digital.

De outro lado, o ECA Digital também supre as lacunas deixadas pelo Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), que compõem a base de nossa regulação do mundo digital, adensando e fortalecendo as garantias de direitos fundamentais nesse ambiente. A conjugação dessas legislações ao disposto no artigo 227 da Constituição Federal estabelece uma rede normativa coesa, que habilita o poder público, o sistema de justiça, assim como a sociedade, a agir de forma a mitigar os riscos aos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Uma das questões que têm sido reiteradamente levantadas como objeção a uma regulação mais ampla dos produtos e serviços digitais refere-se aos riscos de constrangimento da liberdade de expressão. Essa não é uma questão que possa ser negligenciada. A liberdade de expressão ocupa uma posição especial no sistema de direitos fundamentais da democracia constitucional brasileira, tal como instituída a partir de 1988. Essa função privilegiada decorre da múltipla função

O reconhecimento da centralidade da liberdade de expressão, no contexto de uma sociedade aberta, não significa que essa liberdade não possa ser regulada

ocupada pela liberdade de expressão dentro de uma democracia liberal.

A liberdade de expressão apresenta-se, em primeiro lugar, como um direito indispensável à própria realização da dignidade humana, na medida em que é constitutiva do exercício da autonomia. A articulação e expressão de nossas ambições, ideias, concepções de mundo, a partir da interação com as manifestações de outras pessoas, que também devem poder se expressar livremente, é indispensável para o pleno desenvolvimento e a realização da personalidade humana.

A liberdade de expressão também merece uma proteção especial na medida em que é um elemento constitutivo da própria ideia de democracia. Sem que os cidadãos possam obter informações necessárias sobre a forma como o poder é exercido, sem que possam participar informadamente do debate público, sem que possam exercer seu direito de crítica e oposição, assim como articular suas propostas e visões de mundo perante a comunidade política, a democracia perderá o seu sentido, assim como será um sistema destituído de qualquer legitimidade.

A liberdade de expressão por fim se demonstra essencial como instrumento indispensável ao progresso social, econômico e político das sociedades.

Como enfatiza John Stuart Mill, mesmo as ideias falsas ou erradas, ao serem contestadas, podem contribuir para a busca da verdade. Nesse sentido, a liberdade de expressão não está associada à proteção de manifestações verdadeiras ou mesmo a manifestações aceitáveis da perspectiva moral. Sua função é criar um “livre mercado de ideais”, em que o embate entre esses ideais permita à sociedade avançar.

Nesse sentido, é essencial compreender que o direito à liberdade de expressão cria uma série de obrigações correlatas, que vão da proibição da censura estatal à obrigação de sermos juridicamente tolerantes com aquilo que nos incomoda. A liberdade de expressão não protege, portanto, apenas os discursos com que estamos dispostos a concordar ou a “verdade”. Ela serve exatamente para proteger muito daquilo de que a maioria das pessoas discorda ou mesmo acha repugnante. Na sua origem está o princípio da tolerância, sem o qual viveríamos em constante guerra religiosa, por exemplo.

O reconhecimento da centralidade da liberdade de expressão, no contexto de uma sociedade aberta, não significa que essa liberdade não possa ser regulada, em face da necessidade de conviver com outros valores e princípios também protegidos pela Constituição. O caso dos direitos de crianças e adolescentes, que devem ser tratados com absoluta prioridade, como expressamente determinado pela Constituição de 1988, impõe ao legislador a responsabilidade de ser particularmente

cuidadoso ao regular a relação entre a liberdade de expressão e os direitos e interesses de crianças e adolescentes. A tradicional prevalência *a priori* da liberdade de expressão sobre outros interesses e direitos perde força aqui, passando os direitos de crianças e adolescentes exercerem essa prevalência *a priori*.

Nesse sentido, há que se reconhecer que o legislador brasileiro foi cuidadoso, tanto na elaboração do ECA, como do ECA Digital, ao buscar conciliar a liberdade de expressão com os direitos de crianças e adolescentes, de forma a impor aos fornecedores de produtos e serviços a responsabilidade de mediar conteúdos que possam gerar danos aos jovens e às crianças, assim como criar mecanismos que reduzam a possibilidade de que jovens e crianças acessem conteúdos ou situações que possam impactar negativamente seu processo de desenvolvimento, afetar seus interesses ou colocá-los em situação de risco. O legislador também conferiu prerrogativas à autoridade reguladora e de fiscalização para tomar medidas administrativas sancionadoras, no caso do descumprimento das obrigações legais por parte dos fornecedores de serviços e produtos digitais. Esse mesmo mandato para promover o melhor interesse da criança e do adolescente imposto ao legislador também se aplica ao Judiciário, quando for provocado a se manifestar sobre eventuais conflitos ou colisões entre direitos de crianças e adolescentes e liberdade de expressão.

O ECA Digital trouxe para o campo de regulação das redes sociais, das plataformas, dos jogos e de

outros sistemas de operação e serviços digitais a necessidade de observação do princípio da proteção integral e da primazia dos direitos das crianças e dos adolescentes (artigo 4º). Agregou, assim, obrigações específicas aos fornecedores de produtos e serviços, decorrentes desses direitos, com o objetivo de prevenir e mitigar a sua violação. Essas obrigações incidem não apenas na operacionalização de produtos e serviços, mas também na própria concepção e no design dos sistemas. “Medidas razoáveis” deverão ser tomadas pelos fornecedores para “prevenir e mitigar riscos de acesso, exposição, recomendação ou facilitação de contato”, entre outros, a conteúdo e práticas relacionadas a exploração e abuso sexual; violência, intimidação e assédio; indução, incitação ou auxílio a práticas que levem a danos à saúde física ou psíquica; jogos de azar e substâncias prejudiciais, como tabaco ou álcool; práticas publicitárias predatórias e enganosas que prejudiquem crianças e adolescentes; além de conteúdo pornográfico (artigo 6º). A preservação desses direitos imporá aos fornecedores avaliar riscos, controlar conteúdos, oferecer processos padronizados que dificultem o acesso a conteúdo ou relacionamentos danosos ou ameaçadores para crianças e adolescentes (artigo 8º). A nova legislação dispõe ainda sobre a criação de mecanismos de aferição de idade para acesso a serviços e produtos, impondo inclusive a necessidade de vinculação das contas de crianças e adolescentes com menos de 16 anos à conta de um responsável. Houve

toda uma preocupação com o acesso aos jogos eletrônicos, às violações graves e à publicidade no meio digital que explorassem a hipervulnerabilidade de crianças e adolescentes.

O grande desafio, neste momento, será implementar o novo ECA Digital. Não se trata de uma tarefa trivial. Há enormes dificuldades técnicas e jurídicas, além das dificuldades sociais e culturais, uma vez que sua efetivação também dependerá da conscientização e do engajamento de pais e responsáveis. A nova legislação prevê a criação de uma “Autoridade Administrativa Autônoma”, que ficará responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, bem como editar normas complementares voltadas a regular os dispositivos legais. Essa regulamentação não poderá ultrapassar os estritos limites estabelecidos pela legislação, em particular está proibido o regulador de implementar mecanismos de “vigilância massiva, genérica ou indiscriminada” que afetem os direitos fundamentais “à liberdade de expressão, à privacidade, à proteção integral e ao tratamento diferenciado dos dados pessoais de crianças e adolescentes”, nos termos da Constituição Federal e dos demais dispositivos normativos que reconhecem os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como protegem os dados pessoais.

Como aponta a literatura, assim como a experiência com as agências reguladoras, há que se cuidar para que a nova autoridade disponha dos meios técnicos e operacionais para desempenhar suas

responsabilidades com efetividade. É fundamental que goze de autonomia para que não seja capturada pelos setores regulados ou sofra pressão de atores políticos a serviço desses setores. Qualificações técnicas, além de autonomia financeira e administrativa, serão indispensáveis para que possamos avançar nesse campo.

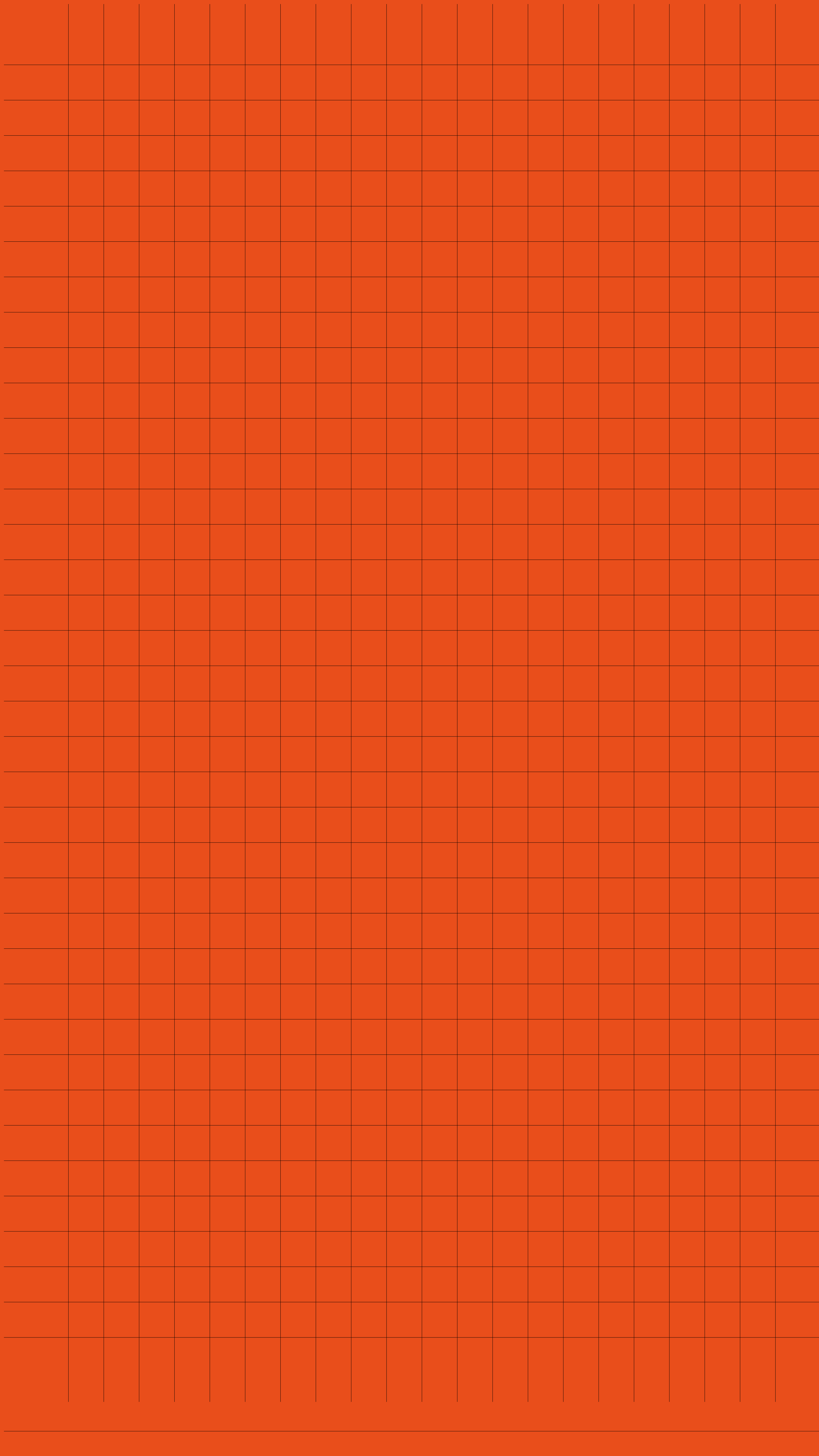
Em alguma medida, no entanto, a implementação do ECA Digital se beneficiará tanto das experiências de implementação do ECA, como do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados. Quando promulgado o ECA, foi necessário promover uma enorme campanha de formação e conscientização dos chamados operadores do direito. Foi necessário abandonar os velhos conceitos e institutos, concebidos pelo antigo Código de Menores, que cristalizaram a doutrina da “situação irregular”, e substituí-la pela de “proteção integral”. Foram criadas associações de juízes, promotores e defensores públicos; nas universidades houve a criação de centros de pesquisa e disciplinas sobre os direitos de crianças e adolescentes; também surgiram comissões nas associações de classe e mesmo bancadas parlamentares voltadas a promover e defender os direitos de jovens e crianças. Tudo isso foi essencial para mudar a cultura jurídica nacional, no que se refere aos direitos da criança e do adolescente. Também foi necessário colocar de pé uma complexa estrutura político-institucional, que vai dos Conselhos Tutelares ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. No campo da mobi-

lização da opinião pública, iniciativas como da ANDI (Agência Nacional dos Direitos da Infância) contribuíram para a alteração da cultura de jornalistas e dos meios de comunicação, que em muitas circunstâncias faziam coberturas enviesadas e preconceituosas sobre a questão da infância e adolescência. Tudo isso para dizer que uma lei com a enorme carga de inovação conceitual e operacional, como a trazida pelo ECA Digital, também exigirá um esforço coordenado para alcançar eficácia jurídica e efetividade social. De fato, a nova lei é apenas o começo de uma longa jornada para a ampliação da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito digital. A complexidade do tema, a velocidade das transformações tecnológicas, assim como a força política e econômica dos fornecedores de produtos e serviços digitais, adicionam desafios à implantação da nova lei. O ECA Digital não elimina todos os riscos decorrentes da intensa imersão de nossos jovens e nossas crianças no universo digital. Há muitos espaços para aperfeiçoamentos. Mas isso dependerá de um contínuo monitoramento, especialmente das organizações da sociedade civil, que contribuíram para a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

A proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito digital, além de um imperativo de natureza jurídica e moral, é uma atitude de prudência legislativa

Sempre haverá um descompasso entre os avanços da tecnologia e a capacidade da comunidade política de regular suas aplicações, de forma a assegurar a dignidade humana. Vivemos um momento, no entanto, em que esse descompasso se apresenta particularmente agudo, em face dos vertiginosos avanços do universo digital. Os benefícios desse desenvolvimento tecnológico são incomensuráveis em muitos âmbitos de nossas vidas. Há, no entanto, uma série de riscos e ameaças aos direitos fundamentais da pessoa humana que não podem ser negligenciados. Crianças e adolescentes se encontram em uma posição de particular vulnerabilidade face à ubiquidade do universo digital. A promulgação do ECA Digital constitui, assim, um primeiro passo para reduzir esse espaço entre os avanços da tecnologia e aqueles referentes à nossa vida em sociedade. A proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito digital, além de um imperativo de natureza jurídica e moral, é uma atitude de prudência legislativa, voltada à promoção do bem-estar das futuras gerações. Nosso principal desafio neste momento é implementar essa nova legislação, avaliar suas consequências e, ao longo do caminho, ter a humildade e a disposição para corrigir a rota.

OSCAR VILHENA VIEIRA é professor de direito constitucional da FGV Direito SP, membro da Comissão Arns de Direitos Humanos, do Conselho da Conectas Direitos Humanos e do Conselho Editorial do jornal *Folha de S.Paulo*.



EPÍLOGO

Proteger é dever
compartilhado



O ECA Digital foi uma conquista fundamental, que acrescenta importantes camadas de proteção dos direitos de crianças e adolescentes na internet. Mas, como todo problema complexo, sabemos que a letra da lei, sozinha, não é capaz de dar todas as respostas e soluções. Como diz o provérbio africano, “é preciso uma aldeia inteira para educar uma criança”. E assim está na nossa Constituição Federal, no artigo 227, ao mencionar que é dever não só das famílias, mas também do Estado e de toda a sociedade, zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Isso quer dizer que cada um de nós, em cada escola, empresa, igreja, organização, associação, instituição ou qualquer outro espaço da sociedade, tem o dever do cuidado para com crianças e adolescentes.

O que cabe ao Estado

- Criar legislações e normas que assegurem os direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital e diante de novas tecnologias.
- Efetivar essas legislações, com regulamentação, planos de ação, orçamento, fiscalização e sanções objetivas.
- Corresponsabilizar as empresas de serviços e produtos digitais pelos riscos que a internet representa à integridade e ao bem-estar de crianças e adolescentes. O ECA Digital foi uma conquista inédita nesse sentido.
- Garantir políticas públicas de prevenção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, integrando ações de educação, saúde, lazer, segurança, justiça, comunicação e direitos humanos.
- Combater crimes e violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.
- Disponibilizar canais de denúncia anônimos, de fácil acesso e amplamente reconhecidos pela população.
- Ter espaços de escuta da sociedade para a construção de políticas públicas relacionadas ao uso de internet, com especial atenção à participação de adolescentes e jovens, que compõem um dos grupos da população altamente afetada pelos meios digitais.
- Investir em estratégias de comunicação permanente sobre a relevância do ECA Digital e sua utilidade prática para as famílias.

O que cabe às empresas: cumprir o ECA Digital

- Assim como as plataformas facilitaram o acesso de toda e qualquer pessoa a seus sites e tanto disponibilizaram quanto utilizaram dados de perfilamento para fins comerciais, submetendo crianças e adolescentes a riscos e a conteúdos e práticas nocivas, é absolutamente viável e necessário, do ponto de vista técnico e jurídico, criar camadas de proteção para reverter esse cenário. O ECA Digital reconhece a responsabilidade das empresas nesse sentido e impõe regras a serem cumpridas de forma ampla, visando a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.
- Entre as principais regras a serem seguidas, a nova lei determina que todas as empresas de serviços e produtos digitais que possam vir a ser acessados por crianças e adolescentes:
 - não adotem prática de perfilamento de crianças e adolescentes para direcionamento de conteúdo e publicidade;
 - disponibilizem configurações seguras por padrão, ativadas automaticamente, assim como opções de acompanhamento familiar e canais de denúncia com respostas rápidas;
 - bloqueiem conteúdo nocivo aos direitos de crianças e adolescentes, a exemplo de jogos de azar, pornografia, álcool, tabaco e violência;

- removam com agilidade conteúdo ilegal, como bullying, assédio, pornografia e incitação à automutilação;
 - protejam dados pessoais de usuários, especialmente crianças e adolescentes;
 - desenvolvam mecanismos robustos para aferição de idade que sejam fáceis de usar e assegurem a proteção de dados. Esse ponto está em discussão com o Governo Federal e especialistas desde maio de 2025.
- Além do cumprimento da legislação, espera-se que as empresas adotem as melhores práticas de proteção dos direitos humanos e considerem os consensos que já existem na comunidade científica e nos organismos internacionais sobre os efeitos negativos do ambiente digital na saúde, no desenvolvimento e na sociabilidade de crianças e adolescentes, seguindo diretrizes preconizadas em documentos como o Comentário 25 da ONU e observando os alertas emitidos por entidades de saúde, psicologia, educação e justiça.
- Empresas também devem combater o design aditivo (que vicia), não apenas como um dever imposto pela lei, mas como um dever ético.
- Ter transparência e responsabilidade com a informação, disponibilizando dados e relatórios periódicos nos sites institucionais.

O que cabe a todos nós

- Ler atentamente o ECA Digital para entender seus conceitos e suas regras. No tópico acima, você pode ver as principais obrigações que o ECA Digital coloca para as empresas.
- Lembrar que o ECA Digital complementa e dialoga com os demais marcos legais de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, como:
 - Artigo 227 da Constituição Federal, que trata da absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes e da responsabilidade que deve ser compartilhada por toda a sociedade;
 - Estatuto da Criança e do Adolescente (o ECA de 1990);
 - Código de Defesa do Consumidor, que considera crianças e adolescentes consumidores hipervulneráveis;
 - Artigos 11 e 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
 - Marco Civil da Internet;
 - Resolução 245/2024 do Conanda.
- Informar-se sobre as diretrizes do Comentário 25 da ONU e o debate a respeito da regulação do ambiente digital em outros países. Reino Unido, EUA, França, Austrália, União Europeia, por exemplo, também já têm suas próprias leis de proteção de crianças e adolescentes na internet.

Cobrar responsabilidade das empresas e do Estado

- Demandar, por meio de canais diretos, redes sociais ou imprensa, ações responsáveis das empresas, como relatórios de transparência e impacto, avaliações de riscos, enfrentamento à desinformação e ao discurso de ódio.
- Exigir das lideranças políticas e do governo brasileiro a fiscalização e efetivação do eca Digital. Isso pode ser feito em comunicação com os canais oficiais das autoridades ou via manifestação pública.
- Denunciar conteúdo inapropriado, violento ou ilegal publicado em plataformas digitais. Isso pode ser feito nos canais das próprias plataformas e também nos canais oficiais do governo brasileiro – atualmente, a regulamentação do eca Digital está definindo novos canais de denúncia, mas é possível fazer isso pelo Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Denúncias também podem ser feitas para os Ministérios Públicos e a Agência Nacional de Proteção de Dados (anpd).
- Exigir a regulamentação e efetivação do eca Digital pelo Sistema de Justiça e pelo Governo Federal, assim como seu cumprimento pelas plataformas digitais. Sempre que observar algo em desacordo com as regras estabelecidas, denuncie!
- Cobrar políticas públicas de educação digital que contemplem o design manipulativo e reflexões sobre os modelos de negócio e fiscalização de práticas ilegais.

Entender o mundo digital e conversar a esse respeito com crianças e adolescentes

- Metade das famílias e dos responsáveis tem as próprias crianças e adolescentes como fonte para informações sobre uso seguro da internet, segundo a pesquisa TIC Kids Online Brasil 2025. Mas seu uso seguro depende de maturidade, postura crítica e noções de cidadania, e não apenas de habilidades técnicas sobre “como usar”. Valorize os seus saberes como pessoa adulta e responsável pelo cuidado.
- Até mesmo adolescentes conectados não sabem coisas importantes, como decifrar os algoritmos comerciais, configurar as opções de privacidade ou mesmo denunciar algo violento. É possível aprender juntos, em família. A maturidade dos adultos responsáveis, combinada com a facilidade de aprender dos mais novos, permite uma experiência muito poderosa.
- A conversa não é apenas sobre o que podemos fazer com as tecnologias, mas sobre o que esses usos fazem com a gente. Os adultos de confiança podem trazer essa reflexão sobre impactos na saúde, na cognição e na socialização de forma honesta. Sem julgamento, para pesquisar juntos sobre as preocupações que são, antes de tudo, de cuidado.
- Em casa ou na escola, liste as três principais plataformas utilizadas e realize atividades práticas simulando: como denunciar, como identificar conteúdos suspeitos, como usar os filtros de contatos e conteúdos,

como ativar os mecanismos de supervisão parental e como encontrar a classificação indicativa. Aprender fazendo é sempre mais divertido e eficiente.

- Pense sempre em uma situação semelhante fora da internet. Essa criança iria sozinha a esse lugar? O lugar tem condições de receber crianças? Quem mais frequenta o local? Há pessoas de confiança zelando pela segurança? Há venda de produtos ou experiências que podem fazer mal à saúde? Há outros adultos de confiança junto com as demais crianças? São perguntas muito básicas que fazemos antes de a criança sair na rua e que precisamos fazer também diante de qualquer tela digital.

- A Educação Digital e Midiática é algo vital para as pessoas de todas as idades no mundo atual. Quanto melhor você compreender o que move o mercado de produtos e serviços digitais, mais estará ciente dos riscos que ele representa para grupos vulneráveis como crianças e adolescentes.

- Diálogo constante sobre os hábitos digitais é fundamental, pois ajuda a desenvolver o senso crítico e alertar sobre os riscos, além de ser uma oportunidade de ensinar sobre privacidade, segurança e cidadania digital.

- Conheça e reconheça a diversidade da experiência digital de crianças e adolescentes em um país tão desigual como o Brasil. Os direitos são comuns, mas as vulnerabilidades podem ser agravadas para alguns grupos. Escute e considere a perspectiva deles para organizar ações conjuntas em prol de rotinas digitais mais seguras e saudáveis.

- Adultos precisam estar disponíveis para escutar, acolher e ajudar (antes de julgar e condenar) crianças e adolescentes que passam por alguma situação de violência no ambiente digital. Sem uma escuta sensível, o medo de pedir ajuda gera silêncio e pode agravar ainda mais as situações.

Usar os mecanismos disponíveis para proteger

- O ECA Digital obriga plataformas a disponibilizar ferramentas de supervisão parental acessíveis para ajudar a mediar as experiências digitais gradativamente. Faça uso dessas ferramentas, reconhecendo os diferentes níveis de maturidade da criança e do adolescente!

- Não se esqueça de fazer as configurações de privacidade: apenas pessoas de confiança podem ter acesso aos seus dados e atividades on-line.

- Oriente-se pela Política de Classificação Indicativa do governo brasileiro. Ela também vale para aplicativos e jogos digitais e pode ajudar na decisão de familiares e responsáveis. Verifique sempre essa informação nas lojas de aplicativos, nos jogos digitais e nas plataformas de vídeo ou áudio.

- Lembre que as tecnologias de supervisão nunca dispensam a relação de confiança e o cuidado constante com a vida digital de toda a família. As próprias crianças pedem exemplos dos adultos para garantir a coerência nas cobranças.

Criar limites

- A internet é muito plural, assim como o são as crianças e os adolescentes. Nem tudo é para todas as idades, por isso é fundamental pensar no acesso progressivo aos ambientes digitais, respeitando os níveis de maturidade (além da idade). Assim como os riscos podem gerar ou não danos, nem sempre as oportunidades digitais são convertidas em benefícios. Por isso é preciso organizar hábitos digitais adequados às diferentes idades e aos contextos.
- Muitos especialistas também alertam que, além dos dispositivos de proteção, é importante limitar o tempo de exposição a telas e avaliar a qualidade do conteúdo. Crianças com menos de 2 anos de idade não devem ter acesso a nenhum tipo de tela. De 2 a 5 anos, o limite recomendado é de até uma hora de tela por dia, com mediação. Para as crianças acima de 5 anos, o aumento pode ser gradativo, com um limite diário que não deve ultrapassar 5 horas para crianças com 10 anos de idade – o ideal mesmo é pensar que quanto menos tempo ligado na internet, melhor para a saúde física, mental e emocional.
- Recomenda-se que crianças com menos de 12 anos de idade não tenham smartphone próprio. E junto com o primeiro celular precisam vir os acordos sobre a escolha do tipo de aparelho, das plataformas, dos critérios para contatos e conteúdos, além do tempo total e dos momentos do dia em que seu uso será permitido.

- Em qualquer idade, não permita o uso de plataformas que são desenhadas para explorar as vulnerabilidades psicológicas, estimulando apenas o consumo passivo de conteúdos e a extração de dados.
- O uso de telas não pode tomar todo o tempo livre da criança ou do adolescente. Estimule a diversidade de experiências não mediadas, como o contato com a natureza, a prática de esportes e os encontros presenciais.

Comece lendo aqui!

DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DIREITOS DIGITAIS

- ECA Digital

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm

- Artigo 227 da Constituição Federal, que trata da absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

- Marco Legal da Primeira Infância – Lei 13.257/2016

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

- Código de Defesa do Consumidor, que trata da ilegalidade da publicidade infantil nos seus artigos 36 e 37, ao considerar crianças e adolescentes consumidores hipervulneráveis

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/Anexos/cdc-portugues-2013.pdf>

- Artigos 11 e 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

<https://www.gov.br/esporte/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd>

- Marco Civil da Internet

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm

- Resolução 245/2024 do Conanda

<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/12390>

- Convenção sobre os Direitos da Criança

<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

- Comentário Geral 25 da ONU

<https://alana.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Comentario-Geral-No-25-sobre-os-direitos-das-criancas-em-relacao-ao-ambiente-digital-Versao-Comentada.pdf>

GUIAS E RECOMENDAÇÕES

- “Crianças, Adolescentes e Telas – Guia sobre uso de dispositivos Digitais” (Governo Federal em cooperação com Unesco)

Lançada em 2024 pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, a publicação é resultado de discussões e atividades realizadas entre outubro de 2023 e janeiro e 2024 por um Grupo de Trabalho que reuniu representantes de sete ministérios, além de representantes do sistema de justiça, de organizações da sociedade civil – incluindo o Alana – e especialistas para debater o uso consciente de telas e dispositivos digitais por crianças e adolescentes. A publicação ouviu também as recomendações das próprias crianças e adolescentes e oferece informações, dados e orientações práticas sobre o tema. <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>

PERSPECTIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE O USO DE TELAS

- Consulta participativa | O que crianças e adolescentes têm a dizer sobre telas (Alana, Secom e UK, 2024) <https://tr.ee/C2OwA5OfkB>
- Consulta participativa | O que as crianças de 4 a 10 anos pensam sobre os efeitos do mundo digital em suas vidas? (Alana e Labgrim-UFC, 2025) <https://tr.ee/pLKudOV7rV>
- Recomendações do Alana sobre uso do celular nas escolas https://tr.ee/EB1n3fY8_L

REPORTAGENS DO PORTAL LUNETAS SOBRE CELULARES E CRIANÇAS

- Série “Crianças e celular”: Um papo sobre o mundo digital

<https://lunetas.com.br/serie-criancas-e-celular-um-papo-sobre-o-mundo-digital/>

- Primeiro celular: decisão individual ou pacto coletivo?

<https://lunetas.com.br/primeiro-celular-decisao-individual-ou-pacto-coletivo/>

- Como ter uma rotina sem celular

<https://lunetas.com.br/como-ter-uma-rotina-sem-celular/>

- Segurança na internet: nem tudo é controle parental

<https://lunetas.com.br/seguranca-na-internet-nem-tudo-e-controle-parental/>

SELEÇÃO DE MATERIAIS PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDI- ATRIA

- Primeira Infância #Sem Telas #Mais Saúde (agosto /2025)

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2025/setembro/02/25007e-DC_-_Primeira_Inf_Sem_Telas_Mais_Saude_2025-2028_.pdf

- Nota de alerta sobre perigo das apostas on-line (setembro/2024)

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2024/setembro/04/NOTA_de_ALERTA-SBP-APOSTAS.pdf

- #Menos Telas #Mais Saúde – Atualização 2024 (agosto/2024)

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24604c-MO_MenosTelas_MaisSaude-Atualizacao.pdf

- Classind: o que é e como funciona a classificação indicativa brasileira (maio/2024)

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24412e-NEspecial-Classind_O_que_e_e_Como_Funciona.pdf

- #Menos Jogos Perigosos #Mais Saúde (maio/2023)

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23841e-NA_MenosJogosPerigosos_MaisSaude.pdf

- Benefícios da natureza no desenvolvimento de crianças e adolescentes (outubro/2024)

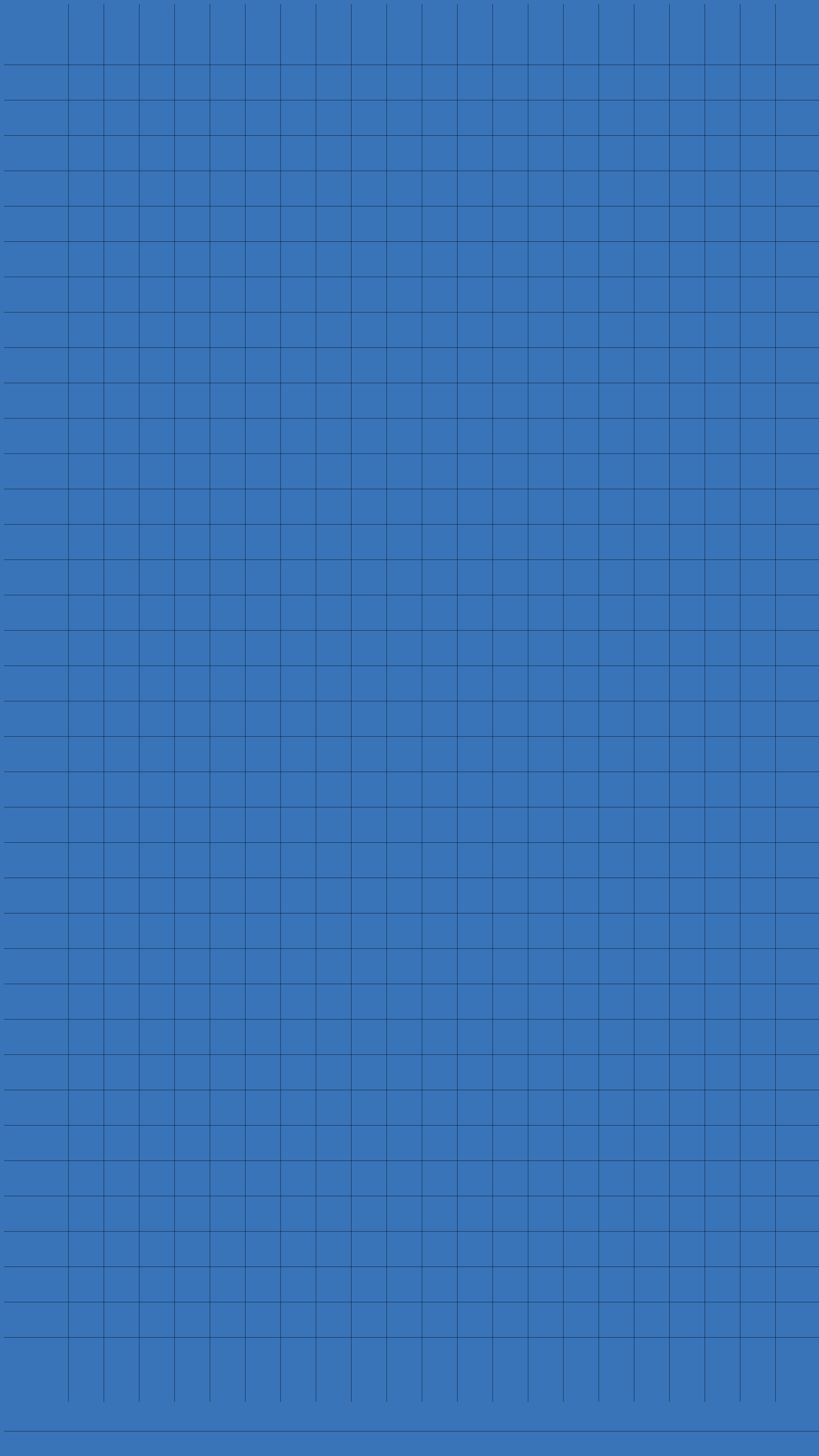
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24550g-MO_Benef_da_Natureza_no_Desenv_de_Crc_e_Adl_SITE.pdf

- Benefícios da tecnologia para todas as crianças e adolescentes: mais Aptidão, mais Saúde (março/2023)

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/23903c-ManOrient_-_BenefTecnol_todas_crc_e_adl-MaisAptidao_MaisSaude.pdf

INFORMAÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA PARA FAMÍLIAS

- 10 Questões para o uso saudável da internet para crianças, adolescentes e famílias | GT de Saúde Digital
<https://www.sbp.com.br/especiais/pediatria-para-familias/medicina-do-adolescente/10-questoes-para-o-uso-saudavel-da-internet-para-criancas-adolescentes-e-familias/>
- Características dos adolescentes nascidos após 2010 | DC de Medicina do Adolescente
<https://www.sbp.com.br/especiais/pediatria-para-familias/medicina-do-adolescente/caracteristicas-dos-adolescentes-nascidos-apos-2010/>
- Perguntas e respostas sobre redes sociais e adolescentes | dr. Benito Lourenço – Departamento de Medicina do Adolescente
<https://www.sbp.com.br/especiais/pediatria-para-familias/medicina-do-adolescente/perguntas-e-respostas-sobre-redes-sociais-e-adolescentes/>



Alana

Presidente

Ana Lucia de Mattos Barretto Villela

Vice-Presidente

Marcos Nisti

Co-CEOs

Flavia Doria

Isabella Henriques

Pedro Hartung

Chief Financial Officer, CFO

Carlos Vieira Júnior

Chief Communications Officer, CCO

Fernanda Flandoli

Diretora de Expansão

Mariana Mecchi

Diretora de Pessoas e Cultura

Renata Lirio

Crianças e adolescentes primeiro Como o ECA Digital virou o jogo da proteção on-line no Brasil

Coordenação executiva

Camila Guimarães Hessel

Maria Góes de Mello

Isabella Henriques

Renato Godoy

Coordenação editorial

Helaine Gonçalves

Josi Campos

Assessoria especializada

Tayanne Galeno

Pesquisa

Isabella Semeraro Amaral

Júlia Magalhães

Entrevistas

Júlia Magalhães

Redação

Emanuella Halfeld

João Francisco de Aguiar Coelho

Júlia Magalhães

Oscar Vilhena

Patrícia Campos Mello

Rodrigo Nejm

Thais Bilenky

Revisão geral e preparação

Alyne Azuma

Projeto gráfico e diagramação

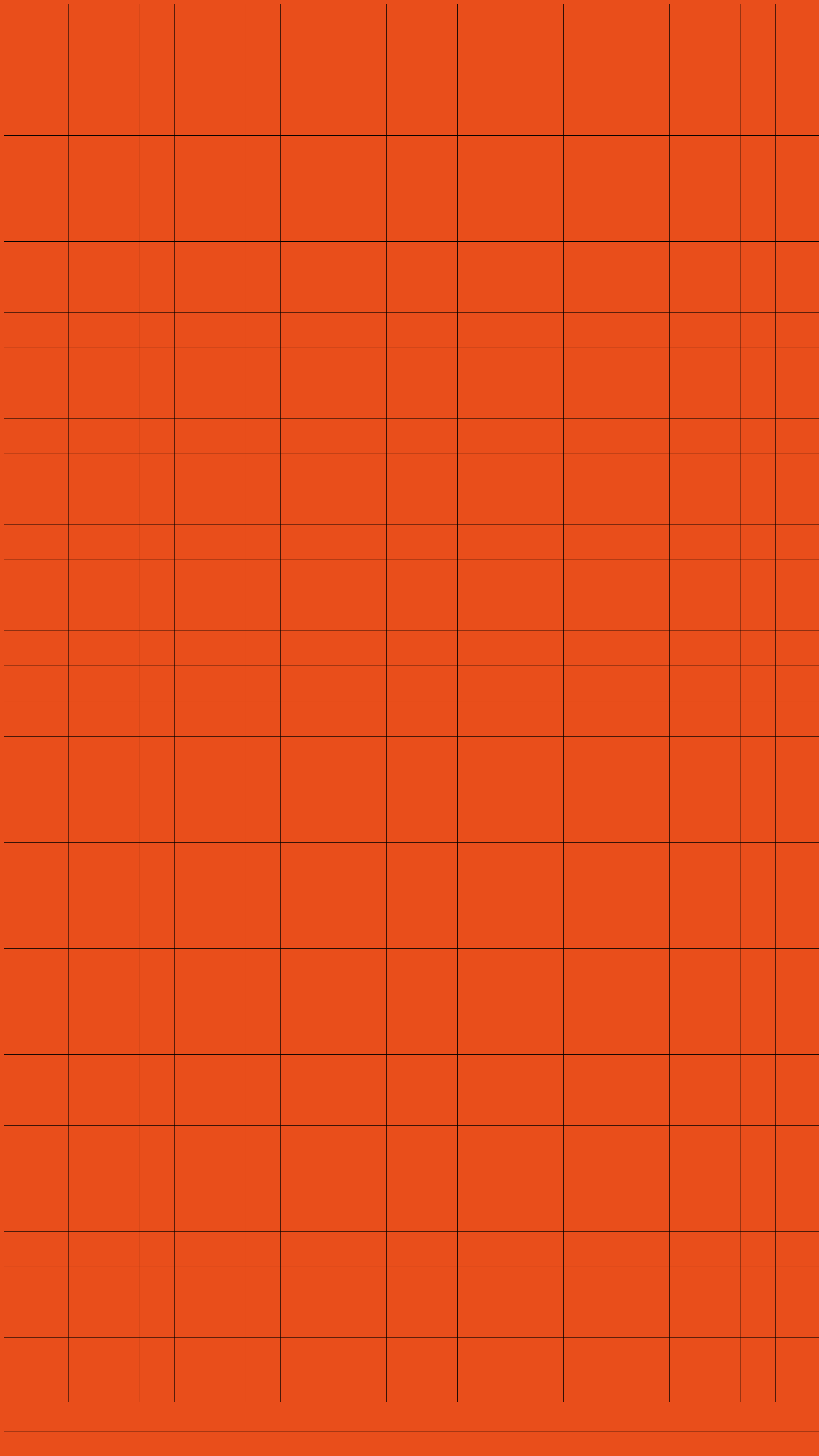
Estúdio Gráfico (Elaine Ramos, Julia Paccola e Ana Lancman)

Ilustrações

Julia Zemella

Produção gráfica

Lilia Góes



Agradecimentos

A equipe do Alana agradece a todas as pessoas que contribuíram para a publicação deste livro, que celebra a conquista da sociedade brasileira com o ECA Digital (Lei Federal nº. 15.211/2025).

Ao senador Alessandro Vieira, à sua chefe de gabinete Elaine Gontijo, à coordenadora legislativa Marina Barão e ao ex-chefe de gabinete parlamentar Pepe Tonin. Ao senador Flávio Arns e à senadora Damares Alves. Ao deputado Jadyel Alencar e à chefe de gabinete, Stefani Vogel. À deputada Maria do Rosário e ao deputado e presidente da Câmara dos Deputados Hugo Motta. Todos concederam entrevistas para este livro.

A todos os demais parlamentares que votaram a favor das infâncias e adolescências e apoiaram a aprovação do PL 2628/2022.

Ao governo brasileiro e ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva por sancionar essa lei histórica, que colocou o Brasil na vanguarda da América Latina no campo dos direitos digitais, com agradecimentos especiais a João Brant, Samara Castro, Lilian Cintra, Marcelo Costa, Nathalie Fragoso, Ricardo Horta, Fábio Meirelles e Lucas Borges, representantes do Governo Federal que concederam entrevista para a equipe do Alana.

A Marina Pita, que mesmo antes de integrar a equipe do governo brasileiro, já atuava em defesa da proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, tendo inclusive sido parte do Alana. Marina, que

contribuiu, junto com Pepe Tonin, para a redação das primeiras versões do PL 2628/2022 e não mediu esforços para que o tema fosse tratado com prioridade pelo Governo Federal, também foi ouvida para esta publicação.

Aos amigos e especialistas Daniel Becker e Evelyn Eisenstein pelas importantes contribuições ao livro, que ajudaram a contextualizar o enorme desafio de enfrentar os efeitos nocivos e os riscos da interação de crianças e adolescentes com o meio digital.

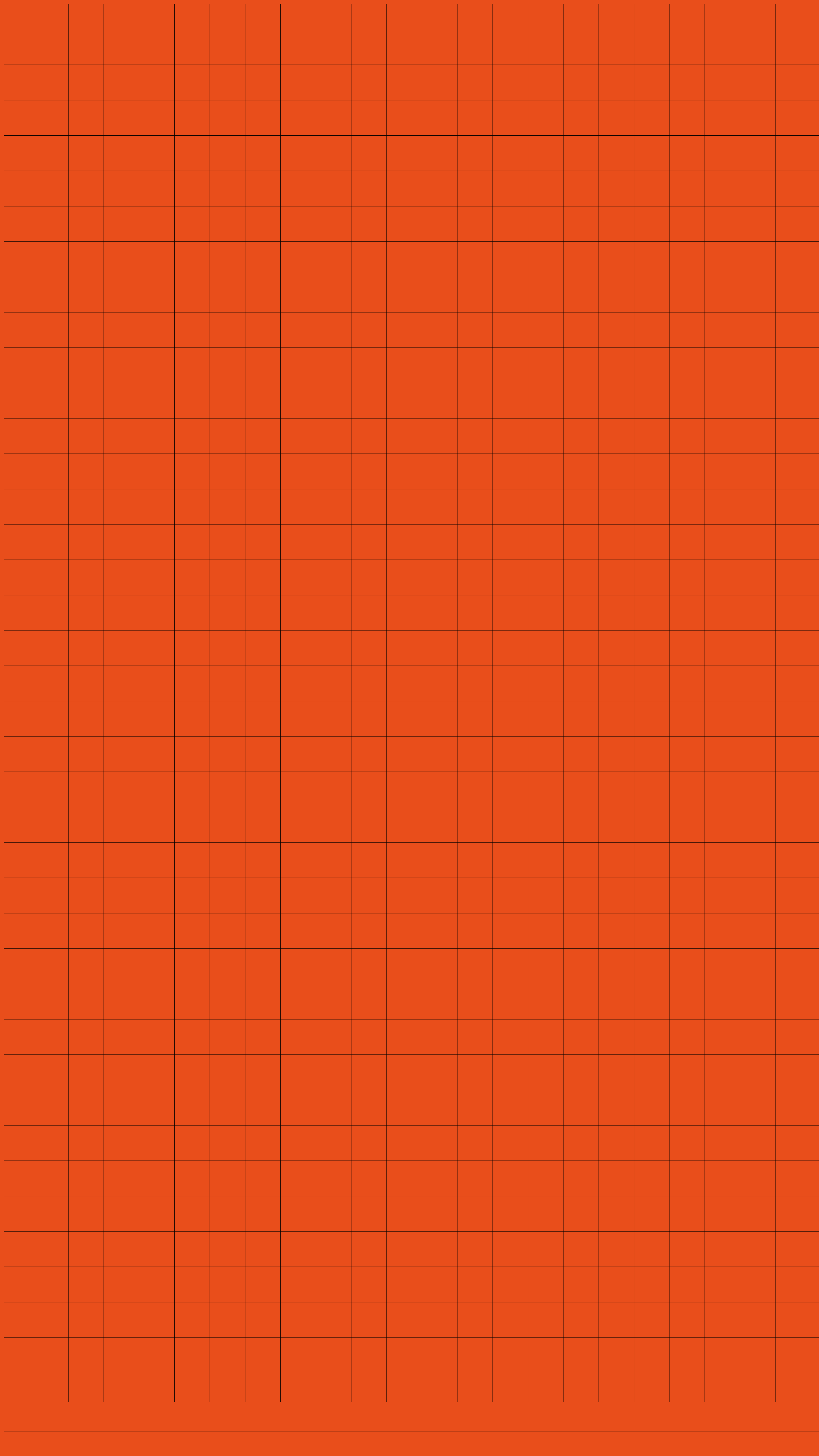
A Oscar Vilhena, Patrícia Campos Mello e Thais Bilenky por aceitarem o convite de fazer parte deste livro e, assim, contribuir com a defesa das infâncias e das adolescências.

Aos parceiros da sociedade civil, que estiverem ao nosso lado, mobilizaram e trabalharam para que o ECA Digital fosse realizado e nos ajudaram a contar essa história concedendo generosas entrevistas: Rafael Zanatta, da DataPrivacy Brasil; Paulo Rená, do Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS); Marina Fernandes, do Idec; Luciana Temer, do Instituto Liberta; Humberto Ribeiro e Flora Santana, do Sleeping Giants Brasil; Rodolfo Canônico, do Family Talks, e Ana Potyara, da ANDI Comunicação e Direitos.

Também agradecemos aos movimentos Coalizão Direitos na Rede, Coalizão Pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, Agenda 227 e Movimento Desconecta e às organizações e entidades DiraCom – Direito à Comunicação e Democracia; Childhood Bra-

sil; Instituto Legal Fronts; C-Partes; Centro de Defesa da Infância do Grupo Marista; Centro de Estudos Integrado, Infância, Adolescência e Saúde; Cidade Escola Aprendiz; Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Conselho Federal de Psicologia; ECPAT Brasil; E.S.S.E. Mundo Digital; Grupo Aspas; Infinis – Instituto de Filantropia e Advocacy; InternetLab; Instituto Danilo Doneda; Instituto TecKids; Núcleo Lux Mundi; Observatório de Educação Digital; Organização Nacional de Cegos do Brasil; Pajubá Tech; Rede de Pesquisa em Comunicação, Infâncias e Adolescências (RECRIA); União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES); Visão Mundial, Plan International Brasil, OAB de São Paulo e Unicef.

E a todas as pessoas que apoiaram os direitos das infâncias e das adolescências nesse processo. Sem vocês, hoje crianças e adolescentes estariam menos protegidos do que ontem. Sigamos assim até que uma internet melhor para todos se torne realidade.



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Elaborado por Camila Aparecida Rodrigues – CRB-010133/o

Crianças e adolescentes primeiro: como o ECA digital virou
o jogo da proteção on-line no Brasil / organização Instituto
Alana. São Paulo: Instituto Alana, 2026.

ISBN 978 65 886 5 338 8

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 2. Meios ele-
trônicos – Leis e legislação. 3. Polarização (Aspectos sociais)
4. Política pública. I. Instituto Alana.

26-335548.0

CDU-347.157.1(81)(094.46)

Índice para catálogo sistemático:

1. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Comentários: Brasil 347.157.1(81)(094.46)

